



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTORIA DE ARTE

Francisco Ildefonso da Claudina Lameira

A ESCULTURA BARROCA ALGARVIA

(APENDICE DOCUMENTAL)

Dissertação do Mestrado de História da Arte

Lisboa 1989

*

UNIVERSIDAD DE ALICANTE CENTRO DE INVESTIGACIONES Y SERVICIOS
13.06.08 76016/3
730 Lingüística

7374

3º Vd.
C.A.V.E.

NA TRANSCRIÇÃO UTILIZARAM-SE OS SEGUINTE CRITERIOS:

- DESENVOLVERAM-SE AS ABREVIATURAS
- LIGARAM-SE E DESLIGARAM-SE AS PALAVRAS DE ACORDO COM AS NORMAS ACTUAIS
- ACTUALIZARM-SE AS MAIUSCULAS E AS MINUSCULAS
- ACTUALIZOU-SE A PONTUAÇÃO E A GRAFIA DE ALGUMAS PALAVRAS

* I N D I C E *

- ALCÓUTIM . ERMIDA DE N^ã. SR^ã. DA CONCEIÇÃO . Retábulo da capela mor
- ALMANSIL . ERMIDA DE S. LOURENÇO . Retábulo
- AYAMONTE . IGREJA DO CONVENTO DAS MERCES . Retábulo da capela mor
- ESTÓI . IGREJA MATRIZ. Retábulo da capela das Almas e imagens de St^ã. Bárbara e S. Gregório
- ESTÓMBAR . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela mor
- FARO . SE CATEDRAL . Imagens de seis anjos tocheiros da capela mor
- FARO . SE CATEDRAL . Talha da capela do Santíssimo
- FARO . SE CATEDRAL . Talha da capela do Santo Lenho
- FARO . SE CATEDRAL . Retábulo e alfaias da capela das Almas
- FARO . SE CATEDRAL . Retábulo da capela de Nossa Senhora do Rosário
- FARO . SE CATEDRAL . Retábulo do Senhor Jesus
- FARO . SE CATEDRAL . Retábulo da capela de S. Brás
- FARO . SE CATEDRAL . Talha da capela de Nossa Senhora dos Prazeres
- FARO . IGREJA MATRIZ DE S. PEDRO . Retábulo da capela mor
- FARO . IGREJA MATRIZ DE S. PEDRO . Retábulo da capela do Santíssimo
- FARO . IGREJA MATRIZ DE S. PEDRO . Retábulo da capela das Almas
- FARO . CONVENTO DE S. FRANCISCO . Retábulo da capela mor
- FARO . IGREJA DO COLEGIO DA COMPANHIA DE JESUS . Retábulo da capela de N^ã. Sr^ã. do Socorro
- FARO . IGREJA DO COLEGIO DA COMPANHIA DE JESUS . Retábulo da capela de St^ã. Bárbara
- FARO . IGREJA DO COLEGIO DA COMPANHIA DE JESUS . Retábulo da capela do Sr. dos Passos
- FARO . IGREJA DO COLEGIO DA COMPANHIA DE JESUS . Retábulo da capela de N^ã. Sr^ã. da Encarnação

- FARO . IGREJA DA MISERICÓRDIA . Tribuna do retábulo da capela mor
- FARO . IGREJA DA MISERICÓRDIA . Retábulos colaterais e arco triunfal
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO . Portal, lavatório e adro
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO . Retábulo da capela mor e respectivas imagens
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO . Retábulo da capela de Stª. Teresa
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO . Retábulo da capela de Stº. Alberto
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO . Retábulo da capela de S. Vicente Ferrer e imagens de S. Vicente, Stº. António e Stª. Maria Madalena
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO . Retábulo da capela de Santa Efigénia
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO . Imagens da Procissão do Triunfo
- FARO . ERMIDA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO . Imagem das Procissões de Nª. Srª. do Carmo
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO . Imagem de S. João Nepumeceno
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. do CARMO . Imagens de Santo Alberto e Santa Teresa
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE S. FRANCISCO . Retábulos da capela mor
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE S. FRANCISCO . Nichos
- FARO . ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE S. FRANCISCO . Imagem Procissional do Salvador
- FARO . ERMIDA DE STª. ANTONIO DO ALTO . Retábulo da capela mor
- FARO . ERMIDA DE S. ROQUE . Retábulo
- FARO . ERMIDA DE S. SEBASTIAO . Retábulo da capela mor
- FARO . ERMIDA DE Nª. SRª. DO PE DA CRUZ . Trono do retábulo

- FARO . Obrigação de Gaspar Martins ensinar o ofício de entalhador ao filho de Francisco da Silva
- FARO . Carta de examinação
- FARO . Posturas sobre os oficiais mecânicos
- FARO . Testamento de Manuel Martins
- FARO . Ajuste de contas entre Catarina Maria e João Baptista
- LAGOS . ERMIDA DE ST^o. ANTONIO . Retábulo
- LOULE . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela mor
- LOULE . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela de S. Brás
- LOULE . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela das Almas
- LOULE . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela de N^a. Sr^a. da Luz e as imagens de Jesus, Maria e José
- LOULE . IGREJA DA MISERICÓRDIA . Retábulo da capela mor
- LOULE . ERMIDA DE N^a. SR^a. DA CONCEIÇÃO . Retábulo
- LOULE . ARMIDA DA ORDEM 3^a. DE S. FRANCISCO . Retábulo da capela mor
- LOULE . ERMIDA DA ORDEM 3^a. DE S. FRANCISCO . Nichos
- LOULE . ERMIDA DE N^a. SR^a. DA PIEDADE . retábulo da capela mor
- LOULE . ERMIDA DE N^a. SR^a. DA BOA HORA . Retábulo
- MONCHIQUE . IGREJA DA MISERICÓRDIA . Retábulo
- OLHAO . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela mor
- PORTIMAO . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela mor e respectivas imagens
- PORTIMAO . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela das Almas e respectivas imagens
- PORTIMAO . IGREJA DO COLEGIO DA COMPANHIA DE JESUS . Retábulo da capela mor
- PORTIMAO . IGREJA DO COLEGIO DA COMPANHIA DE JESUS . Retábulo da capela de N^a. Sr^a. da Encarnação

- PORTIMÃO . IGREJA DO COLÉGIO DA COMPANHIA DE JESUS . Retábulo de capela colateral
- QUERENÇA . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela mor
- QUERENÇA . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela de S. Pedro
- QUERENÇA . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela das Almas
- SANTA BARBARA DE NEXE . IGREJA MATRIZ . Retábulo da capela mor
- SANTA CATARINA DA FONTE DO BISPO . IGREJA MATRIZ . Retábulo do altar de N^a. Sr^a. da Conceição e respectiva imagem
- S. BARTOLOMEU DE MESSINES . ERMIDA DE N^a. SR^a. DA SAÚDE . Retábulo
- SILVES . IGREJA MATRIZ (SE) . Retábulo da capela mor
- SILVES . IGREJA MATRIZ (SE) . Retábulo da capela do Santíssimo
- TAVIRA . IGREJA MATRIZ DE ST^a. MARIA . Retábulo da capela de S. Crispim e S. Crispiano
- TAVIRA . CONVENTO DE S. FRANCISCO . Retábulo da capela da Ordem 3^a. de S. Francisco
- TAVIRA . CONVENTO DE S. FRANCISCO . Retábulo da capela de N^a. Sr^a. da Conceição
- TAVIRA . CONVENTO DE S. FRANCISCO . Retábulo da capela do Santíssimo Coração de Jesus
- TAVIRA . IGREJA DO CONVENTO DE S. PAULO . Retábulo da capela das Almas
- TAVIRA . IGREJA DO CONVENTO DE S. PAULO . Retábulo da capela da Ordem 3^a. de Nossa Senhora do Monte do Carmo
- TAVIRA . Doação de casamento a Alexandre Messina

ALCOUTIM . ERMIDA DE N^a. SR^a. DA CONCEIÇÃO

Retábulo da capela mor

" Despendeu com um mandado do Doutor Provedor deste Reino do Algarve do primeiro quartel do que se mandou a dar aos douradores de dourarem o retábulo da Igreja da Senhora, que importou em 30\$850.

Despendeu com outro segundo mandado do mesmo Ministro do mesmo reforço (?) do dourado, que mandou a dar do segundo quartel, outros 30\$850.

Despendeu com os últimos dois quartéis com que se findou a arrematação aos ditos douradores: 92\$250.

E assim mais despendeu por outro mandado com os sobreditos douradores a quantia de 30\$550, com os quaes se lhes completou a quantia de 184\$500 porque lhe foi arrematado a obra do escuramento na tribuna da mesma capela, forro dela e com a sobredita quantia se saiu. " (Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Alcoutim, Livro da Receita e Despesa de N^a. Sr^a. da Conceição (1744-1767) 1744 fl 8 v^o.)

ALMANSIL . ERMIDA DE S. LOURENÇO

Retábulo

" Escritura de obrigação e contrato que fazem Clemente Velho de Sarre e Francisco Correia com o Reverendo Arcediago de Lagos, João Baião Pereira.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação e contrato virem que no ano de nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de 1742 anos, em os 16 dias do mês de Fevereiro do dito ano, nesta cidade de Faro e casas de morada do Muito Reverendo Arcediago de Lagos da Santa Sé desta cidade, João Baião Pereira, onde eu, Tabelião, ao diante nomeado, fui para a presente escritura, o qual estava aí presente, como Juíz protector da Confraria de S. Lourenço dos Matos e bem assim Clemente Velho de Sarre e Francisco Correia, pintores e moradores nesta dita cidade, pessoas que dou minha fé serem os próprios e logo pelo dito Reverendo Arcediago foi dito a mim, Tabelião, presentes as testemunhas em o fim desta nomeadas e assinadas que ele, como Juíz da Confrariado Senhor S. Lourenço dos Matos, tem ajustado e contratado com os ditos Clemente Velho de Sarre e Francisco Correia o dourado do retábulo do dito Santos, por preço e quantia certa de 550\$000, com as condições seguintes: primeiramente que há-de ser o dito retábulo dourado todo, sem fundos alguns de cor alguma, exceptuando o plinto que há-de ser fingido de pedra, imitando o frontal e tudo mais dourado como dito têm e as figuras estofadas e encarnadas, tudo com a maior perfeição que possível for, com a condição mais de entrar o dito Francisco Correia na dita obra somente com a terça parte assim de garantia como de perca que puder resultar, recebendo de cada os aparelhos e ouro a terça parte e na mesma forma dinheiro, recebendo ele também o terço na dita obra e

somente será por conta dele, dito Reverendo outorgante, andaimes e lenha para cozer os colds e tudo, digo colas e completar a dita quantia de 550\$000 em novo dinheiro ou em qualquer gênero que pedido lhe for e onde mais para o bom cumprimento da dita obra será por conta do dito Clemente Velho de Sarre e Francisco Correia respectivamente a parte que a cada um pertence, o que cada um deles será obrigado cumprir, dando-o finda e acabada para o dito Santo, 10 de Agosto deste presente ano, sem que haja a menor dúvida, pena de se acabar à custa de cada um deles partes ou como mais convenha. Nesta foram e com estas condições têm celebrado com os sobreditos o dito contrato, os quais sendo presentes disseram, cada um in solidum e ambos juntos, aceitavam a dita obra para a douzarem, da mesma forma que declara o dito Reverendo Senhorio outorgante respectivamente a parte que a cada um pertence, o dito Clemente Velho de Sarre duas partes e o dito Francisco Correia a sua terça parte, na forma que dito fica, cujo contrato se obrigam a cumprir e não reclamar em tempo algum, de que obrigam suas pessoas e bens, móveis e de raiz, presentes e futuros, nesta forma todos dão por celebrado e confirmado o dito contrato, que se obrigam cumprir na mesma forma que está estipulado neste instrumento na melhor forma e via de direito, em fé e testemunho de verdade assim o outorgaram, aceitaram e assinaram, sendo testemunhas presentes Manuel da Gama Pereira e Miguel Carvalho de Macedo, filho de mim, Tabelião e eu, Simão de Brito e Macedo, Tabelião de Notas, que o escrevi. "

{Arquivo Noatrial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Simão de Brito e Macedo, 1742 fl 108 e v.º. }.

AYAMONTE . IGREJA DO CONVENTO DAS MERCES

Retábulo da capela mor

" *Escritura de contrato e ajuste que faz Diogo de Sousa e Sarre, oficial de pintor e morador na vila de Loulé, ao Reverendo Padre Fr. Pedro de S. José, procurador actual do Convento das Mercês da cidade de Ayamonte para efeito de dourar o retábulo que se acha em o dito Convento como ao diante se declara.*

Em nome de Deus, amen. Saibam quantos este público instrumento de contrato e ajuste virem que sendo no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1746 anos, sendo aos 26 dias do mês de Abril do dito ano, nesta vila de Castro Marim e casas de morada do Capitão Gaspar Lourenço de Gusmão, donde eu, Escrivão, abaixo nomeado me achara e aí sendo presente em suas próprias pessoas Diogo de Sousa e Sarre, oficial de pintor e morador na vila de Loulé, este de uma parte e da outra o Reverendo Padre Frei Pedro de S. José, procurador actual do Convento das Mercês da cidade de Ayamonte, pessoas de mim,, Tabelião, conhecidas e que dou fé serem os próprios aqui expressados e logo pelo dito Diogo de Sousa me foi dito a mim, sobredito Tabelião, perante as testemunhas que se achavam presentes, que ele tem ajustado com o dito Reverendo Procurador, o dourar a obra do dito Convento, se entende a obra de talha da capela mor do dito Convento, a saber o retábulo, tribuna e trono, com tudo o que mais se achar entalhado na tal capela mor, menos a casa da tribuna, tudo o que for desde as últimas colunas, do trono para trás, que estão, será gessada das cores que convier ao dito procurador e prelado, como também todos os nichos que se acharem na dita obra, feitos por dentro e um meio bico (?) fingido, como também pintar a tempera toda a capela mor como seu

arco e isto é, fingido de pedra, tudo o que respeita a ser pedra e nos vão pintados como melhor parecer ao dito prelado e comunidade e assim mais pintar-lhe da mesma sorte, isto é, fingido de pedra, os arcos que vão da capela mor aos púlpitos, como também as semalhas de todo o vão do cruzeiro e umas portas ou janelas que se acham no dito cruzeiro, como pintar-lhe as quatro piscinas e nela quatro santos da Ordem que o dito prelado e comunidade mandar pintar e isto tudo no preço de um conto cento, digo de um conto e 80\$000, que faz em moedas de 4\$800, duzentas e vinte e cinco, com declaração que esta obra somente é ajustada com o sobredito Diogo de Sousa e da dita quantia receberá logo ao pegar da obra a terça parte do dinheiro deste ajuste e na metade dela a outra parte e no fim dela completa, a dita quantia que se declara ser um conto e 80\$000 e sendo presente, digo rês e que também será outrossim obrigado a por corrente todos os andaimes necessários, dando-lhes prestados para este efeito o dito Convento, cento e tantas tábuas, cuja obra que atrás se expressa ele, dito Diogo de Sousa, se obrigava por corrente com toda a perfeição, donde for necessário estofado, estofado e entoadado (?) encarnado, tudo feito com a perfeição da Arte até o mês de Natal da presente era de 1746 ao que (...) obrigava sua pessoa e bens, presentes e futuros ao que (...) dava por seu fiador ao dinheiro que receber e a satisfação e perfeição da obra referida a Gil Vaz Servo (?) de Brito Cabreira, que sendo este presente disse não duvidava a nada do disposto neste dita escritura e isto sob obrigação de sua pessoa e bens, sendo presente as mesmas testemunhas, que era muito a seu prazer, tudo o disposto nesta dita escritura, porém com declaração que o dito Diogo de Sousa e Sarre não dará parte na referida obra a pessoa alguma e se obrigava inteiramente dar sob (...) da referida quantia o sobredito ajustado pelos quartéis que já expressado ficam e em falta alguma, quando o haja não se continuar com a referida obra já expressada nesta escritura e contratado o ajuste feito entre eles contraentes, que disseram que para sua validade se não faltar alguma clausula ou clausulas das que em semelhante caso se empre-

gam para mais sua validade, as haviam aqui propostos os preços declarados como se de cada uma e por si se fizesse menção de que a tudo foram testemunhas presentes o Capitão Gaspar Lourenço de Gusmão e o Reverendo Padre João de Almeida e Sarre e José Rodrigues do O, todos desta vila, diante dos quais eu, Tabelião, li este instrumento às partes que o rectificaram e disseram nele não tinham mais a acrescentar nem declarar a que dou fé (...) e conhecer (...) testemunhas serem todas moradoras neste lugar sobredito, que aqui assinaram e eu, Simão Correia de Arouca, Escrivão do Judicial e Notas, que o escrevi ". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Castro Marim, Simão Correia de Arouca, 1746 fls 45 a 46 vº.)

ESTOI . IGREJA MATRIZ

Retábulo da capela das Almas e imagens de St^a. Bárbara e S. Gregório

ª Obrigação e contrato que faz o Recebedor da Confraria das Almas da Igreja de S. Martinho do lugar de Estoi com Gaspar Martins, imaginário desta cidade.

Saibam quantos este público instrumento de contrato e ajuste e obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1726 anos, sendo aos 21 dias do mês de Janeiro do dito ano, nesta cidade de Faro e pousadas de mim Tabelião, ao diante nomeado, aonde foram presentes Francisco Viégas, morador na freguesia de Estoi, sítio da Amendoeira, Recebedor da Confraria das Almas, sítia na Igreja Matriz de S. Martinho de Estoi e isto de uma parte e da outra foi presente Gaspar Martins, imaginário, morador nesta cidade, pessoas que eu Tabelião conheço e dou fê serem os próprios aqui nomeados e logo pelo Recebedor Francisco Viégas foi dito, na presença das testemunhas, que ele havia ajustado e contratado com o dito Gaspar Martins, imaginário, para este fazer um retábulo para a dita Confraria das Almas, cujo ajuste e contrato e obrigação é pela maneira seguinte: que o dito Gaspar Martins será obrigado a fazer o dito retábulo para a dita capela e dá-lo feito e acabado até o dia de S. João Baptista deste presente ano, cujo retábulo será feito pela ordem da planta que pãra em poder do dito Gaspar Martins, sem diminuição alguma do que consta da dita planta e demais a mais do que contém a dita planta, fazer o dito Gaspar Martins duas imagens, uma de Santa Bárbara e outra de S. Gregório, do tamanho que se possam as ditas imagens acomodar no dito retábulo, o qual será feito e acabado como dita fica até o dia de S. João Baptista com toda a perfeição e arte do dito ofício e se lhe dará logo ao dito Gaspar Martins à entrada da dita obra 35\$000 e no fim dela o resto

que falta para a quantia de 75\$000, preço por que se havia ajustado o dito retábulo com o dito Gaspar Martins, em caso que a esta lhe seja necessário algum dinheiro além do que agora recebe, no tempo vindouro em que estiver fazendo a dita obra se lhe dará, sem falta alguma, dando este recibo do que for recebendo para se lhe abater no fim da obra quando se lhe fizer entrega do resto que se lhe deve, cuja quantia dos 35\$000 logo o dito Gaspar Martins recebeu da mão e poder do dito Recebedor, na presença das mesmas testemunhas, em dinheiro de contado, boa moeda, corrente neste Reino de Portugal e que outrossim findo e acabado o dito retábulo e pronto para se assentar na dita capela, fica ele, dito Recebedor obrigado dar escâpulas e mais petrechos necessários para se assentar o dito retábulo ao dito Gaspar Martins, o que será por conta da dita Confraria e que outrossim no caso que o dito Gaspar Martins não dê a dita obra acabada no fim do tempo determinado até o dia de S. João Baptista que lhe será necessário para o acabar mais 15 ou 26 dias para o poder por corrente se lhe haverá respeito a estes e no caso que a esta obrigação falte o dito Gaspar Martins ficará este obrigado a satisfazer e repor a dita quantia de 35\$000 que de presente recebeu como também o mais dinheiro que tiver recebido e constar por recibos seus e que por esta maneira ele, dito recebedor, faz este ajuste e contrato na forma que fica dito na presença das mesmas testemunhas, que ele aceitava esta escritura e todo o mencionado nela e queria e era contente estar por todas as clausulas e condições nela mencionadas e que se obriga por sua pessoa e to dos seus bens, móveis e de raiz, havidos e por haver, a dar cumprimento a esta escritura e tudo o mencionado nela, sem falta alguma e logo confessou ele, dito Gaspar Martins, se dava por entregue dos ditos 35\$000 que recebeu da mão do dito Recebedor e que se obriga fazer o dito retábulo na forma que da planta consta, sem diminuição alguma e outrossim fazer as ditas duas ima gens na forma que atrás nesta se declara e assim por esta maneira disseram eles partes, uns e outros, querem e são contentes que em tudo esta escritura

se cumpra e guarde como nela se contém e outrossim declarou ele, dito Gaspar Martins, que a dita Confraria será obrigada ao carreto e condução do dito retábulo desta cidade para o dito lugar de Estoi ao que tudo foram testemunhas presentes João Correia da Gama, furriel mor do Regimento desta praça e Francisco Rodrigues Roscão, juiz da Freguesia de Estoi, que todos assinaram e eu, Inácio Martins da Palma, que o escrevi. " (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Inácio Martins da Palma, 1726 fls 68 a 69 vº.)

Retábulo da capela mor

" Escritura da obrigação que faz Custódio de Mesquita, oficial de entalhador e morador em o lugar de Monchique a Diogo Lopes Pimenta e Francisco (...) e Francisco Soares Sousa, todos do lugar de Estombar.

Em nome de Deus, amen, saibam quantos este público instrumento de escritura e obrigação deste dia para todo sempre virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1709 anos, sendo aos 16 dias do mês de Junho do dito ano e sendo neste lugar de Estombar em as casas de morada do Reverendo Padre Prior Bernardes Fernandes Correia, donde eu, Tabelião ao diante nomeado vim a, a isto apareceram e foram presentes o Reverendo Padre Prior Bernardes Fernandes Correia e bem assim Diogo Lopes Pimenta como também Francisco (...) e Francisco Soares Sousa, todos moradores neste lugar de Estombar e pessoas conhecidas de mim Tabelião e das testemunhas ao diante nomeadas e no fim desta assinadas de que dou minha fé serem os próprios porque aqui se nomeiam por seus próprios nomes, pelos quais foi dito a mim Tabelião, cada um de per si, que eles davam a obra de um retábulo da capela maior deste dito lugar com seu sacrário e tribuna e casa entalhada com seu trono, o qual também hã-de ser de talha moderna segundo o que se usa, com suas colunas salomônicas no retábulo, o qual será feito em perspectiva e o trono da tribuna feito com suas gargantas e armas (?) sobre o qual se porã uma coroa em que peguem dois meninos, a qual obra será feita naquela forma que consta por um escrito feito por mão do entalhador Custódio de Mesquita pelo qual consta com todo o meu, desta forma com que hã-de ser feito, o qual escrito disse ele, Custódio de Mesquita que queria se lhe desse inteiro crédito e por ele pudesse ser obrigado como que se fosse escritura pública que fizesse, pela qual obra lhe dão 400\$000 em quatro pagamentos à conta dos quais recebeu

ao fazer desta 50\$000 e demais que faltar para a dita quantia se lhe dará pelo decurso da obra e o último no fim dela, os quais pagamentos se obrigam eles, ditos senhorios por suas pessoas e bens a fazerem ao dito Custódio de Mesquita, sem falta alguma e logo apareceu e foi presente ao fazer desta escritura o dito Custódio de Mesquita e por ele foi dito, perante as testemunhas que presentes estavam, que ele aceitava a dita obra na forma que consta do dito escrito acima nomeado, feito pela sua mão, o qual se obrigava a fazer pelo decurso de dois anos sem que nele entre nesta outra alguma obra para o que obriga sua pessoa e bens, presentes e futuros, especialmente uma fazenda que tem em o sítio de (...) na freguesia do lugar de Monchique, com suas casas e vinha onde assiste e fará a dita obra a contento dos ditos senhorios sem falta alguma e recebeu ao fazer desta logo 50\$000 em dinheiro de contado (...) e ora deste reino e outrossim disseram uns e outros que se nesta escritura faltassem algumas clausulas ou clausulado, sendo nisso necessário pela ordenação deste reino para validade desta dita escritura, que eles os haviam aqui pressupostos e expressos e declarados, suposto que deles e das substâncias deles se não faça aqui expressa e declarada menção porque suas intenções é fazerem esta dita escritura mais firme e valiosa que eles podem e devem fazer em fé e testemunho de verdade, assim o outorgaram e me pediram a mim Tabelião lhes fizesse desta escritura em que se assinaram (...) perante as testemunhas que presentes estavam José Lopes Pimenta, Tomé Guerreiro Correia e José Carmo, todos pessoas conhecidas de mim Manuel Mendes Camacho, Tabelião de Notas, que o escrevi. "

(Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Silves, Manuel Mendes Camacho, 1709 fls. 69 a 70)

FARO . SE CATEDRAL

Imagens de seis anjos tocheiros da capela mor

" Recebi do Muito Reverendo Senhor Cônego Cristovão Parkar, como Fabriqueiro da Santa Sé, nove moedas de ouro da quantia de 4\$800 que tanto importaram seis anjos que se fizeram para a dita Sé e de como estou pago, recebi a dita quantia. Passei a presente, Faro, 30 de Maio de 1753 e por verdade me assino: Francisco Xavier Guedelha " (Arquivo do Cabido da Sé de Faro, Documento avulso.)

FARO . SE CATEDRAL

Talha da Capela do Santíssimo

" E que se passasse mandado de 30\$000 para o dourador que está dourando a Capela do Senhor ". (Arquivo do Cabido da Sé, Livro de Acordãos, 1769 fls. 123 vº. e 124) .

" Não ficaram registados os nomes dos autores dos quadros, mas podemos assinalar à posteridade os nomes de outros artistas que nesta obra trabalharam: o pedreiro João Baptista; o carpinteiro Gabriel Domingues; o ferreiro Pedro Fernandes e o dourador Matias de Oliva.

Como se viu atrás, em 1866 esta capela foi restaurada. Mas o grande e criterioso restauro foi feito em 1950 (...) " (José A. Pinheiro e Rosa, A Catedral do Algarve e o seu Cabido Sé em Faro in Anais do Município, Faro, 1982, pag. 88).

Talha da Capela do Santo Lenho

" Da parte da epístola está uma capela que estou fazendo e há-de ser da invocação do Santo Lenho " (Biblioteca do Paço Episcopal de Faro, D. António Pereira da Silva (1704-1715), Livro para me governar no Bispado, fl. 331)

" Em os 18 dias do mês de Abril de 1715 (...) até que seu herdeiro Francisco Pereira da Silva mandasse acabar a capela que o dito Senhor Bispo mandou fazer nesta Santa Sê " (Arquivo do Cabido da Sê de Faro, Livro de Acordãos (1701 - 1718) 1715 fl. 174 vº.).

" também foram eleitos os Muito Reverendos Senhores Arcediago da Sê e o Cônego João de Matos Rosendo para irem falar com o Brigadeiro Francisco Pereira da Silva para dele saberem se acaso entregou o que estava em seu poder, deixado à Capela da invocação do Santo Lenho, para se acabar a dita capela e se tinha algum recibo do Senhor Cardeal Pereira que conste que ele lhe entregara o dinheiro e mais posses deputadas para acabar a dita capela ". (id., id (1747-1751) 1749 fl. 97 vº.).

" em 1782, é o Arcediago da Sê, ao tempo o Dr. José Dias de Sousa Rosado, que a troco de lhe darem sepultura na dita capela, pede e obtem licença para orná-la e nela colocar a imagem de S. Francisco de Paula, entregando logo para dar princípio à obra 256\$000 " (Alvaro de Valadares, Guia do Visitante das Igrejas de Faro, Faro, 1949, pág. 34).

FARO . SE CATEDRAL

Retábulo e alfaias da Capela das Almas

- " Despendeu com o imaginário Manuel Martins à conta do retábulo: 20\$000 "
 { Arquivo da Confraria das Almas da Sê, Livro da Receita e da Despesa, 1719/
 /20 fl. 94 } .
- " Despendeu com Manuel Martins, imaginário, por conta do que se lhe devia do
 retábulo, como consta do seu recibo: 50\$000 " (Id., id., 1720/21 fl. 101).
- " Despendeu com Manuel Martins, imaginário, do resto do retábulo: 41\$200 "
 (Id., id., fl. 107).
- " Por dinheiro que se deu ao mestre Francisco Ataíde por conta do arco da ca
pela das Almas, ajustado em 100 moedas de ouro: 480\$000 " (Id., id., 1724/5
 fl. 124 v^o.).
- " Obrigação e contrato que faz Francisco de Taíde da Fonseca de uma essa à
 Confraria das Almas da Sê desta cidade, em preço de 70\$000.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação e contrato virem
 que sendo no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1738 anos,
 sendo em os 19 dias do mês de Novembro do dito ano, nesta cidade de Faro e
 casas de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, aĩ pareceram e foram pre
sentes Gaspar dos Reis, carpinteiro, desta cidade, como Juíz da Confraria das
 Almas de Santa Sê desta dita cidade e o Escrivão dela, Diogo Pires e o Recebe
dor Marcos Lopes, isto de uma parte, também presente Francisco de Taíde da
 Fonseca, imaginário, todos desta cidade, pessoas conhecidas de mim, Tabelião,
 que dou minha fê serem os mesmos aqui nomeados e logo pelo dito Francisco de
 Taíde da Fonseca foi dito a mim, Tabelião, ao diante nomeado e das testemunhas
 ao diante nomeadas e no fim assinadas, que ele havia tomado de empreitada a es
sa, digo de empreitada para fazer uma essa à dita Confraria das Almas da Santa
 Sê, ajustada em preço de 70\$000, em quatro pagamentos os ditos 70\$000, a saber

dois pagamentos a 20\$000 cada um e outros dois pagamentos a 15\$000 cada um, que se completam os 70\$000, com declaração que há-de ser a dita essa de 25 palmos de comprimento e 22 de largura e o degrau de baixo que há-de ser de três palmos e meio de largo e de um palmo de altura e tudo o mais em boa proporção, com seus parafusos para se armar e desarmar, tudo na forma do risco e a sua altura bem proporcionada a que fique dizendo altura com a largura, com declaração que depois da obra feita e não estiver como o tem de ser, a verão dois oficiais e tudo o que estiver feito e não condizer, digo e não estiver feito, em sua conta se fará, à sua custa e declaram que há-de ser de madeira grossa, tanto o degrau como tudo o mais, advertindo que os ditos 25 palmos e os 22 de fora é fora dos palmos e meio de largo do último degrau abaixo, o qual se obriga a dar feito por todo o mês de Agosto que vem, de 1739 e acabada a dita essa lhe será acabado de dar a sua importância a que tem, como atrás se declara e logo pelos ditos irmãos da dita Confraria foi dito a mim, Tabelião, e das mesmas testemunhas que eles se obrigam a dar logo o primeiro quartel, que é de 20\$000, antes de principiar, os restantes quartéis, como atrás se declaram, os quais se lhe hão-de dando conforme se ir fazendo a dita essa e que eles estavam por todo o mencionado como em esta escritura se contém e declara e assim e por esta maneira disseram eles, partes, cada um por si in solidum, que em tudo querem e são contentes que em tudo esta se cumpra e que nela seja firme e valiosa em juízo e fora dele, em fê e testemunho de verdade assim o outorgaram, aceitaram e assinaram, com as testemunhas presentes Manuel Pinto Ferrás, Sebastião Barbosa Raposo, filho de mim, Tabelião e Manuel Afonso, todos desta cidade e eu, Antônio Pinheiro de Faria, Tabelião de Notas, que o escrevi".

(Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Antônio Pinheiro de Faria, 1738 fls. 24 e v.º.).



FARO . SE CATEDRAL

Retábulo da Capela de Nossa Senhora do Rosário

" Custo que fez o novo arco de madeira que se fez na capela de Nossa Senhora do Rosário e levantamento que se fez na tribuna aonde está a Senhora.

Pelo que deu ao mestre entalhador Francisco Ataíde para ir a Monchique comprar a madeira para a dita obra e gastos que fez com ela de Monchique até o embarque dela e frete do barco que a trouxe e dias que gastou na dita diligência até a meter no armazém em Faro, a saber, por uma vez 24\$000 e por outra 9\$332 e por outra \$720 e tudo faz 34\$052.

Pelo que pagou ao Mestre entalhador Francisco de Ataíde que começou de trabalhar na dita obra em 22 de Janeiro de 1724 e acabou no último de Setembro do dito ano e neste tempo trabalhou na dita obra 180 dias a \$400, 72\$000.

Pelo que mais pagou ao entalhador Manuel Dias, que trabalhou na dita obra no mesmo tempo e venceu 139 dias a \$240 a cada um, 33\$360.

Pelo que mais pagou aos douradores que douraram a dita obra, a saber ao Mestre Antônio Dias 35 dias e meio a \$400, 14\$200.

Pelo que mais pagou a João da Costa, oficial de dourador, 53 dias a \$350 cada, 17\$850.

Pelo que mais pagou a Alexandre Dias, oficial de dourador, 42 dias a \$200, 8\$400.

Pelo que mais pagou ao aprendiz de dourador Miguel, 38 dias a \$100, 3\$800.

Pelo que mais pagou ao dourador Francisco Martins, que se mandou vir de Tavira para acabar a dita obra em que gastou 14 dias a quem o Reverendo Juiz mandou dar duas moedas de ouro, 9\$600.

Pelo que pagou de seis milheiros de ouro de casa de Miguel Dato, a \$825,49\$500.

Por doze onças de vermelhão, 1\$440.

Pelo que mais pagou de dois livros de prata, alvaiade, sinôpla e algum vermelhão mais, 3\$340.

Pelo que mais pagou ao Mestre António Dias, como consta pelo rol que gastou para a preparação da obra de dourar 7\$810 ". (Arquivo da Confraria de N^a. Sr^a. do Rosário da Sê de Faro, Livro da Receita e Despesa, 1724 fls. 14 e v^o.).

FARO . SE CATEDRAL

Retábulo do Senhor Jesus

" Neste Cabido representou o Reverendo Senhor Cônego Penitenciário Inácio Antunes Ferreira que na sua mão tinha já oitenta e tantos mil réis da Capela do Santo Cristo e que podia o Reverendíssimo Cabido dispor deles, o que lhe parece conveniente para bem da dita Capela e votando-se sobre este particular se assentou que o Reverendo Senhor Cônego Penitenciário ajustasse o retábulo e fizesse tudo o mais que lhe parecesse conveniente para bem da dita capela como já se tinha assentado em outra ocasião e não se assentou mais " (Arquivo do Cabido da Sê de Faro, Livro de Acordãos (1718-1730) 1730 fl. 175 vº.) .

" Digo eu, Francisco Correia, pintor, que é verdade tenho ajustado com o Muito Reverendo Senhor Cônego Cristovão Parcar a Capela e o arco do Senhor Jesus, com seu ouro donde lhe pertencer, muito a satisfação do dito Senhor, em preço de 48\$000, do que recebi logo trinta para aviamentos para o que obrigo minha pessoa e bens à dita obrigação e por ser verdade lhe passei o presente. Faro, hoje, 30 de Julho de 1751. Francisco Correia " (Id., Documento avulso) .

" Digo eu, Francisco Correia, que estou pago de 48\$000 que tanto ajustei pintar a Capela do Senhor Jesus com o Senhor Cônego Cristovão Parcar e por ser verdade passei a presente. Faro, hoje, 27 de Agosto de 1751. Francisco Correia" (id., Documento avulso) .

FARO . SE CATEDRAL

Retábulo da Capela de S. Brás

" Contrato e obrigação que fazem o Reverendo Juíz e Escrivão e Recebedor do Senhor S. Brás, sita na Santa Sê desta cidade, para efeito de se dourar o seu retábulo, com Francisco Correia, em preço de 80\$000.

Saibam quantos este público instrumento de contrato e obrigação virem que sendo no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1743 anos, sendo em os 17 dias do mês de Maio do dito ano, nesta cidade de Faro e casas do Muito Reverendo Cônego Cristovão Parkar, donde eu, Tabelião, ao diante nomeado, vim e aí estavam presentes o dito Reverendo Cônego, como Juíz da Confraria do Senhor S. Brás e o Escrivão o Reverendo Benificiado Manuel Ribeiro Girão e o Recebedor Filipe da Costa e bem assim Francisco Correia, pintor, todos desta dita cidade, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem os mesmos aqui no meados e logo pelo dito Francisco Correia foi dito a mim, Tabelião, em presença das testemunhas ao diante nomeadas e no fim assinadas, que ele havia ajustado, como com efeito ajustado tinha, de dourar o retábulo do Senhor S. Brás, com o dito Reverendo Juíz e mais irmãos acima nomeados, em preço 80\$000, com condição de lhe darem logo 40\$000 e os outros 40\$000 finda que seja a dita obra, com declaração de dourar com toda a perfeição, dourada toda a capela e só os anjos e os serafins serão estofados como é uso e costume, encarnados e finda que seja a dita obra será vista por oficiais que bem o entendam e quando lhe seja necessário algum benefício será por conta dele o restante e outrossim que ele se obriga a dar a dita obra feita antes do dia do Santo e quando, digo e quando os ditos irmãos vejam que não finda a dita obra antes do dia,, até poderão meter oficiais por sua conta e logo pelos ditos Reverendo Juíz, Escrivão e Recebedor, foi dito a mim, Tabelião, e às mesmas testemunhas, que eles se obrigavam a darem

logo antes de pegar na dita obra os ditos 40\$000 e finda que fosse, daram os outros 40\$000, com as condições referidas e assim por esta razão disseram, uns e outros, que eles estavam por todo o mencionado, como em esta escritura se contém e declara. Em fé de verdade assim o outorgaram e aceitaram e assinaram, com as testemunhas presentes Francisco dos Santos Silva e André Nunes Rebelo, ambos barbeiros, todos desta dita cidade e eu, Antônio Pinheiro de Faria, Tabelião de Notas que o escrevi ". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Antônio Pinheiro de Faria, 1743 fls. 50 a 51).

" Aos 24 dias do mês de Janeiro de 1748, estando em Cabido ordinário (...) nesta se acha uma petição do Reverendo Juiz e mais irmãos da Confraria do Senhor S. Brás pedindo licença para poderem tirar o arco que hoje está na dita capela e romper alguma parte de parede para efeito de lhe porem um arco de madeira para ficar em correspondência com a Capela das Almas e outrossim pediam uma esmola para a factura do dito arco, visto a Confraria ser pobríssima e atendendo ao narrativo da petição, ser justo o peditório, se lhe facultou a licença que pediam e se lhe mandou dar cinco moedas de ouro em atenção a ser a dita Confraria sita nesta nossa Igreja, que devemos atender para ornato de todos ". (Arquivo do Cabido da Sê de Faro, Livro de Acordãos, 1748 fl. 50 vº.) .

FARO . SE CATEDRAL

Talha da Capela de N^a. Sr^a. dos Prazeres

" Aos 24 dias do mês de Janeiro de 1748, estando em Cabido ordinário (...) propôs o Reverendo Senhor Mestre Escola que a Capela de N^a. Sr^a. dos Prazeres sendo uma das de melhor architectura deste Reino, se não gozava bem por se achar em madeira e que tinha visto mostrarem alguns forasteiros, deste Cabido não a mandar dourar, o que ouvido e ser esta Capela uma das que pertenceu a este Reverendíssimo Cabido orná-la como sua, determinou (...) que por agora se lhe deu dez moedas de ouro para dourar o trono e portas, etc. e que se fez parte a Sua Excelência Reverendíssima para que também ajudasse com o seu donativo para a dita obra e com efeito se determinou fosse o Reverendo Senhor Deão, coadjutor e o Mestre Escola apresentar ao dito referido Senhor e foram deputados para esta obra os Reverendos Senhores acima noemados aos Reverendos Senhores Cônegos António Nunes Pereira e Manuel Ribeiro Girão " (Arquivo Cabido da Sê de Faro, Livro de Acordãos, 1748 fl. 51) .

" Recebi do Muito Reverendo Senhor Cônego Cristovão Parcar 12\$800 para aviamentos do retábulo que temos ajustado em preço de 20\$000, a saber, a Senhora estofada e encarnada com todo o primor e os mais anjos e serafins como é costume e a moldura dourada com suas cantoneiras e peleites (?) de ouro e por ser verdade passei a presente. Faro, hoje, 15 de Junho de 1751. Francisco Correia " (Id., Documento avulso).

FARO . IGREJA MATRIZ DE S. PEDRO

Retábulo da Capela mor

" D. José de Meneses, por mercê de Deus e da Santa Igreja de Roma, Bispo deste Bispado e Reino do Algarve (...) achamos estar a capela mor desta igreja sem nenhum retábulo, coisa não só indigna de qualquer igreja do campo, mas in decentíssima para uma tão grande e sita em a principal cidade deste Bispado e Reino, o que não só nos causou grande sentimento, mas é muito para estranhar a todos os que em coisa tão precisa tiveram tanta omissão, pelo que ordenamos que em tempo de seis meses se faça na dita capela mor um retábulo muito bem feito e proporcionado com a grandeza da capela ". (Biblioteca do Paço Episcopal de Faro, Livro de Visitas Episcopais da Igreja Matriz de S. Pedro de Faro, 1681, fl. 2).

" Achei o retábulo da capela mor feito na forma ordenada pelas visitas e por quanto ainda não está dourado e sua Magestade ordenou, por uma provisão sua, se executasse na Comenda toda a quantia que lhe pertencesse para se fazer e acabar a dita obra ". (Id., id., 1689 fl. 1 vº.).

" Achei visitando o altar mor que o retábulo estava por dourar, sendo que já por muitas vezes neste particular se tem provido (...) a fim de que não seja necessário fazer-se outro retábulo ". (Id., id., 1712 fl. 8 vº.).

FARO . IGREJA MATRIZ DE S. PEDRO

Retábulo da Capela do Santíssimo

" Escritura de obrigação e contrato que fazem a Confraria do Santíssimo da Matriz de S. Pedro de Faro com o mestre entalhador Gaspar Martins.

Saibam quantos este público instrumento de contrato e obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1734 anos, em os 15 dias do mês de Fevereiro do dito ano, nesta cidade de Faro e Igreja de S. Pedro, dela donde eu, Tabelião, ao diante nomeado fui e aí estavam presentes o Sargento Mor desta praça Francisco Martins da Costa como Juíz da Confraria do Santíssimo Sacramento da dita igreja de S. Pedro, o Escrivão Gabriel Pires, mercador e o Recebedor ajudante Sebastião Dionísio e bem assim estava presente Gaspar Martins, entalhador, todos moradores em esta dita cidade, pessoas todas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem as mesmas aqui nomeadas e logo pelos ditos Juíz, Escrivão e Recêbedor foi dito a mim, Tabelião, em presença das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que eles têm ajustado e contratado com o dito Gaspar Martins, que presente estava, de este lhes fazer um retábulo com seu sacrário para a capela do Santíssimo Sacramento da dita igreja de S. Pedro na forma do risco, o qual fica em poder dele, dito Gaspar Martins, com os sinais dos ditos Juíz, Escrivão e Recebedor nas costas do dito risco, correndo por conta dele, dito Gaspar Martins, toda a ferragem e mais pretechos necessários para o assento do dito retábulo, o qual da mesma sorte correrá por sua conta, o qual este contrato é por preço e quantia certa de 505\$000 e logo ao fazer desta recebeu em presença de mim, Tabelião e três recebeu, digo, de mim, Tabelião, 110\$000, tudo em dinheiro de contado, boa

moeda, corrente neste Reino de Portugal, sem quebra ou diminuição alguma, da mão do dito Recebedor, de cuja quantia se dava por pago, entregue e satisf^{ei}to para que em todo o tempo se abata da dita quantia e se obriga dar o dito retábulo findo e assentado na dita capela com toda a perfeição devida e sendo caso que ele, dito Gaspar Martins, não faça o dito retábulo na forma do risco e da mais valentia podendo ser, perderá a quantia de trinta moedas de ouro de 4\$800 cada uma, as quais se abaterão em a dita quantia, preço do retábulo e se mandará fazer e aperfeiçoar o que faltar por conta dele, dito Gaspar Martins, e sendo presente foi dito que ele aceitava esta escritura de ajuste e obrigação com todas as clausulas e condições nela conteúdas e tudo o mencionado nela, obriga sua pessoa e bens, móveis e de raíz, presentes e futuros, sem que em tempo algum por si nem por outra qualquer pessoa possa encontrar o que dito tem, com qualquer qualidade de embargos ainda que de receber seja, sem que primeiro deposite a dita quantia de 505\$000 em mão dos oficiais da dita confraria e desta maneira e com estas clausulas e condições querem eles, partes, que esta escritura em tudo se cumpra e guarde como nela se contém e na melhor forma que em direito se possa e lugar haja para sua validade a que tudo eu, Tabelião, fiz em companhia dos oficiais da dita Confraria que no fim desta vão assinados, estando em mesa juntamente com o dito Gaspar Martins, que também assinou e declaro que o preço do ajuste é 550\$000 e não 505\$000 e em fê e testemunho de verdade assim o outorgaram, aceitaram e assinaram, sendo testemunhas presentes o Padre Pedro Gomes Santos e o Muito Reverendo Benificiado Pedro José Pereira, todos desta cidade e eu, Baltazar Rodrigues Santos, Tabelião de Notas em esta cidade, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Baltazar Rodrigues Santos, 1734 fls. 30 v^o. a 31 v^o.)

" Obrigação e contrato que fazem com os irmãos da Confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja de S. Pedro com João Baptista e Tomé da Costa e Francisco Xavier.

Saibam quantos este instrumento de obrigação e contrato virem como no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1743, aos 23 dias do mês de Janeiro do dito ano, nesta cidade de Faro e sacristia da Confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de S. Pedro desta dita cidade, onde eu, Tabelião, ao diante nomeado fui para a presente escritura e aí estavam presentes o Reverendo Bartolomeu Rodrigues Vasquez, Prior da dita Igreja de S. Pedro, como Reitor que actualmente é da dita Confraria, com os mais irmãos da Mesa, abaixo assinados, de uma parte e de outra estavam presentes João Baptista, mestre carpinteiro e ensablador e Francisco Xavier Guedelha e Tomé da Costa, escultores, todos moradores nesta dita cidade, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que conheço serem os próprios e logo pelo dito Reverendo Reitor e mais irmãos da Mesa foi dito a mim, Tabelião, presentes as testemunhas em o fim desta nomeadas e assinadas, que eles haviam contratado com os ditos João Baptista, Francisco Xavier e Tomé da Costa a manufactura da obra da nova capela do Senhor da dita Igreja de S. Pedro, na forma dos debuchos que se acham e ficam aprovados por ele, dito Reverendo Reitor e mais irmãos da Mesa, assim do arco como do tecto da capela e paredes dela, tudo por preço e quantia certa de um conto e 150\$000, os quais lhe hão-de entregar aos ditos oficiais em doze pagamentos iguais de tr, digo por preço e quantia de 1150\$000, dos quais se hão-de abater 111\$700 que agora se lhes entrega em madeira e depois de abatida a dita quantia que se acha empregada na dita madeira, o que fica líquido dela são 1039\$700, que hão-de entregar em doze pagamentos iguais, no decurso de três anos completos, em os quais têm ajustado e contratado darem a dita obra acabada recebendo os pagamentos na forma que fica dito e no caso que faltem a alguns dos ditos pagamentos não poderão eles, ditos Reverendo Prior e mais irmãos da Mesa, os mais que futuramente lhe sucederem, obrigar aos

ditos oficiais continuarem com a dita obra e no caso que os ditos pagamentos se façam diretamente, na forma que se declara, serão obrigados os ditos João Baptista, Francisco Xavier e Tomê da Costa continuar sempre, sem intervalo algum, na dita obra e querendo eles, ditos irmãos da Mesa, presentes ou futuros, dobrar os ditos pagamentos em ordem a que seja finda a dita obra com mais brevidade, a poderão fazer sem que os ditos oficiais ponham a esta dita determinação inconveniente, dobrando o número dos oficiais para que assim se finde com mais brevidade e não meterão, enquanto não se acabar a dita obra de que se trata, de permeio outra qualquer, não lhe faltando com os ditos pagamentos de três a três meses, na forma que declaram, em doze pagamentos, com declaração porém que os ditos oficiais hão-de ser obrigados fazer toda a obra na forma dos ditos riscos que ficam aprovados, correndo por sua conta e assim façam em seus lugares com toda a segurança, bem amarrada, com boas ferragens, as quais hão-de correr e ser por sua conta e bem assim os andaimes que forem necessários e somente por conta da dita Confraria hã-de correr tudo o que pertencer a pedreiro e bem assim de pintura, pois somente têm ajustado o que pertence a madeira e esta que seja com toda a perfeição que for possível, cujos debuchos serão obrigados guardar no fim da dita obra, as quais hão-de ser vistas de fiscais, em caso que faltem algumas das condições referidas o poderão os ditos irmãos da Mesa que no tal tempo forem mandar fazer à sua custa e haver todo o custo dos bens dos ditos oficiais, cujo contrato na mesma forma que se declara, se obrigam fazer-lhes sempre firme e valioso e logo pelos ditos João Baptista e o dito Francisco Xavier e Tomê da Costa foi dito que eles aceitavam o dito contrato e se obrigavam todos juntos e cada um in solidum, dar finda e acabada a dita obra no referido tempo de três anos completos, não lhes faltando os ditos pagamentos e que dobrando-lhes se obrigam meter oficiais (...) menos tempo, na forma que mais conveniente para a dita Confraria e bem assim aceitam o dito contrato com mais condições deste instrumento expressadas pelo dito Reverendo Prior e mais irmãos da Mesa, os quais todos cumpririam e em nenhum deles faltaria, caso que quieram encontrar algumas das clausulas deste

dito instrumento o não poderiam fazer por quanto todas as referidas lhes foram lidas, presentes as testemunhas e disseram estavam conforme suas, ao que haviam outorgado e se obrigavam por suas pessoas e bens, móveis e de raiz, um por outro e outro pelo outro e todos juntos, darem a tudo o passionado (?) inteiro e cabal cumprimento, em fê e testemunho de verdade assim o outorgaram e mandarem fazer este instrumento que assinaram, sendo testemunhas o Reverendo Padre Correia da Fonseca, capelão mor do Regimento desta Praça, José Pereira, carpinteiro e Bartolomeu dos Santos, escultor e Gabriel Domingues, cordoeiro, todos desta cidade, que assinaram na Nota e eu, Clemente Velho de Sarre, Tabelião, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Clemente Velho de Sarre, 1743 fls 209 v.º. a 211 v.º.).

FARO. IGREJA MATRIZ DE S. PEDRO

Retábulo da capela das Almas

"Despendeu da escritura do ajuste do retábulo: \$240.

Despendeu com Manuel Martins, escultor, do retábulo para a capela: 70\$000".

(Arquivo da Matriz de S. Pedro de Faro, Livro da Receita e Despesa da Confraria das Almas, 1723/4 fl. 201).

"Despendeu com Manuel Martins, imaginário: 42\$250" (Id., id., 1724/5 fl. 207 v^o.).

Despendeu com o imaginário Manuel Martins: 47\$000 " (Id., id., 1725/6 fl. 214 v^o.).

"Obrigação e contrato de um arco e o mais abaixo declarado, que faz Manuel Martins, imaginário, com o Juiz e mais oficiais da Confraria das Almas de S. Pedro.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação e contrato virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1728 anos, em os 6 dias do mês de Junho do dito ano, em esta cidade de Faro e casas de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, pareceram e foram presentes Manuel Jorge, carpinteiro da ribeira, Juiz e Faustino de Morais e Domingos Rolão, Escrivão e Recebedor da Confraria das Almas de S. Pedro desta cidade e Manuel Martins, entalhador, e todos moradores nesta mesma, pessoas de mim, Tabelião, conhecidas, que dou fê serem os mesmos porque que aqui se nomeiam e logo pelo dito Manuel Martins foi dito a mim, Tabelião, em presença das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas que ele estava ajustado e contratado com os ditos Juiz, Escrivão e Recebedor e mais oficiais da Confraria das Almas de S. Pedro desta cidade de Faro a fazer-lhes um arco levantado até ao tecto de cima e proporção da capela, para a mesma capela das Almas, o qual arco hã-de ser uma obra tão perfeita que se lhe não ponha falta alguma e para o altar hã-de fazer uma frontaleira ou grade, dita tábua, com sacra, lavabo e evangelho, tudo com obra o mais relevante que ele entender, boa madeira, que em parte alguma do arco ou grade entre peça ou parte alguma de madeira velha,

advertindo que há-de ser a frontaleira como uma que seu irmão Gaspar Martins fez para o altar de Santo Alberto do Carmo, e o arco há-de ser de feitio e da mesma forma de um debucho que fica na sua mão em que estão assinados o Juiz Manuel Jorge e Faustino de Moraes e João Rodrigues Nogueira, tirando somente seis figuras, o qual debucho se obriga ele, dito Manuel Martins, mostrar em todo o tempo sendo-lhe pedido para ver se é ou não o arco do mesmo feitio que o debucho, que de outra forma quer e é contente se lhe não satisfaça o último quartel, finda que seja a dita obra, cujo contrato começa desde o dia da factura desta, de forma que tudo há-de estar assentado e posto na dita capela, corrente e acabado, com grade e sacra e o mais para se fazer qualquer solene festa até o dia de Santa Iria de cada, digo de Santa Iria de 729, por preço tudo e quantia certa de 190\$000, pagos em quatro pagamentos, a saber, 50\$000 logo ao fazer desta escritura, que recebeu o dito Manuel Martins, o último que há-de ser depois de assentado e acabado de toda a dita obra, posta na capela como fica dito, os quais dois quartéis, o primeiro e o último há-de ser cada um de 50\$000 e os dois quartéis, há-de ser cada um de 45\$000, a saber, 45\$000 quando a obra estiver em meio fazer, o outro quando estiver de todo feito, que com os dois quartéis de 50\$000 cada um, faz a quantia de 190\$000, preço porque ele, dito Manuel Martins, se obriga e por corrente a obra até ao dito tempo determinado de Santa Iria, com condição que havendo alguma falta ou no dito retábulo no que toca à talha, assentamento pelo dito tempo e perfeição dela e a que não esteja até o dito tempo a obra assentada, ele se obriga quanto obrigar se pode, por sua pessoa e bens, assim móveis como de raiz, havidos e por haver, onde quer que forem havidos e achados e pelo melhor parado eles e nem ele os ditos officias da dita Confraria poderão reclamar esta escritura, e por eles, ditos Juiz, Escrivão e Recebedor foi dito que eles se obrigavam por parte da dita Confraria e à custa da mesma fazer os ditos pagamentos sem falta alguma, pelos seus vencimentos na forma desta escritura já dita, e ele, dito Manuel Martins, disse que sendo caso que falte assentar o dito arco e grade e o mais pelo dito tempo, quer e é contente que se lhe tirem 600 réis por dia dos quartéis, para

a dita Confraria e satisfação das faltas que nele houver assim até o tempo como havendo incapacidade na obra e factura dela e da mesma forma para a obra havendo na Confraria falta na contribuição dos quartéis parará a obra na forma das condições declaradas e nesta forma mandarem fazer escritura que pediram a mim, Tabelião, fizesse em fé e testemunho de verdade, assim outorgaram, assinaram e aceitaram sendo testemunhas presentes o Padre Manuel Gomes Peitinho e Manuel do O, porteiro, e Lázaro Fernandes, almocreve da cidade de Tavira e eu Bernardo da Silva e Vaz confesso, Tabelião o escrevi e declararam Juiz, Escrivão e Recebedor que no que toca aos andaimes e tudo necessário para eles será por conta da dita Confraria, no que toca a madeiramento e baraços, sob redito escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Bernardo da Silva e Vaz, 1728 fls. 85 vº. a 86).

"Despendeu com a escritura de obrigação que faz o imaginário para o mesmo arco: 5240.

Despendeu por conta do arco que se está fazendo para a capela: 955000". (Arquivo da Matriz de S. Pedro de Faro, Livro de Receita e Despesa da Confraria das Almas, 1727/8 fl. 229).

Pelo que despendeu Manuel Martins, imaginário, de pagamento do arco: 455000". (Id., id., 1728/9 fl. 235 vº.).

"Pelo que despendeu com o último quartel do arco que se devia a Manuel Martins, imaginário: 505000". (Id., id., 1729/30 fl. 241).

"Pelo que despendeu com nove milheiros de ouro para se dourar o retábulo da capela, a 75500: 675500". (Id., id., 1732/3 fl. 261 vº.).

"Pelo que despendeu com sete milheiros de ouro para o retábulo da capela a 75500 e caixa em que veio: 525620". (Id., id., 1733/4 fl. 267).

"Pelo que despendeu para se comprar cinco milheiros de ouro para se dourar a capela, a 75500 o milheiro e as tábuas em que veio: 375620.

Pelo que despendeu com dinheiros que dei a Clemente Velho, dourador, como se vê dos seus recibos: 1925500". (Id., id. 1734/5 fl. 275 vº.).

"Despendeu com oficiais de entalhador e carpinteiros que trabalharam no concerto do retábulo e anjos da capela: 7\$250.

Despendeu com quem carretou as imagens e tudo quanto estava em S. Sebastião para S. Pedro: \$570.

Despendeu com o cra com que se pintaram as faltas de ouro no retábulo: \$080". (Id., id., 1763/4 fl. 559 v^o.).

"Despendeu com mestre entalhador que compôs o retábulo da capela: 21\$150". (Id., id., 1790/1 fl. 206).

"Despendeu com Manuel Pais Medina, oficial de pintor, à conta da obra que está fazendo este ano; dei, como consta do seu recibo: 35\$000". (Id., id., 1792/3 fl. 240).

"Despendi com Manuel Pais Medina, que lhe dei à conta do que se lhe deve da obra que está fazendo na nossa capela: 2\$000". (Id., id., 1793/4 fl. 255 v^o.).

"Despendi com Manuel Pais Medina, do que se lhe deve do resto ajuste da obra da nossa capela, como consta do recibo geral que fez este ano de 95: 30\$000". (Id., id., 1794/5 fl. 267 v^o.).

FARO. CONVENTO DE S. FRANCISCO

Retábulo da capela mor

"Escritura de contrato e obrigação que faz Manuel Francisco, entalhador ao Padre Guardiãõ de São Francisco e aos mais descritos do Convento.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1715 anos, em os 30 dias do mês de Abril do dito ano, nesta cidade de Faro e Convento de Nosso Padre S. Francisco desta cidade, donde eu, Tabelião ao diante nomeado, fui chamado, sendo de uma parte presente o Reverendo Padre Guardiãõ Frei Francisco dos Prazeres e os mais religiosos descritos e de outra parte Manuel Francisco, entalhador, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem os mesmos por que aqui se nomeiam e logo pelo dito Padre Guardiãõ e Síndico e os mais descritos me foi dito, em presença das testemunhas ao diante assinadas que ele tinha ajustado com o mestre entalhador Manuel Francisco, que presente estava, a obra do retábulo para a capela mor do dito convento de Nosso Padre S. Francisco e que o dito retábulo consta e há-de ter sacrário, com seu trono para se expôr o Senhor, com dois anjos com uma coroa que há-de ficar em cima da custódia e banquetas no altar, as colunas salomônicas com toda a perfeição da arte e na forma do papel que o dito mestre Manuel Francisco apresentou ao Reverendo Padre Guardiãõ e mais descritos e Síndico, ao fazer desta escritura pelo qual será obrigado do inteiro cumprimento à obra que se tem ajustado, o qual ficará na mão e poder do Reverendo Padre Guardiãõ para que em todo o tempo se aclarar qualquer dúvida ou defeito que o dito retábulo tiver ou falta e será assinado pelo dito Mestre Manuel Francisco, a qual dita obra será feita toda de madeira de castanho, a qual obra ajustamos o seu valor em 130\$000 em dinheiro, os quais advirtindo mais que será

obrigado o dito mestre a fazer em cima do trono três serafins em que fique a custódia fique toda, digo sentada, dos quais 130\$000 que em dinheiro lhe damos é com obrigação que o dito Manuel Francisco receba assim por sua conta o retábulo para dele dispôr com seu por quanto assim fizemos ajuste de tomar o retábulo velho em remuneração do maior preço que possa ter o retábulo novo que está com os 130\$000 que em dinheiro lhe damos ficam desobrigados de todo o preço e valor que o retábulo novo possa fazer e será de mais a mais obrigado ele, dito Padre Guardiã, de dar de comer e sustentar a ele, mestre Manuel Francisco e casa para morar e trabalhar enquanto a obra se fizer que para princípio recebeu logo da mão do Síndico Pedro da Silva Ferreira 30\$000 e os 100\$000 que ficam será ele, Padre Guardiã ou Síndico a pagá-los por semanas ou fêrias enquanto a obra durar sem mais outra obrigação mais que as que declarado se tem nesta escritura e logo pelo dito Manuel Francisco foi dito que era verdade tinha ajustado a dita obra com as condições e clausulas desta escritura, os quais se obrigará cumprir e guardar dando inteiro cumprimento à dita obra e se obriga a dá-la perfeita e acabada por todo o mês de Setembro deste presente ano de 1715, sem falta nem dúvida, para o que obrigava sua pessoa e todos seus bens, presentes e futuros, donde forem havidos e achados e para segurança de todo este contrato e obrigação oferecia por fiador a tudo Antônio Nunes Coelho, mestre tanoeiro, morador nesta cidade, o qual disse, em presença das testemunhas que ele ficava por fiador do dito Manuel Francisco e se obrigava a que não faltasse a todo o conteúdo e declarado nesta escritura, para o que obrigava sua pessoa e todos seus bens, os quais obriga a toda a falta que houver no tocante à dita obra e de como se obrigavam assim, uns e outros a cumprirem e guardarem esta escritura, mandaram a mim, Tabelião, lhes escrevesse esta Nota para todo o tempo constar (...) em fé e testemunho de verdade, assim o deram, aceitaram e assinaram todos com as testemunhas que presentes estavam e declararam eles, dito Padre Guardiã e os mais descritos e pelo dito Manuel Francisco que no que toca à venda do retábulo, ele, dito Manuel Francisco se não obriga a tomar o tal

retábulo velho mas sîm será obrigado o Reverendo Padre Guardiãõ a lhe pagar os 50\$000 importância do retábulo velho, não havendo saída a ele e para fiador ofereceu Gabriel Domingues que assinou com as testemunhas João de Andrade e Manuel Gonçaves, que todos assinaram com o dito Padre Guardiãõ e descritos e eu Andrade Mendonça que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Andrade Mendonça, 1715 fls. 3 v. a 5).

FARO. IGREJA DO COLEGIO DA COMPANHIA DE JESUS

Retábulo da capela de N^{ra}. Sr^a. do Socorro

"Primeiramente o altar da Senhora que dantes estava em o cruzeiro, na capela que está entre a de S. Francisco Xavier e a do Senhor dos Passos, se mudou para capela sua, com aprovação do Padre Provincial, Manuel da Silva, no ano de 1691, a qual a capela está no corpo da igreja e é a primeira que está à mão esquerda, entrando pela porta principal da mesma igreja.

Tem esta capela seu retábulo, o qual era do altar de S. Francisco e se mandou em grande parte concertar e acomodar à capela aonde hoje está. E este retábulo de quatro nichos: no maior está, em peanha dourada, a Sr^a. do Socorro com o menino Jesus nos braços; nos três de cima, no meio está o Menino Jesus, com diadema de prata, no que fica à parte do evangelho a Sr^a. da Conceição, com coroa de prata e no do lado da epístola está S. José com o menino Jesus nos braços e o menino de diadema de prata, que este mesmo ano de 691 se fez de esmolas. Tem mais este retábulo o seu santuário em nichos entalhados no mesmo retábulo, o qual está todo engessado". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Inventário das coisas que pertencem à capela de N^{ra}. Sr^a. do Socorro, sita no Colégio de Santiago da Companhia de Jesus desta cidade de Faro, fls. 1 e 2).

"No princípio do ano de 1707 se mandou melhorar e reformar o retábulo de N^{ra}. Sr^a. do Socorro, acrescentando-se alguns florões e outras obras à moderna, fazendo-se de novo a banquetta do altar, a peanha da Sr^a. e as duas tarjes que estão sobre os armários. E tudo se dourou nos altos, ficando os bachos de vermelho, tirando a banquetta e a peanha que foram dourados de todo. Isto se fez com umas esmolas". (Id., id., fl. 3).

FARO. IGREJA DO COLEGIO DĀ COMPANHIA DE JESUS

Retábulo da capela de St^a. Bárbara

"Escritura de ajuste e contrato que faz Manuel Martins, entalhador com o Reverendo Padre Prefeito do Colégio da Companhia de Jesus desta cidade, João de Figueiredo.

Saibam quantos este público instrumento de ajuste e contrato em como virem que sendo no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1724 anos, sendo os 28 dias do mês de Dezembro do dito ano, nesta cidade de Faro no Colégio da Companhia de Jesus dela, onde eu, Tabelião ao diante nomeado, fui chamado e aí do cu bículo do Reverendo Padre Prefeito João de Figueiredo, estava ele aí presente e bem assim o Reverendo Padre Reitor do mesmo Colégio Domingues Geraldês, isto de uma parte e de outra estava também presente Manuel Martins, entalhador, morador nesta cidade, pessoas que eu Tabelião bem conheço e dou fê serem os próprios aqui nomeados e logo por ele, dito Reverendo Padre Prefeito João de Figueiredo foi dito e outorgado a mim Tabelião, ante as testemunhas ao diante nomeadas e no fim desta assinadas, que ele, com a faculdade do Reverendo Padre Reitor que no fim desta vai assinado, havia ajustado e contratado com o dito Manuel Martins, entalhador, para haver de fazer um retábulo para a capela de Santa Bárbara, sita no mesmo Colégio da Companhia de Jesus desta mesma cidade, que todo o corpo exterior da dita capela e arco assim exterior como interior de talha, com toda a perfeição, a contento dos Reverendos Padres do dito Colégio e no retábulo será obrigado a fazer um trono para se colocar a imagem da mesma Santa, da mesma talha e grade capaz de nela se por (...) e cortinas com dossel no mesmo trono, como também será obrigado a fazer duas imagens de quatro palmos e meio cada uma que convêm, a saber, uma de S. Francisco de Borgia e outra do Beato S. Francisco de Regis com suas

pinhas para se collocarem nos dois nichos colaterais da mesma capela, como também será obrigado a pôr no frontespício do arco da mesma capela um escudo da mesma talha e levar com as armas e insígnias da Senhora Santa Bárbara, como também será obrigado a fazer no mesmo retábulo seis colunas retrocidas com seus salomônicos, isto pelo preço e quantia certa de 140\$000, a saber, partidos em três quartéis, um no princípio da factura da obra, outro no meio da mesma obra e outro depois de feita e assentada a mesma obra, na qual dita obra se obrigará a fazer uma banquetta da mesma talha e lavor, como também será obrigado dar a dita obra feita e acabada e posta na dita capela até ao fim do mês de Outubro deste presente ano que embora vier de 1725, cuja obrigação dos pagamentos deste dito contrato disse o Reverendo Padre Prefeito João de Figueiredo que ele se obrigava pelos bens e rendas da dita capela a não faltar aos ditos pagamentos a seus tempos devidos e logo sendo presente o dito Manuel Martins por ele foi dito e outorgado ante as testemunhas que ele se obrigava a não faltar a todo o mencionado nesta dita escritura e isto sob obrigação de sua pessoa e de todos os seus bens, assim móveis como de raiz, presentes e futuros, com declaração que depois da dita obra feita e posta avaliada pelos mestres que melhor o entenderem se o não avaliarem em 200\$000 não quer nada por ela, disse o dito Manuel Martins e assim que em tudo estão contentes que esta dita escritura e ajuste em tudo se cumpra e guarde e seja firme a valiosa assim e da maneira que nela se contém e na melhor forma e modo que em direito se pode e lugar haja para sua validade, a qual eu Tabelião fiz a seus rogos, em fê e testemunho de verdade, assim o outorgaram, assinaram e aceitaram de que a tudo foram testemunhas presentes João Rodrigues, lavrador e morador na freguesia de Estói, termo desta cidade e Francisco Gago, lavrador e morador na freguesia e Salvador da Costa, lavrador e morador na freguesia de Quelães e Clemente Fernandes, soldado pago do Regimento que está de guarnição na praça desta cidade, da Companhia do Capitão Jerônimo de Albuquerque, que todos aqui assinaram comigo Tabelião de seus costumados sinais e eu, José Baptista de Mendonça, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, José Baptista de Mendonça, 1724 fls. 48 v.º. a 49 v.º.).

"Contrato e obrigação que faz o Reverendo Padre Felício Gonçalves Neto com Felício Velho, digo Clemente Velho de Sarre.

Saibam quantos este público instrumento de contrato, ajuste e obrigação virem que sendo no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1731 anos, sendo ao 12. dia do mês de Junho do dito ano, nesta cidade de Faro e casas de morada de mim Tabelião, ao diante nomeado, aí pareceram e foram presentes o Padre Felício Gonçalves Neto e Clemente Velho de Sarre, mestre pintor, ambos moradores nesta cidade, pessoas que eu, Tabelião, conheço e dou fé serem os próprios aqui nomeados e logo pelo dito Reverendo Padre Felício Gonçalves foi dito, perante as testemunhas ao diante nomeadas e no fim desta assinadas, que ele tinha ajustado com o dito Clemente Velho de Sarre o dourar o retábulo da capela da Senhora Santa Bárbara, sita no Colégio da Companhia de Jesus desta cidade, em preço de 120\$000 com as condições e clausulas seguintes: que a Mesa da dita Irmandade da Senhora Santa Bárbara se obriga a dar por conta do dito Clemente Velho de Sarre mandar buscar o ouro e retábulho que for necessário para a dita obra, cujo dispêndio se lhe descontará nos 120\$000 de principal, pelos quais se obriga a dourar toda a dita obra assim lisa como entalhada, de dentro e fora, assim do retábulo como o arco, dentro e fora da dita capela e que se obrigará o dito Clemente Velho de Sarre a por este dita obra acabada até o último dia do mês de Agosto deste presente ano e não poderá faltar a este tempo sob pena que antes que chegue o dito tempo será avisado para que acabe e quando ele falte a isto, neste caso poderá a dita Mesa mandá-la acabar por conta do dito Clemente Velho, por quem a dita Mesa lhe parecer sem que o dito Clemente Velho lhe possa pôr a menor dúvida e que feita a dita obra a mandará a dita Mesa ver por quem lhe parecer e bem entender se falta alguma condição desta escritura e no caso que falte alguma das sobreditas clausulas haver-se-à tudo do dito Clemente Velho por sua pessoa e bens e que outro não receberá o dito Clemente Velho, da Mesa, mais dinheiro que somente para algumas miudezas que todas entrarão até à quantia certa de 70\$200 e que a dita Mesa não dará aviamentos alguns por sua conta e sô sim por conta do dito Clemente Velho e que a dita Mesa mandará pôr

e tirar o andaime para se fazer a dita obra todas as vezes que o dito Clemente Velho de Sarre fôr dito ao Reverendo procurador da dita Irmandade e que feita assim a dita obra e dourada e acabada, descontado o dinheiro pelo retalho e ouro que se gastou por sua (...) a preço como vem de Lisboa, que é cada milheiro de ouro 7\$500, o que sobrar o entregará ele, dito Reverendo, ao dito Clemente Velho de Sarre sem que a isso haja dúvida alguma, para o que obriga sua pessoa e bens à dita satisfação e por esta maneira se tem ajustado com o dito Clemente Velho de Sarre e logo por este foi dito perante as mesmas testemunhas que ele tomava a dita obra e aceitava esta escritura e todo o mencionado nela e queria e era contente estar por todas as sobreditas clausulas e condições expressas nesta escritura e que delas se não apartaria nem a isso poria nunca dúvida alguma, mas antes se sujeita a todas as sobreditas clausulas e obrigações e não as poderá reclamar em tempo algum por si nem por outrem, mas antes se obriga por sua pessoa e bens, assim móveis como de raiz, a dar inteiro e verdadeiro cumprimento a tudo o deduzido nesta escritura que um e outro disseram queriam e eram contentes se cumprisse e guardasse como nela se contém e declaro em fé e testemunho de verdade assim o outorgaram, aceitaram e assinaram e mandaram fazer esta escritura de ajuste, contrato e obrigação que a tudo foram testemunhas presentes João Rodrigues Palma, filho de mim Tabelião e José de Sousa e Antônio Rodrigues do O, todos moradores nesta cidade, que assinaram e eu, Inácio Martins Palma, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Inácio Martins Palma, 1731 fls. 81 a 82 vº.).

FARO. IGREJA DO COLEGIO DA COMPANHIA DE JESUS

Retábulo da capela do Sr. dos Passos

"Escritura de contrato e obrigação que fazem o Juíz e Escrivão da Irmandade do Senhor dos Passos do Colégio desta cidade, com Miguel Nobre, mestre entalhador, morador nesta mesma cidade.

Saibam quantos este público instrumento de contrato e obrigação virem que sendo no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1744 anos, aos 21 dias do mês de Abril do dito ano, nesta cidade de Faro e casas de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, aí apareceram e foram presentes, de uma parte Antônio de Lemos de Faria, como Juíz e João Carlos de Miranda, como Escrivão da Mesa da Irmandade do Senhor dos Passos do Colégio daquela mesma cidade e da outra parte estava também presente Miguel Nobre, oficial de entalhador, moradores todos nesta dita cidade, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem os próprios que aqui se nomeiam e logo pelos ditos Juíz e Escrivão foi dito a mim, Tabelião, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas que eles, por si e em nome dos mais irmãos daquela Irmandade, tinham ajustado e com efeito por este instrumento ajustavam com o dito Miguel Nobre, a fazer este, dentro em dois anos, um retábulo de madeira entalhada na mesma forma e com a mesma perfeição que está feito o retábulo da capela de Nossa Senhora da Encarnação, sito na Igreja daquele Colégio e fronteira à do dito Senhor dos Passos e levará o dito retábulo, ajustado, de mais somente o nicho, aonde há-de ficar aquela imagem daquele Senhor e uns anjos em roda de arco, porém da parte de dentro, com os martírios do mesmo Senhor, sem que leve pianha alguma nos lados do dito retábulo, que nisto só é que difere daquele da dita capela daquela Senhora, que em tudo o mais será como este, que assentará todo na dita capela, o tal Miguel Nobre, dentro do dito tempo daqueles dois anos, sem a isto faltar, que lhe darão eles, ditos Juíz e Escrivão, pelo dito

retábulo 220\$000 em dinheiro de contado, boa moeda, corrente neste Reino e Senhores de Portugal, sem quebra ou diminuição alguma e para complemento desta quantia lhe darão dinheiro todas as vezes que ele, dito Miguel Nobre o pedir, sem que isso falte, por assim, com ele ser estabelecido este ajuste e contrato ao que tudo obrigam as rendas todas da dita Irmandade, presentes e futuras e por si também se obrigam a esta satisfação e pagamento e faltando o dito Miguel Nobre ao convencionado por este instrumento, na falta que nele é expressado, eles, ditos Juiz e Escrivão, farão fazer o dito retábulo pelo oficial que quiserem e elegerem e por ele o farão assentar na dita capela, tudo à custa do mesmo Miguel Nobre e logo por este foi dito, na presença das mesmas ditas testemunhas, que ele nisto convinha e estava o apaixonado (?) neste instrumento, ao que a tudo obrigava sua pessoa e todos os seus bens, móveis e de raiz, presentes e futuros e pelo mais bem parado deles, onde quer que foram havidos ou achados, ao cumprimento de todo o expendido neste instrumento e disseram outrossim os ditos Juiz e Escrivão, que dado caso o dito Miguel Nobre faltasse ao ajustado como dito é e eles mandassem fazer o dito retábulo por outro oficial à custa do mesmo Miguel Nobre, este seria obrigado a repôr logo as quantias que deles tivesse recebido em dinheiro de contado e em um só pagamento e não seria ouvido em juízo nem fora dele, sem que primeiro depositasse aquelas quantias em mão e poder deles, Juiz e Escrivão e a isto respondeu o dito Miguel Nobre que convinha esta clausula e estava por todo o deduzido neste instrumento que estas partes unânimamente disseram que querem que em tudo se cumpra e guarde, seja firme e valiosa como nele se contém e declaram em como em direito melhor lugar haja, dita sua subsistência, firmeza e validade. E em fé e testemunho de verdade assim o outorgaram, pediram e assinaram, sendo a tudo testemunhas presentes João Pereira, que vive de sua agência e Antônio Martins, oficial de sapateiro, todos moradores nesta dita cidade, que aqui assinaram e eu, Bento Antônio de Aguiar e Sá, Tabelião de Notas, que o escrevi". [Arquivo Notarial de Faro, Livro de Notas de Faro, Bento Antônio de Aguiar e Sá, 1744 fls. 34 e vº.].

FARO. IGREJA DO COLEGIO DA COMPANHIA DE JESUS

Retábulo da capela de N^a. Sr^a. da Encarnação

"Aos 18 dias do mês de Março de 1737 (...) neste Cabido se propôs se havia de levar N^a. Sr^a. da Encarnação para o Colégio e trazer-se N^a. Sr^a. do Rosário e que se visse a jóia que se devia dar a N^a. Sr^a. da Encarnação e tomando-se votos se assentou que se não levasse a dita Sr^a. até não chovesse e que se dariam de jóia 40\$000 para se dourar a capela da dita Sr^a. e que se dariam os 40\$000 senão quando se quizer dourar a dita capela e neste Cabido se não assentou mais". (Arquivo do Cabido da Sê de Faro, Livro dos Acordãos (1737-1743) 1737 fl. 12).

FARO. IGREJA DA MISERICORDIA

Tribuna do retábulo da capela mor

"Despendeu com Gabriel Domingues e no custo da tribuna, de oficiais, madeiras e pregos: 36\$995

Despendeu em dinheiro que mandou para o ouro, para a tribuna, que mandou entregar ao Padre Matias Pacheco, em Lisboa: 65\$800

Despendeu com o Andino, o pintor, à conta da obra que está fazendo na tribuna: 38\$000". (Arquivo da Misericórdia de Faro, Livro da Receita e da Despesa da Irmandade, 1676/7 fls. 24 e 25).

FARO. IGREJA DA MISERICORDIA

Retábulos colaterais e arco triunfal

"Escritura de contrato que faz entre a Casa da Santa Misericórdia desta cidade e o Capitão Manuel Ribeiro de Miranda e Tomê da Costa e Francisco Xavier, entalhadores e João Baptista, samblador, todos desta cidade.

Saibam quantos este público instrumento de contrato e obrigação virem que sendo no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1754 anos, aos 14 dias do mês de Fevereiro do dito ano, nesta cidade de Faro e casas de morada do Capitão Manuel Ribeiro de Miranda, aonde eu, Tabelião, ao diante nomeado, vim, aí estavam presentes de uma parte o Reverendo Cônego da Santa Sê desta cidade Manuel Ribeiro Girão que serve na Mesa da Santa Casa da Misericórdia da mesma, com comissão da dita Mesa para celebrar este contrato e doutra estava o Capitão Manuel Ribeiro de Miranda, Tomê da Costa e Francisco Xavier, entalhadores e João Baptista, samblador, todos moradores nesta cidade, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem os mesmos que aqui se nomeiam e logo pelo dito Reverendo Cônego Manuel Ribeiro Girão foi dito perante mim, Tabelião e testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que ele, em nome da Mesa da dita Santa Casa da Misericórdia como do dito Capitão Manuel Ribeiro Miranda, também da Mesa da Misericórdia, que eles em nome da Mesa tinham ajustado e contratado com os ditos mestres e oficiais sobreditos a fazerem dois retábulos, um em cada um dos altares colaterais da dita Santa Casa, de madeira de castanho, entalhada, na forma do risco que para a dita obra o mestre fez, o qual está assinado pelo dito Reverendo Cônego e Capitão Manuel Ribeiro de Miranda e o dito mestre Tomê da Costa, para servir de governo para a mesma obra de cada retábulo, ficando acabado e esculpido com toda a perfeição e não tenha coisa que impeça e pudesse deixar, em preço e quantia certa de 290\$000

cada um retábulo, ficando pronto e acabado sem nota alguma que se possa alegar da parte da dita Santa Casa da Misericórdia, cuja importância toca a pagar à dita Santa Casa da Misericórdia aos ditos mestres e outrossim foi dito pelo dito Capitão Manuel Ribeiro de Miranda que ele tem ajustado com os ditos mestres a fazerem a obra do arco da capela maior na forma do risco que o mestre para governo dele, feito de madeira de castanho, entalhada, com a perfeição possível e cobertas da mesma madeira entalhada as pedras dos portais que estão dentro da dita capela, que é da tribuna e janela da comunhão dos recolhidos e o portal que fica defronte da outra nave, tudo de entalhado, tanto arco como portais, feito e acabado sem ter coisa que impeça e pudesse dourar tudo, em preço e quantia certa de 390\$000, sem lhe dar mais coisa alguma, cujas obras serão obrigados a darem feitas e acabadas no tempo de dois anos e meio, que se contará do primeiro dia do mês de Maio, digo do mês de Março deste presente ano de 1754 até o fim de Agosto de 1756, cuja importância corre da conta do dito Capitão Manuel Ribeiro de Miranda, da sua fazenda que são os ditos 390\$000, os quais se lhe pagarão a meses, dentro do dito tempo, pelo que toca aos pagamentos da obra do dito arco e se antes dos trinta meses, no tempo que se tem ajustado a dar feito com a mais obra, dando acabada, será satisfeito pelo dito Capitão Manuel Ribeiro de Miranda e a mais obra que faz relação a dita capela como se declara e pelo que toca ao pagamento dos dois colaterais que a Santa Casa há-de pagar recebem logo os ditos mestres a madeira que está recolhida na mesma Santa Casa, de castanho, que estava disposto, que são o que custou e as suas quantidades são as que consta de uma relação que passou a quem se comprou, assinada por José de Almeida Coelho, de Monchique e os ditos 419\$810 serão descontados da importância dos dois colaterais, menos 52\$800, digo menos 52\$985 que tocam ao dito Capitão Manuel Ribeiro de Miranda, os quais não-de ser descontados da importância da madeira e os não-de haver da mesma Misericórdia a não-de servir para o pagamento da obra do arco que paga o dito Capitão Manuel Ribeiro de Miranda e os mestres haverão o pagamento dos mesmos como se acima se declara, tanto do dito

Capitão como da Misericórdia 18\$000 cada mês e no fim de qualquer das ditas obras se lhe ajustará a conta por inteiro e desta forma e condição uns e outros assim estipularam e assim se obrigam os ditos mestres, cada um *in solidum*, a darem cumprimento a tudo o expressado e a porem e a aceitarem as ditas obras às suas custas, sem que o dito Capitão e a Misericórdia paguem coisa alguma, a que obrigam suas pessoas e todos os seus bens e cada um de per si *in solidum* a darem cumprimento a tudo o expressado, os recibos que derem do recebimento do dinheiro que receberem serão assinados por todos três e disseram estas partes unânimamente que em tudo querem que esta escritura se cumpra e guarde, seja firme e valiosa assim como nela se contém e declara e em fé e testemunho de verdade assim outorgaram, pediram, aceitaram e assinaram, sendo a tudo testemunhas presentes o Reverendo Padre Antônio Martins Brito, Secretário da Santa Casa da Misericórdia e José Gomes que vive de sua fazenda, moradores nesta cidade, que aqui assinaram e eu, Antônio José de Sousa, Tabelião de Notas que, digo que aqui assinaram e eu, Antônio de Sousa, Tabelião de Notas, que por impedimento do Tabelião Clemente Velho, o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Clemente Velho de Sarre, 1754 fls. 17 v.º. a 19).

"Despendeu o Tesoureiro, o Alferes Antônio de Castro Ribeiro, com os mestres entalhadores Francisco Xavier Guedelha e samblador João Baptista, de resto de 580\$000, em que ajustaram o entalho dos dois colaterais da Igreja desta Santa Casa, 46\$555.

Pagou-se-lhes a obra na forma seguinte: em madeira se lhes deu o valor de 366\$835. Em dinheiro da arca das três chaves, por mão do Reverendo Cônego Manuel Ribeiro Gião, 166\$610 e o resto que vai na margem: 46\$555. E de como receberam o dito resto de 46\$555 da mão do dito Tesoureiro e se deram por pagos e satisfeitos, ficando a Mesa desobrigada do dito ajuste, assinaram ambos aqui somente, por ter falecido o mestre Tomé da Costa, também obrigado na escritura do contrato. E eu, o Padre Antônio Martins Boto, Secretário, que o escrevi. Faro, 29 de Junho de 1758" (Arquivo da Misericórdia de Faro, Livro da Receita e despesa da Irmandade, 1757/8 fl. 47).

FARO. ERMIDA DA ORDEM 3^a. DE N^a. SR^a. DO CARMO

Portal, lavatório e adro

"Obrigação, contrato e ajuste que faz a Venerável Ordem 3^a. de Nossa Senhora do Monte do Carmo desta cidade com Diogo Tavares, do lugar de Olhão.

Saibam quantos este público instrumento de contrato, obrigação e ajuste virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1742 anos, sendo os 7 dias do mês de Maio do dito ano nesta cidade de Faro e casas do Despacho da Venerável Ordem 3^a. de Nossa Senhora do Monte do Carmo, desta dita cidade, onde eu, Tabelião, fui e aí sendo presentes o Prior, Subprior e mais irmãos da Mesa, abaixo assinados e bem assim Diogo Tavares de Ataíde, do lugar de Olhão e Francisco de Ataíde, seu pai e em casa de sua morada suas mulheres me deram suas outorgas e consentimentos para a presente escritura, pessoas todas que dou minha fé serem as próprias aqui nomeadas e logo pelos ditos irmãos da Mesa foi dito que eles tinham ajustado a obra de um portal, um lavatório e adro da dita Igreja, na forma dos riscos que ficam na mão do procurador da dita Ordem, para fazer as ditas obras na forma dos ditos riscos, tudo de pedra, a do portal, branca, de S. João da Venda, a do lavatório, branca e de cores, preta e vermelha, a do adro da Bordeira, que este será feito em quadro e com dois degraus com seu bocel na forma do risco e sendo assim feito na forma declarada têm ajustado todas estas ditas obras em preço e quantia certa de 750\$000, não ficando a dita Ordem obrigada a coisa alguma pertencente a materiais e petrechos e o mais que for necessário para a dita obra, cuja quantia será a dita Ordem obrigada pelas suas rendas a fazer-lhes pagamentos por meses ou fêrias, sendo nelles a maior quantia de cada uma 48\$000, trazendo oficiais sempre na dita obra com que possam vencer nos seus jornais o produto dos ditos 48\$000 para cujo

efeito se obriga ele, dito Diogo Tavares Ataíde, por sua pessoa e bens, havidos e por haver, a por e assentar as ditas obras referidas e declaradas nos riscos por tempo certo, da factura desta a dois anos, para o que desde logo renuncia qualquer foro, privilégio ou isenção que tenha ou possa ter e não quer ser ouvído em juízo nem fora dele, antes quer ser preso e da cadeia fazer a dita obra à sua custa tudo o que faltar nas ditas obras, sem que possa por dúvida alguma, faltando a este ajuste e contrato e para maior segurança dá por fiador e principal pagador ao dito seu pai Francisco de Ataíde, que sendo este presente disse e em virtude da outorga e consentimento da dita sua mulher Maria Tavares, que ele ficava como dito é por fiador e principal pagador a todo o ofício (?) que o dito seu filho tiver nas ditas obras, para cujo efeito obriga sua pessoa e todos os seus bens, tidos e por haver e em tudo na forma assim declarada da obrigação do dito seu filho e querem e são contentes que os seus bens, de uns e outros, assim móveis como de raiz, não sejam vendidos, alheados nem trespasados, sem que esta dita obrigação fique completada e assim querem eles, partes e são contentes que em tudo esta se cumpra e guarde, seja firme e valiosa assim como nela se contém e declara, em fé e testemunho de verdade assim o outorgaram, aceitaram e assinaram e a rogo das mulheres do dito Francisco de Ataíde e Diogo Tavares Ataíde assinou Miguel Carvalho de Macedo, filho de mim, Tabelião, sendo testemunhas presentes o Padre João da Costa, Tesoureiro da mesma Igreja e Silvestre da Costa, andador da dita Ordem e Antônio Rodrigues Inglês, oficial de barbeiro, todos desta cidade, que assinaram e eu, Semião de Brito Macedo, Tabelião de Notas, o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Semião de Brito Macedo, 1742 fls. 144 vº. e 145).

"Contrato e obrigação que faz Francisco de Ataíde, imaginário com seu filho Diogo Tavares.

Saibam quantos este público instrumento de contrato e composição virem que, sendo no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1742, sendo em

os 7 dias do mês de Maio do dito ano na cidade de Faro e casas de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, pareceram e foram presentes Francisco de Ataíde, imaginário e seu filho Diogo Tavares, oficial de canteiro, todos desta cidade, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou minha fé serem os mesmos aqui nomeados e logo pelo dito Diogo Tavares foi dito a mim, Tabelião, na presença das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que ele havia ajustado com os irmãos de Nossa Senhora do Monte do Carmo a portada, o adro e o lavatório da dita Igreja em preço de 750\$000 a cujo ajuste ficou por seu fiador e principal pagador seu pai Francisco de Ataíde, com condição de entrar (?) o dito seu pai a perda e o ganho na dita obra, com condição que qualquer deles indo fora da terra, assistir aos oficiais que estavam arrancando pedra ou outra qualquer obra que se estiver fazendo para a dita obra, ganhar qualquer deles que estiveram na dita delegação da dita obra mesmo como se estivera trabalhando na mesma obra e outrossim disseram eles, partes, que o ajuste que se tinha feito se hã-de ir dando dinheiro a quartêis e na cobrança dos ditos quartêis não irão um sem o outro a fazer a dita cobrança, com declaração de que indo um sem o outro haver dela a sua parte (...) havia ele que aparecer perante o Doutor Juíz de Fora, o qual (...) o fará repor sem apelação nem agravo, constando pelos Irmãos de Nossa Senhora em como (...) com estas condições haviam feito o dito ajuste e contrato e outrossim qualidade que seja sem ser a contente de um e outro e outrossim disseram que não poderá um sem o outro fazer gasto na dita obra sem o dar a saber um ao outro, com a mesma pena de irem perante o Doutor Juíz de Fora o qual determinará como se for justiça e de como assim o disseram e assinaram com as testemunhas presentes Manuel Pinto Ferreira e Sebastião Barbosa Raposo, filho de mim, Tabelião e Manuel do O, todos desta cidade e eu, Antônio Pinheiro de Faria, Tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Antônio Pinheiro de Faria, 1742 fls. 28 e vº.)

FARO. ERMIDA DA ORDEM 34. DE N4. SR4. DO CARMO

Retábulo da capela mor e respectivas imagens

" Escritura de obrigação que faz Manuel Martins, imaginário, desta cidade à Muito Venerável Ordem de Nossa Senhora do Monte do Carmo desta mesma cidade.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação e contrato virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1735 anos, em 20 dias do mês de Agosto do dito ano nesta cidade de Faro na Igreja de Nossa Mãe Santíssima Senhora do Monte do Carmo da Venerável Ordem Terceira e Casa do Despacho de la, aonde eu, Tabelião, fui e aí estando em Mesa o Reverendo Prior Domingos Nunes Vieira, Benficiado na Sê desta dita cidade e bem assim o Reverendo Comissário Padre Bento de S. José e Sub-Prior Diogo Mendonça de Figueiredo e Primeiro Definidor o Capitão Antônio Nunes Vieira e Secretário João da Costa Barreto e Procurador Brás Teles de Ataíde e os mais irmãos da Mesa que neste presente ano servem na dita Mesa e bem assim Manuel Martins, imaginário, todos moradores nesta dita cidade, pessoas que eu, Tabelião, bem conheço e dou fê serem os mesmos por que aqui se nomeiam e logo pelos ditos Reverendo Prior, Comissário, Sub-Prior, Comissário, Sub-Prior e primeiro Definidor, Secretário e Procurador e to dos os mais irmãos da Mesa, que presentes estavam e no fim desta assinados, por eles todos juntos e por cada um *in solidum*, foi dito a mim, Tabelião, presentes as testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que eles com o dito Manuel Mar tins, que presente estava, pretendiam ajustar e contratar a manufactura da obra de entalhado da capela mor e camarim de Nossa Mãe Santíssima Senhora do Monte do Carmo para cujo efeito fizera o dito Manuel Martins três debuchos, um do retábulo, outro do sacrário e outro do trono da dita Senhora, os quais foram vistos e aprovados pela dita Mesa, em cujo poder ficam e que por eles entenderem que nesta cidade nem em muitas fora desta não haveria quem fizesse a dita obra com mais

perfeição e valentia e por estarem os ditos debuchos muito a satisfação de todos, assim da Mesa como demais irmãos da dita Venerável Ordem, faziam como com efeito fizeram ajuste e contrato com o dito Manuel Martins para fazer o dito retábulo, sacrário e trono e mais obra do camarim da dita Senhora com tudo o mais que lhe pertencer, assim de entalhado como de escultura, architectura e ensablagem, tudo por preço e quantia certa de três mil cruzados, dando-lhe mais toda a madeira que constar veio de Monchique para a dita obra sem que a dita Venerável Ordem seja obrigada dar mais que a tal madeira e os ditos três mil cruzados, cuja distribuição deles é a seguinte: que se obriga a dita Venerável Ordem por esta presente Mesa e pelas mais que lhe sucederem, dar e entregar ao dito Manuel Martins toda a dita madeira que veio de Monchique para a dita obra e outrossim em cada ano durante a dita obra e os ditos três mil cruzados, duzentos mil réis em dinheiro de contado, a metade deles ao princípio da dita obra e findos que sejam seis meses depois de principiada, a outra metade com tal condição que se a dita Venerável Ordem se achar em cada um dos ditos (...) ir entregando ao dito Manuel Martins e será obrigado com muito mais excesso trabalhar na dita obra, reforçando ou acrescentando o número de oficiais, os quais serão à satisfação do dito Manuel Martins e da dita Venerável Ordem para maior expedição e brevidade de tal manufactura e assim mesmo farão os mais anos até que a dita obra seja findada mas somente fica a dita Venerável Ordem com a obrigação dos ditos duzentos mil réis, dando-os e entregando-os pela forma que fica dito de seis a seis meses 100\$000, sem que a dita satisfação ponha a menor dúvida e se acaso ao dito Manuel Martins se lhe faltarem com os sobreditos pagamentos por algum motivo que para esse efeito pode haver, nem por isso será obrigado continuar com a sobredita obra, sô sim obrigado não lhe faltando com os ditos 200\$000 os seus tempos vencidos como também será obrigado completar a dita obra pondo por sua conta toda a madeira que faltar além da que lhe entrega a dita Venerável Ordem e assim mais toda a ferragem que necessário for para a melhor segurança da dita obra com todos os materiais e andaimes, sem que a dita Venerável Ordem tenha mais obrigação que dar a dita madeira e os três mil cruzados repartidos como dito é e se obriga a

dita Mesa mais por si e pelas mais que lhe sucederem e pelas rendas da dita Venerável a não faltarem com os sobreditos pagamentos a seus vencidos tempos, salvo por algum motivo como fica dito, que em tal caso não terá o dito Manuel Martins a obrigação de continuar a dita obra e outrossim se obrigando a não reclamar a dita escritura, em juízo nem fora dele, só sim dar inteiro cumprimento a tudo nele declarado e logo sendo presente o dito Manuel Martins por ele foi dito a mim, Tabelião e a todos os mais irmãos da Mesa e perante as mesmas testemunhas, que ele aceita o dito contrato de manufatura da dita obra com todas as condições e cláusulas nesta escritura mencionadas, obrigando-se pôr por sua conta toda a madeira que faltar para boa completação da dita obra e assim mesmo todas as ferragens para melhor segurança dela e (...) outrossim se obriga, tanto que dar princípio à dita obra, entrará trabalhar nela com todos os oficiais que houver na terra, os mais capazes que costumam trabalhar por sinal e nela existirem enquanto lhe não faltarem com os sobreditos pagamentos e no caso que a dita Venerável Ordem se ache mais favorecida de dinheiro e queiram mais brevidade, dar-lhe fim ou haver algum devoto que assim o queira fazer, ele se obriga trabalhar com muito maior excesso, aumentando o número de oficiais quanto possível fôr e outrossim disse que se Deus Nosso Senhor fôr servido levá-lo para si desta vida presente, depois da dita obra principiada quer que no estado em que se achar seja vista, por mestres da mesma arte, de boa e sã consciência e quer estar, como consiste logo esta por tudo o que lhes disserem, com tal condição que se houver excesso em seu abono logo a dita Venerável Ordem a seus herdeiros lho satisfação e que se a dita Venerável o alcançar em alguma quantia quer que de seus bens logo se satisfaça a tal quantia e seus herdeiros fiquem livres e desobrigados de continuar por si ou por outrem a dita obra e logo lhe seja aceite no estado em que estiver e que ficando alguma madeira pertencente à dita obra logo outrossim entregue à dita Venerável Ordem Terceira, tomando-lhe dela conta com toda clareza e individuação e verdade e seus herdeiros fiquem livres e desobrigados desta obrigação e livres todos seus bens que obriga, assim móveis como de raiz, havidos e por haver, onde quer que forem havidos e achados e pelo mais bem parado de todos eles a não re-

clamar esta escritura, em juízo nem fora, a qual lhes foi lida em presença da dita Mesa e das mesmas testemunhas e todos a perceberam muito bem e disseram estar em forma a suas outorgas, em fé e testemunho de verdade assim outorgaram, aceitaram e assinaram umas e outras partes, sendo a tudo testemunhas presentes o Reverendo Benificiado Pedro José Pereira Guerreiro da Igreja de S. Pedro e o Reverendo Padre Francisco Páscoa e João Ribeiro da Costa, clérigo in minoribus, todos desta cidade e eu, Clemente Velho de Sarre, Tabelião, que o escrevi ". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Clemente Velho de Sarre, 1735 fls. 5 v^o. a 7 v^o.).

" Despendeu mais nosso irmão Tesoureiro, Domingos da Costa Guimarães, 200\$000, que pagou ao entalhador Manuel Martins, desta cidade, por três recibos seus, por sua conta da capela maior e tribuna que está fazendo de entalhado e consta da portaria e recibos n^o. 96, que está no masso deles, de que fiz este termo como secretário da Ordem, Faro, 17 de Maio de 1736 ". (Arquivo da Ordem 3^a. do Carmo de Faro, Livro de Despesa, 1736 fl. 12).

" Despendeu mais nosso irmão Tesoureiro, do dinheiro, Domingos da Costa Guimarães, 300\$000, que deu ao mestre entalhador Manuel Martins, por conta do retábulo da capela maior e consta de 5 recibos seus e portaria n^o. 68 que fica no masso deste ano, de que fiz este termo como secretário da Ordem. Faro, 5 de Junho de 1737 ". (Id., id., 1737 fl. 20 v^o.).

" Despendeu mais nosso irmão Tesoureiro, Domingos da Costa Guimarães, 178\$200, que satisfez ao mestre entalhador Manuel Martins por conta do ajuste da obra do retábulo da capela mor desta nossa Igreja, que está fazendo, como consta dos recibos e portaria n^o. 23 que vai no masso deste ano, de que fiz este termo e que assinei como secretário da Ordem. Faro, 17 de Maio de 1738 ". (Id., id., 1738 fl. 26).

" Despendeu mais nosso irmão Tesoureiro, do dinheiro, Domingos da Costa Guimarães, 200\$000, que pagou a Manuel Martins, entalhador, por conta do trabalho que está fazendo, como consta do recibo e portaria n^o. 42, que vai no masso deste presente ano, de que fiz este termo como secretário da Ordem do Carmo. Faro, em Mesa

de 16 de Maio de 1739". (Id., id., 1739 fl. 34).

"Despendeu mais o nosso irmão Tesoureiro, Domingos da Costa Guimarães, 321\$800, em que se acabou de satisfazer ao nosso entalhador Manuel Martins um conto e 200\$000 do ajuste do entalhe da capela mor, tribuna e sacrário como consta da portaria n.º. 53 que vai no masso deste presente ano, de que fiz este termo que assinei, dia mês e era ut supra (30 de Junho de 1740)". (Id., id., 1740 fl. 45).

"Despendeu mais nosso irmão Tesoureiro, Domingos da Costa Guimarães, 19\$200, com que pagou a Manuel Martins o feitio e custo da pianha e globo de serafins, com uns raios, que o dito fez fora do ajuste do retábulo, por mandado da Mesa, como consta da Portaria". (Id., id., 1741 fl. 49).

"Despendeu nosso irmão Tesoureiro, Lourenço Ferreira, 38\$000 que por ordem da Mesa pagou ao pintor Antônio Dias, de pintar e estofar a imagem de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pondo o dito pintor tudo à sua conta, de que fiz este termo em 9 de Julho de 1712". (Arquivo da Ordem 3.ª. de N.ª. do Carmo de Faro, Livro da Receita e Despesa, 127E fl. 92).

A imagem da Virgem Nossa Senhora do Monte do Carmo, estofada e dourada, com sua pianha de anjos.

A imagem do Menino Jesus, encarnada, que tem Nossa Senhora na mão. (Id., Livro do Inventário (1714 - 1822) 1714 fl. 3).

"Duas imagens, uma de Santo Elias e outra de Santo Eliseu, estofadas e douradas, com seus resplendores de metal branco, com suas pianhas lisas, pintadas, que as deu o irmão Manuel Rodrigues". (Id., id., 1729 fl. 16).

"Despendeu mais nosso irmão Tesoureiro, Domingos da Costa Guimarães, com que satisfez o dourado e estofado dos dois Santos, S. Telêforo e S. Dionísio, 24\$000 (...) a nosso irmão Clemente Velho, como consta da portaria n.º. 23". (Id., id., Livro de Despesa (1736-1759) 1741 fl. 52).

"Duas imagens de S. Dionísio e S. Telêforo, estofadas". (Id., id., Livro do Inventário (1714-1822) 1741 fl. 37 v.º.).

"A imagem do Senhor S. José, estofada e a do Senhor S. João, com seus resplendores de prata. Sr. S. João com sua cruz e bandeira." (Id., id., 1741 fl. 37 v.º.).

" Despendeu mais nosso irmão Tesoureiro, do dinheiro, Manuel Pias da Fonseca, a quantia de 9\$600 procedidos das obras que se fez em estofar os dois santos que estão junto do sacrário do altar mor, o Senhor S. José e o Senhor S. João, como consta do recibo de Clemente Velho que os estofadores em data de 6 de Julho da era de 1741, como consta da portaria acima dita, de que fiz este termo como Secretário da Ordem 3^a. do Carmo. 14 de Abril de 1742 ". (Id., id., Livro de Despesa (1736 - 1759) (1742 fl. 58 v^o.).

FARO. ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO

Retábulo da capela de Stª. Teresa

" Obrigação e contrato que faz Manuel Martins, imaginário com a Prioriza e mais irmãs da Mesa da Senhora Santa Teresa, por seu procurador José de Almeida Mimoso.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação e contrato virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1741 (...) nesta cidade de Faro, na Igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo e Casa de Despacho dela, aí pareceram e foram presentes de uma parte Manuel Martins, imaginário e de outra parte como procurador da Prioriza e mais irmãs da Mesa da Senhora Santa Teresa da Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo desta dita cidade e nela moradores, pessoas que eu, Tabelião, conheço serem os próprios e logo pelo dito José de Almeida foi dito a mim, Tabelião, presentes as testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que ele havia ajustado e contratado com o dito Manuel Martins a manufactura da obra do retábulo da dita Santa na forma do risco que fez, que foi aprovado por ele outorgante e pela dita Prioriza e mais irmãos da Mesa, acrescentando mais ainda, no que se acha debuchado no dito risco, várias figuras e outros adereços que ao diante se individualarão, correndo por conta do dito Manuel Martins tudo o que for necessário para boa completção da dita obra, assim de madeiras como ferragens e andaimes e tudo o mais que for preciso, tudo por preço e quantia de trezentos mil rês, os quais se lhe darão a quartéis, a saber, 100\$000 que recebeu à factura desta e os 200\$000 que restam entregar, ia ele, dito outorgante, dentro no tempo de quatro anos a 50\$000 cada um ano a outro, em cujo tempo tem outrossim ajustado com o dito Manuel Martins que hã-de ser finda a dita obra e com correntia do dito dinheiro na forma referida, feita e acabada com toda a perfeição na forma do dito debucho e os acréscimos referidos, digo e os acréscimos em que tem ajustado, os quais são os se-

guintes: (...) e os ditos nichos serão do feitio dos que se acham feitos no retábulo da capela da Igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo com suas colunas e o mais bonito que poder ser e aonde remata com um vaso de flores que remate com uma coroa com dois meninos e não com as ditas flores e aonde se acha no debucho debuchado um trono para colocar a dita Santa que seja colocado debaixo de um sitial pelo melhor feitio que poder ser e no respaldo do ditositial uma glória de serafins e na dita obra não o será liso algum mas sim de talha e pelo que respeita ao pê direito do arco será como o pê direito da obra que se acha feita na capela de Nossa Senhora da Encarnação no Colégio de Jesus desta dita cidade e nos lugares aonde se acham os vasos com as chamas de fogo porá nos mesmos lugares dois anjos e cada um deles estará abracado com um coração abrasado em chamas e no fecho do dito arco aonde se olham as armas da dita Venerável Ordem dentro de uma tarje quer em lugar das ditas armas seja um emblema da mesma Santa, aquele que melhor e mais adequado for, cujo arco e seu remate chegará até à cornija e nesta forma e com estas obrigações tem contratado a manufactura da dita com o dito Manuel Martins, o qual sendo presente disse aceitava todo o conteúdo declarado neste instrumento e referido pelo dito (...) a que tudo se obriga cumprir na forma (...) partes se cumpra este instrumento como nele se contém, o qual fiz eu, Tabelião, a seus rogos, o qual aceitaram e assinaram, presentes as testemunhas João Baptista, mestre carpinteiro e Francisco Xavier e Tomê da Costa, imaginários que assinaram na Nota e eu, Clemente Velho de Sarre, Tabelião, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Clemente Velho de Sarre, 1741 fls. 55 a 57).

" Relação das esmolas que se deram para o retábulo da Senhora Santa Teresa, que se ajustou com o Mestre Manuel Martins em 300\$000, ficou por fiador nosso irmão José de Almeida Mimoso, cujo ajuste se fez em 10 de Maio de 1731". (Arquivo da Ordem 3ª. de Nª. Srª. do Carmo de Faro, Livro da Receita e Despesa das Irmãs da Ordem (1741-93) (1741 fl. 2).

" Despesa que se fez com o retábulo da Senhora Santa Teresa por nossos irmãos o Muito Reverendo Cônego Antônio Nunes Vieira, Manuel Ferreira de Araújo, como intendentess que foram nomeados pela Mesa da Venerável Ordem 3ª. de Nossa Senhora do Monte do Carmo desta cidade de Faro, os quais deram a sua despesa à dita Mesa de tudo o que dependeram e é o seguinte:

Dependeram com férias dos oficiais	43\$700
Dependeram com 12 milheiros de ouro cada milheiro, importa	87\$000
Com mais 6 milheiros a 7\$500, importa	45\$000
Com mais 9 (...) e 5 paninhos	6\$800
Mais meio milheiro de prata	\$700
Com os fretes do almocreve	\$500
Com o retalho que veio de Lisboa	9\$380
Com o frete do almocreve	\$600
Com gesso grosso	\$865
Com gesso malte	2\$035
Com o imaginário que consertou o retábulo	1\$040
Com vermelhão, bolo, romaquim (?) e flor de anix	5\$405
Com alvaiade, grosso e fino	1\$100
Com óleo	\$790
Com ovos	\$090
Com louça que foi necessária	\$195
Com água	\$175
Com carvão	\$275
Com baraços para os andaimes	\$280
Com um barril de pôs	\$030
Com quem carretou as madeiras para os andaimes	\$080

O que tudo consta pelas fêrias e recibos dos oficiais que trabalharam na dita obra, que veio tudo importar 206\$640, a qual despesa foi vista pelo nosso irmão Prior, o Muito Reverendo Senhor Cônego Antônio José de Brito e mais irmãos da Mesa, o que acharam estar tudo com muita clareza, (...) e zelo dos ditos intendentes, o que de tudo fiz este termo, como secretário perpétuo desta Venerável Ordem e o fiz e assinei. Carmo de Faro, em Mesa de 16 de Setembro de 1761. José Camelo de Almeida ^m. (Id., id., 1761 fl. 12 v^o.)

FARO. ERMIDA DA ORDEM 34. DE N.º. SR.ª. DO CARMO

Retábulo da capela de St.º. Alberto

" Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor. Dizem os devotos do Senhor S. Alberto que eles, suplicantes, têm principiado um retábulo para a capela do mesmo Santo e porque a dita não tem rendas nenhuma mais que tão somente as esmolas que os devotos costumam dar a este Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido costuma dar suas esmolas para semelhantes irmandades pobres, pedem a Vossa Reverendíssima queira mandar-lhe dar uma esmola para obra tão pia e do agrado de Deus, que o mesmo Santo remunerará a Vossa Senhoria em aumentos espirituais e temporais. Provida em 6\$400. Faro, em Cabido de Novembro de 1744. O Deão Nunes." (Arquivo do Cabido da Sê de Faro, Livro dos Acorsãos, 1744 fl. 148 v.º.).

"Escritura de obrigação que fazem Manuel Francisco Xavier e Manuel da Cruz, oficiais de entalhadores e João Domingues Sanches, o Capitão José Camelo de Almeida, o Padre Antônio Baptista Marreiros e o Padre José da Silva.

Em nome de Deus, amen. Saibam quantos este público instrumento de obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1757 anos, sendo aos 12 dias do mês de Outubro do dito ano, nesta cidade de Faro, em casas de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, pareceram e foram presentes Manuel Francisco Xavier e Manuel da Cruz, ambos oficiais de entalhadores e bem assim estavam João Domingues Sanches, homem de negócios e o Capitão José Camelo de Almeida, o Reverendo Padre Antônio Baptista Marreiros e o Reverendo Padre José da Silva, moradores todos nesta cidade, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem os próprios aqui nomeados e declarados e logo pelos ditos João Domingues Sanches e o Capitão José Camelo de Almeida e o Reverendo Padre Antônio Baptista Marreiros e o Reverendo Padre José da Silva foi dito a mim, Tabelião, todos juntos e cada um de per si in solidum, em presença das testemu-

nhas abaixo assinadas, que elles muito de suas amplas e espontâneas vontades e grande zelo que têm à Ordem de Nossa Mãe Senhora do Monte do Carmo o querem e tomam por sua conta a obra de uma capela do Senhor Santo Alberto, que está na mesma Igreja de Nossa Senhora, nesta dita cidade, cuja capela seu entalhado está já, tem seu bastante princípio feito e porque elles como devotos pelo dito fica, e desejam ver findo, têm ajustado com os ditos mestres entalhadores Manuel Francisco Xavier e Manuel da Cruz o restante da obra que lhe falta até de todo ficar completa e acabada para o que têm ajustado com os ditos mestres com as condições seguintes: que serão obrigados os ditos mestres acabarem a dita obra pelo mesmo risco que já leva a que está feita como se lhes faz presente, sem que lhes falte nada do dito risco para o que a dita obra fique em tudo bem feita, sem a menor falta, e esta serão os ditos mestres obrigados a darem-na posta e finda de todo, acabada por todo o mês de Abril do ano vindouro de 1758 para o que se obrigam elles, ditos devotos, a darem-lhes pela dita obra a quantia de 60\$000 na forma seguinte: no princípio da dita obra se obrigam a darem-lhes logo 30\$000 e em meio fazer, 18\$000 e acabada que seja de todo, ficando muito de seu contento, o que faltar para completar os ditos 60\$000 do seu principal ajustado, a cujos pagamentos obrigam suas rendas, sem que nenhum deles em tempo algum possam pôr a menor dâvida e logo pelos ditos mestres entalhadores foi dito, presentes as mesmas testemunhas, ambos juntos e dada um de per si, que elles têm ajustado, como com efeito aceitado têm todo o mencionado nesta escritura por ella, dita obra, nesta declarada e mencionada pelo preço sobredito de 60\$000, com todas as mais clausulas e condições acima referidas e declaradas e de aceitarem seus pagamentos na forma sobredita para cumprimento de todas ditas clausulas e suas mais condições, obrigam elles, ditos mestres, suas pessoas e todos seus bens, assim móveis como de raiz, presentes e futuros, não podendo em tempo algum poderem-se chamar forçados nem pedirem perda nem restituição alguma nem tão pouco mais tempo que o dito fica, de findar a dita obra, porque de tudo estão cientes e nada de suas condições ignoram e caso que hajam de faltar a algumas destas suas referidas condições, assim no

bem feito e obrado da dita obra, como no que para que hajam de ser obrigados ou demandados querem, não possam ser ouvidos em juízo ou fora dele, sem que primeiro depositem toda aquela quantia que houverem de ter recebido até aquele tempo, ficando sempre a opção dos ditos benfeitores para a poderem transferir para quem a eles lhes parecer e desta sorte todos uniformemente convierem e mandaram fazer este instrumento que disseram estar conforme suas outorgas. Eu o fiz por sua distribuição que diz assim, feito a folhas 145 a Franco Pinto em 10 de Outubro de 1757, em fé de verdade que foram a tudo testemunhas presentes José Joaquim de Mendonça, Simão Martins, mestre estudante, todos desta cidade, pessoas que dou fé serem os próprios perante os quais foi lida esta escritura que não leva coisa que dúvida faça e eu, João Franco, Tabelião, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, João Franco, 1757 fls. 31 vº. a 32 vº.).

FARO. ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO

Retábulo da capela de S. Vicente Ferrer e imagens de S. Vicente, Stª.
Antônio e Stª. Maria Madalena

"Contrato e obrigação que fazem Tomê da Costa e Francisco Xavier Guedelha com os testamenteiros de João Dias Rosado, moradores todos nesta cidade.

Saibam quantos este público instrumento de contrato e obrigação virem que sendo no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1751 anos, aos 15 dias do mês de Março do dito ano, nesta cidade de Faro e casas de morada de Vivência Maria Rosado (...) de Jerônimo de Sousa, aonde eu, Tabelião, ao diante nomeado, vim e aí estava ela, de uma parte, presente e seus filhos, os Reverendos Chantre e o Arcediago da Santa Sê desta cidade e de outra estava também presentes Tomê da Costa e Francisco Xavier Guedelha, oficiais de entalhador e moradores na mesma cidade e antes do dito dia, em casas de morada daquele Tomê da Costa, aonde eu, Tabelião, fui, aí estava presente sua mulher Agueda Severina, que me deu sua outorga e consentimento para esta escritura e para todas as mais clausulas, condições, sujeições e obrigações dela, dizendo-me que tudo quanto nela fizesse, obrasse e assinasse o dito seu marido aprovava ela e que também assinaria e sendo antes do dito dia nas casas de morada do dito Francisco Xavier Guedelha, aonde, eu, Tabelião, também fui, aí estava presente sua mulher Teresa de Jesus, que me deu, sua outorga e consentimento para esta escritura e para todas as mais clausulas, condições, sujeições, obrigações e hipoteca dela, dizendo-me que tudo quanto nela fizesse, obrasse e assinasse o dito seu marido aprovava ela e dava por bem feito e queria que a seu rogo, dela fosse assinado por Miguel Correia de Freitas, desta cidade a quem assim o tinha pedido, pessoas todas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem as próprias aqui nomeadas e logo pelos ditos Tomê da Costa e Francisco Xavier Guedelha e pelas outorgas das ditas suas mulheres foi dito, perante mim, Tabelião e testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que eles têm

ajustado e por esta escritura ajustam com a dita Vivência Maria Rosado e com os ditos Reverendos filhos, como testamenteiros de seu irmão e tio, João Dias Rosado, que Deus haja, o fazer-lhe um retábulo para a capela que instituiu o dito irmão e tio, de (...) São Vicente, sita na Igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo desta cidade, o qual retábulo se obrigam fazer à semelhança e imitação do retábulo da capela de Santa Teresa, sita na mesma Igreja, de sorte que fique e esteja obrado com a mesma perfeição, feitio e asseio em tudo e por tudo que assim é que os ditos testamenteiros o querem, sem diminuição alguma do dito de Santa Teresa, o que eles oficiais assim o prometeram fazer sem falência, a qual obra do dito retábulo ajustaram em preço e quantia certa de 300\$000, que deles serão pagos em três pagamentos iguais, a saber, ao princípio da dita obra 100\$000 e estando metade da dita obra do retábulo ajustado, feita, receberão outros 100\$000 e feito e acabada esta, assim e na forma ajustada, sem discrepância e assentado de todo na dita capela receberão outros 100\$000, sendo este o terceiro e último pagamento e assim e nesta forma ficarão inteirados, pagos e realmente satisfeitos dos 300\$000, o qual retábulo será feito e assentado todo na dita capela, dentro no tempo certo de um ano, que principia o curso dele no dia desta escritura e findará em outro tal dia do ano próximo futuro de 1752 e assim e nestes termos não faltarão a coisa alguma do convencionado por esta escritura e faltando poderão os ditos testamenteiros logo cobrar deles, oficiais, todo o dinheiro que daqueles tiverem recebido e sem o poderem reclamar por modo algum, de sorte que não serão ouvidos em juízo ou fora dele, sem que primeiro o depositem todo, em um só pagamento e em dinheiro de contado, sem falta ou quebra alguma, em mão e poder dos ditos testamenteiros ou de quem sua acção tiver, que o poderão cobrar como dívida sua própria, sem ser necessário darem fiança ou fazerem de novo outra alguma obrigação e esta clausula depositaria eu, Tabelião, a que o escrevi a pedimento e rogativa destas partes, que todos foram cientes dela e prometeram os ditos oficiais de não encontrarem por modo ou via alguma por que se

ache sujeitam e comprometem (...) desde logo para aquele e para nele tudo (...) testamenteiros cobrar e receber, desde agora os (...) acção tiver e para assim cumprirem tudo o prometido nesta escritura, se não poderão valer de privilégio que de presente tenham ou de futuro possam ter ou dos casos (...) porque de coisa alguma destas se não poderão valer mas sim cumprirem o estipulado por esta escritura e assim e na forma mencionada nela no que a tudo o mais obrigavam eles, oficiais, por si e suas mulheres, todos os seus bens, móveis e de raiz, presentes e futuros e pelo mais bem parado deles e onde quer que forem havidos ou achados e a fazerem sempre boa e de paz, firme e valiosa esta escritura aos ditos testamenteiros e livrá-los e defendê-los de todas as dúvidas, demandas, embaraços que sobre ela se lhes movam, sendo-lhes a tudo defensores às suas próprias custas e a pagar-lhes todas as custas, perdas e danos e prejuízos que nisso tiverem e receberem e que para mais segurança deste contrato assim e na forma desta escritura hipotecavam, ele, Tomê da Costa e sua mulher uma morada de casas de que eles são senhores e possuidores, sem contradição alguma, sitas na Rua a que chamam de Santo António dos Capuchos, desta cidade e constam de dois baixos e um alto e quintal, que partem com casa de seus irmãos e cunhados e assim hipotecam outra morada de casas em que eles vivem na Rua a que chamam dos Ferreiros, desta cidade, de que eles também são senhores e possuidores, sem contradição alguma, que constam de três altos e outros tantos baixos e quintal, que partem com casas de Cristovão Domingues e com casas de Francisco Tavares, oficial de entalhador, as quais moradas de casas não serão vendidas ou de algum modo alheadas ou trespassadas sem bônus e em largo desta hipoteca especial a que desde logo se nomeiam, sujeitam e obrigam de sua espontânea vontade e logo pelo dito Francisco Xavier Guedelha e pela outorga da dita sua mulher foi dito a mim, Tabelião, perante as mesmas testemunhas, que para mais segurança deste contrato, assim e na forma estabelecida por esta escritura, hipotecavam, em especial, uma morada de casas em que eles vivem que são na Rua a que chamam da Ribeirinha, desta cidade, das quais são senhores e possuidores, sem contradição

alguma, que constam de três altos e outros tantos baixos, um corredor e quintal, que parte com casas da viúva (...) Pitts e com casas de Brás Vieira, marante e com (...) e confrontar que não serão vendidas ou de algum modo alheadas ou tres passadas, sem bônus e encargo desta hipoteca, a que desde logo a nomeiam, sujei tam e obrigam da sua espontânea vontade e logo pelos ditos testamenteiros, todos, foi dito perante mim, Tabelião e ditas testemunhas que eles estão e convêm em tudo o deduzido nesta escritura, que aceitam em tudo como na mesma se contém e declaro por ter sido convencionado com os ditos oficiais e que assim se obrigam cumprir com os ditos pagamentos, pagando desta sorte os ditos 300\$000 e disseram estas partes unânimamente que querem tudo se cumpra e guarde esta escritura como nela é constituída e declarado e em fê e testemunho de verdade assim o outorgaram, pediram e aceitaram, ouviram leram e assinaram e assinou a rogo da dita Teresa de Jesus, o dito Miguel Correia de Freitas, por ela assim o pedir e dizer não saber escrever, sendo a tudo testemunhas presentes Gabriel Ferreira Nabasto (?) e Manuel da França, moradores nesta cidade, que aqui assinaram e eu, Bento Antônio de Aguiar e Sâ, Tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Bento Antônio de Aguiar e Sâ, 1751 fls. 54 a 56).

"Recibos e certidões lançadas em Notas que me foram apresentados pelos Reverendos Chantre Antônio de Sousa Rosado e Arcediago da Sê, João Dias Rosado Sousa, como testamenteiros e administradores da capela que instituiu seu tio João Dias Rosado e são os seguintes (...) e a folhas 36 do mesmo testamento se acha outro recibo na forma seguinte: Recebemos dos Muitos Reverendos Senhores Chantre Antônio de Sousa Rosado e Arcediago da Sê João Dias Rosado, como testamenteiros de seu tio, o Senhor João Dias Rosado, que Deus tem, a quantia de 314\$000, por cuja quantia ajustámos a obra do retábulo da capela do Senhor S. Vicente Ferreira e sem embargo do que tínhamos ajustado a dita obra primeiramente em a quantia de 300\$000, não advertindo na mais obra que se fez por ser precisa para mais perfeição ao dito retábulo, que sem o dito acrescentamento não podia ficar o dito retábulo como pede a architectura do arco, recebemos mais a dita quantia de 14\$000, pelo dito acrêscimo e de como recebemos a dita quantia de 314\$400 e de como esta

mos pagos e satisfeitos, passei a presente e ambos assinamos, Faro, hoje 6 de Dezembro de 1752 - Tomê da Costa - Francisco Xavier Guedelha - Reconheço Silva de Sousa - (...) e a folhas 37 do mesmo testamento se acha outro recibo, na forma seguinte: Recebi dos Muitos Reverendos Senhores Chantre Antônio de Sousa Rosado e Arcediago da Sê João Dias Rosado Sousa, como testamenteiros de seu tio, o Senhor João Dias Rosado, que Deus tem, a quantia de 107\$500, que com a quantia de 205\$900, que tínhamos recebido eu e o meu companheiro Tomê da Costa, que Deus tem, da mãe dos ditos Reverendos Senhores, faz tudo a soma de 314\$400, por cuja quantia ajustámos a obra do retábulo da capela do Senhor S. Vicente e assim mais recebemos a quantia 15\$085 na forma que dissemos no recibo geral de todas as contas e de como recebemos também mais 18\$000 pelas duas imagens que se fizeram para a dita capela, que foram Santa Maria Madalena de Pazes e Santo Antônio, que tudo soma a quantia de 347\$485 e de como recebemos as ditas quantias lhe passei esta para constar, Faro, 20 de Agosto de 1756, por verdade me assino - Francisco Xavier Guedelha - Reconheço Silva de Sousa - e a folhas 38 do mesmo testamento se acha outro recibo na forma seguinte: Recebemos dos Muitos Reverendos Senhores Chantre Antônio de Sousa Rosado e Arcediago João Dias Rosado Sousa, como testamenteiros de seu tio, o Senhor João Dias Rosado, que Deus tem, a quantia de 18\$000, que tanto importou o fei-tio de madeira do Senhor Santo Antônio e a Senhora Santa Maria Madalena de Pazes, que se fizeram para a capela do Senhor S. Vicente Ferreira, sita na igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo e como recebemos a dita quantia e estamos pagos, passei a presente para constar aonde for necessário, Faro, 3 de Novembro de 1753 e nos assinamos, são 18\$000 - Tomê da Costa - Francisco Xavier Guedelha - Reconheço Silva de Sousa - e a folhas 39 do mesmo testamento se acha outro recibo na forma seguinte: Recebemos da Senhora Vicência Maria Rosado e de seus filhos os Muito Reverendos Chantre Antônio Sousa Dias e Arcediago da Sê João Dias Rosado, como testamenteiros de seu tio, João Dias Rosado, três moedas de ouro de 4\$800 cada uma, quantia porque ajustamos a imagem do Senhor S. Vicente Ferreira e porque estamos pagos e satisfeitos passamos este de que nos assinamos, Faro, 20 de Fevereiro de 1751 - Tomê da Costa - Francisco Xavier

Guedelha - reconheço Silva de Sousa - e a folhas 40 do mesmo testamento se acha outro recibo na forma seguinte: Recebi dos Muitos Reverendos Senhores Chantre Antônio Sousa Dias e Arcediago da Sê João Dias Rosado, como testamenteiros de seu tio, o Senhor João Dias Rosado, que Deus tem, a quantia de 242\$000, por cuja quantia ajustei o dourar do retábulo da capela do Senhor S. Vicente Ferreira, sita na igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo e de como estou pago e satisfeito da dita quantia porque a ajustei a dita obra, lhes passei o presente recibo para constar o todo o tempo e assim mais recebi 1\$570 que despendi com os oficiais que prepararam o andaime para a dita obra e no mais que foi necessário para preparar o dito andaime e de como recebi também a referida quantia, passei este, Faro, 19 de Outubro de 1753 - Francisco Correia - Reconheço Silva de Sousa - e a folhas 41 do mesmo testamento se acha outro recibo da forma seguinte: Recebi da Senhora Vicência Maria e do Senhor Chantre Antônio Sousa Dias e do Senhor Reverendo Arcediago João Dias Rosado, como testamenteiros que são do Senhor João Dias Rosado, que Deus tem, três moedas de ouro de 4\$8000 cada uma, por estofar o Senhor S. Vicente Ferreira e por ser verdade passei o presente, Faro, hoje, 10 de Abril de 1751 - Francisco Correia - Reconheço Silva de Sousa - e a folhas 42 do mesmo testamento está outro recibo na forma seguinte: Recebi do Muito Reverendo Senhor Chantre e do Muito Reverendo Senhor Arcediago da Sê, como testamenteiros do Senhor João Dias Rosado, seu tio, 12\$000, por estofar duas imagens, uma de Santo Antônio e outra de Santa Maria Madalena de Pazes, para o retábulo de S. Vicente Ferreira e por estar pago passei o presente, Faro, hoje, 19 de Novembro de 1753 - Francisco Correia - digo, recebi 12\$480 - Francisco Correia - Reconheço Silva de Sousa - (...) Faro, 28 de Dezembro de 1757, Antônio José de Sousa, Tabelião, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas, Antônio José de Sousa 1757 fls. 29 vº. e segs.).

FARO. ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO

Retábulo da capela de Santa Efigênia

"Por despendido com Manuel Francisco, por conta da obra de Santa Efigênia:

100\$000.

Por despendido com a mesma obra, fora do ajuste: 25\$640". (Arquivo da Ordem 3ª. de Nª. Srª. do Carmo de Faro, Livro da Despesa (1770 - 1809) (1775/6 fl. 29).

"Por despendido com Manuel Francisco, resto da obra de Santa Efigênia: 50\$000.

Por despendido com o dito, pelo conserto que se lhe fez por conta da Ordem:

16\$420.

Por despendido com o dito pelo seu trabalho: 4\$800" (Id., id. 1776/7 fl. 33 vº.).

"Pelo que pagou a Ordem a Simão da Fonseca de dourar a capela de Santa Efigênia: 40\$000.

Por quatro anos de foros que se perdoaram ao mesmo pelo prejuízo que teve na douração da dita capela: 18\$000.

Pela tarje que se acrescentou na mesma capela, paga ao mestre Francisco:

4\$800" (Id., id., 1777/8 fl. 39).

Imagens da Procissão do Triunfo

"Acordamos em Mesa que, suposto neste nosso ano, resolvemos fazer a nossa Procissão da Paixão do Senhor, na sexta feira, antes da semana (?) de Ramos, para cujo efeito concorremos todos com as nossas esmolas, além das jôias costumadas, havendo não só respeito pro rata ao computo destas mas ainda excedendo algumas com suas esmolas, segundo sua possibilidade e zelosa devoção, as quais aplicamos para as imagens da mesma procissão de que se fez escritura ao imaginário Manuel Martins, desejando muito que esta nossa determinação se continue e observe pelas futuras Mesas assim pela grande honra e glória que a Deus Nosso Senhor e a Nossa Mãe Santíssima resulta de recordar-se e representar-se aos nossos irmãos e a todo o povo católico os Mistérios e Passos da sacratíssima Paixão e de que por esta acção, não só se compunham e reformam as almas se conciliarão e agregarão muitas outras, sem número, a nossa sagrada Ordem 3ª. Recomendamos e pedimos aos nossos futuros sucessores queiram continuar acção tão pia e conveniente para o aumento da mesma Ordem como o fizemos e farão os que lhe sucederem se a nós ou eles, semelhante acção nos fosse recomendada e porque não esperamos de sua Irmandade união e política menos que o referido, elegemos e nomeamos para superintendente da factura da mesma Procissão e para depositário das ditas esmolas e das mais que sucederem para a mesma obra ao nosso irmão, que ora é da Mesa, o Capitão João de Sousa Teixeira, porque fiamos do seu conhecido e fervoroso zelo e inteligência que exercerá este mistério com aquele (...) que tem demonstrado em incumbência de igual importância ao qual aprovamos e confirmamos por alvará de nossa nomeação este acordão que assinamos. Faro, em Mesa de 9 de Maio de 1731 e eu, João de Costa Barreto, secretário da Ordem, que o escrevi". (Arquivo da Ordem 3ª. de Nª. Srª. do Carmo de Faro, Livro dos Acordãos (1712-1795) 1731 fls. 45 vº. e 46).

"Despendeu com Manuel Martins, entalhador, pelas sete imagens do Senhor a 12\$000 e uma da Senhora ao Pé da Cruz e Calvário e outras miudezas, 6\$440, faz tudo 90\$240". (Id., id., Livro da Procissão da Quaresma, 1731 fl. 46).

"Ao pintor Clemente Velho, por vezes, por conta da obra da Procissão, 19\$200". (Id., id., fl. 46 v^o.).

"Despendeu nosso irmão Tesoureiro, (...) 53\$020 do último resto e ajuste de contas que se lhe devia da obra da Procissão, como se vê do Rol que vai no masso da Procissão (...) feito e assinado pelo dito Clemente Velho". (Id., id., fl. 48).

"Pela imagem do Senhor com a Cruz às Costas, das mãos de Manuel Martins, entalhador, 12\$000.

Pela imagem do mesmo Senhor, das mãos de Clemente Velho de Sarre, pela encarnar, 4\$000, pelos olhos de cristal e um quarto de ouro, 1\$200". (Id., id., fl. 57).

"Inventário das coisas que se fizeram e pertencem à Procissão do Triunfo da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo:

Uma Imagem de Nosso Senhor Jesus Cristo no Horto

Uma Imagem de Nosso Senhor Preso

Uma Imagem de Nosso Senhor à Coluna

Uma Imagem de Nosso Senhor na Pedra Fria ou à Paciancia

Uma Imagem do Senhor Ecce Homo

Uma Imagem de Nosso Senhor com a Cruz às Costas

Uma Imagem do Senhor Crucificado

Uma Imagem do Senhor Morto

Uma Imagem de Nossa Senhora da Soledade, com seu vestido e capela". (Id., id., fls. 81 e v^o.).

FARO. ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO

Imagem das Procissões de Nª. Srª. do Carmo

"Despendeu mais o dito nosso irmão Tesoureiro, do dinheiro, 10\$000 que pagou a Manuel Martins, oficial de imaginário, de fazer a imagem de Nossa Senhora do Carmo para as Procissões, como consta do ajuste, portaria e recibo que fica no cartório desta Ordem, de que fiz este termo como secretário dela, que assinei, Faro, 12 de Maio de 1724". (Arquivo da Ordem 3ª. de Nª. Srª. do Carmo de Faro, Livro da Despesa (1720-1735) 1724 fl. 32).

"Despendeu mais o dito nosso irmão Tesoureiro, do dinheiro, 12\$500 que pagou a Antônio Dias, pintor, por estofar a imagem de Nossa Senhora do Carmo que há-de servir nas Procissões, o que consta do ajuste, portaria e recibo que fica no cartório desta Ordem, de que fiz este termo como secretário dela, que assinei. Faro, em Mesa de 31 de Maio de 1724". (Id., id., fl. 35).

"Uma imagem pequena de Nossa Senhora do Carmo para as Procissões, a qual mandou fazer a Mesa desta Venerável Ordem, a qual custou 22\$500". (Id., id., Livro do Inventário (1714 - 1822) 1724 fl. 12 vº.).

FARO. ERMIDA DA ORDEM 3^a. DE N^a. SR^a. DO CARMO

Imagem de S. João Nepumeceno

"A imagem de S. João Nepumeceno, estofada" (Arquivo da Ordem 3^a. de N^a. Sr^a. do Carmo de Faro, Livro do Inventário (1714-1822) 1741 fl. 37 v^o.).

FARO. ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE Nª. SRª. DO CARMO

Imagens de Santo Alberto e Santa Teresa

"Em 30 do mês de Maio deste presente ano de 1716 se benzeram as duas imagens do Senhor Santo Alberto e Nossa Madre Santa Teresa de Jesus e as benzeu na Sé desta cidade o Reverendo Cônego José de Frias e Costa, Provedor deste Bispado e foram colocadas no altar de Nossa Senhora do Rosário da mesma Sé, até dia de Corpo de Deus, no qual, de tarde, foi toda a Ordem 3ª. de Nossa Senhora do Carmo buscá-las em procissão e nela vieram para a Igreja de Nossa Senhora da Esperança e à benção das ditas imagens assistiram o Reverendo Comissário e dois religiosos mais, carmelitas, como também muitos irmãos terceiros da nossa Ordem e de tudo fiz este assento. Faro, 14 de Junho de 1716. Manuel da Costa Vasconcelos". (Arquivo da Ordem 3ª. de Nossa Srª. do Carmo de Faro, Livro dos Acordãos (1712-1795) 1716 fls. 16 e vº.).

"Uma imagem de vulto, estofada, de Santo Alberto, que está no seu altar com retábulo de pintura, fingido e pedra de ara.

Uma imagem de vulto, estofada, de Santa Teresa, com pena de prata, que está no seu altar com retábulo de pintura, fingido e pedra de ara". (Id., id., Livro do Inventário (1714-1822) 1721 fl. 7 vº.).

FARO. ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE S. FRANCISCO

Retábulos da capela mor

"Pelo que fez de custo o retábulo da nossa capela, de madeira e mãos de oficiais, o qual fez o Mestre Manuel Francisco, entalhador, 260\$000. Pelo que se deu de luvas ao dito mestre Manuel Francisco: 12\$000". (Arquivo da Ordem 3ª. de S. Francisco de Faro, Livro da Receita e Despesa, 1714/5 fl.7).

"Assento que se fez da obra da cornija e reformação do retábulo, sendo Ministro o Dr. Manuel de Sousa Teixeira, Vigário Geral deste Bispado e Comissário Fr. José das Brotas.

Aos 15 dias do mês de Agosto de 1719, estando ali congregados em Mesa o Reverendo Padre Comissário Fr. José das Brotas e Ministro o Reverendo Dr. Manuel de Sousa Teixeira e mais deputados da Mesa e entre todos ajustaram ser muito conveniente, para maior glória e honra de Deus e do Nosso Patriarca S. Francisco, uma cornija em roda da capela para dividir a obra do azulejo, porque assim ficaria mais realçada a dita obra do azulejo e como pareceu justo, tanto para a grandeza da mesma capela quanto para incitar os ânimos dos fiéis a maior devoção, se determinaram a dar logo princípio à dita obra para o que foi chamado Manuel Martins, oficial de entalhador e escultor famoso e foi ajustada a dita obra pelo dito Manuel Martins, só de suas mãos 180\$000. Madeiras, carretos e todos os mais aprestos importarão em 73\$660, que tudo se satisfez com grande pontualidade e a respeito dessa mesma obra ficou reeleita outra vez a mesma Mesa segundo ano, que foi o ano de 1720 para o de 1721, no qual ano não só se acabou aquela dita obra senão que se principiou segunda, que é reformação do retábulo, a qual só das mãos do entalhador se deu 80\$000, porque a madeira para a dita obra deu o nosso Irmão D. José da Gama; excepto a dos dois anjos grandes que estão no meio, a madeira para eles custou 3\$120 que tudo importa em 83\$120 e para que a todo o tempo conste fiz este assento. Faro, 20 de

Janeiro de 1722. O Benficiado Duarte Martins da Costa, Secretário da Ordem". (Biblioteca Municipal de Faro, Livro dos decretos e assentos mais particulares da Ordem 3ª. de S. Francisco de Faro, fl. 29).

"Assento que se fez da reforma do retábulo, sendo Ministro o Capitão Manuel Ribeiro da Fonseca e Comissário o Reverendo Padre Fr. José das Brotas.

Aos 15 de Agosto de 1721, estando congregados o Reverendo Padre Comissário Fr. José das Brotas e Ministro o Dr. Manuel de Sousa Teixeira, Vigário Geral deste Bispado e mais deputados da Mesa, ajustaram ser muito conveniente que o retábulo da nossa capela se reformasse para que condiga com a mais obra do corpo da capela e assim foi logo ajustada em 80\$000 sô das mãos do mestre, a qual Mesa concorreu com 30\$000 para a dita obra e entrando nova Mesa em que saiu por Ministro o Capitão Manuel Ribeiro da Fonseca Marim, cuja teve princípio em 4 de Julho de 1721, aprovaram e deram por bem feito o que a Mesa passada tinha ajustado e satisfizeram os 50\$000 que faltava para satisfazerem os mestres e logo depois de assentada a obra se ajustou atrás, pelas que faltavam no dito retábulo, em 20\$000, que ao todo chegou a 100\$000 que tudo satisfez esta Mesa, como também compramos uma alcatifa de felpa em 2\$000, ainda que mais custava mas quem a vendeu deu o mais de esmola por ser Nosso Padre e assim mais mandou fazer uma cadeira de espaldar grande com sua capa de damasco roxo, debruada e atamarada com galão de ouro e sua franja do mesmo para o Nosso Reverendo Padre Comissário fazer as práticas e para que a todo o tempo conste fiz este assento. Faro, 15 de Abril de 1722. O Benficiado Duarte Martins da Costa, Secretário da Ordem". (Id., id., fl. 29 vº.).

Assento do que se gastou no dourado da capela, sendo Ministro o Reverendo Cônego Marcos Rodrigues Neto e Comissário o Reverendo Padre Fr. José das Brotas. Aos 10 de Agosto de 1722, estando congregados o Reverendo Padre Fr. José das Brotas e Ministro o Cônego Marcos Rodrigues Neto e mais deputados da Mesa, assentaram ser muito ajustado e conveniente dourar-se o retábulo e com efeito

se ajustou com o mestre dourador Angelo Maria, nosso irmão, em 105\$000 e vinte milheiros de ouro, os quais vinte milheiros de ouro deu de esmola o Senhor dito Ministro e o mais custo saiu da Mesa, como também se fez neste ano dois pares de cortinas para ornato do altar, uma de damasco carmesim com suas rendas de ouro e umas brancas para guarda do retábulo, como também se fizeram neste ano várias peças para ornato da capela como consta do Livro da Receita e Despesa em que se declara o que se fez neste ano com os seus custos e para que isto conste a todo o tempo fiz este assento que assinei como Secretário da Ordem eu, o Beneficiado Duarte Martins da Costa, Secretário da Ordem o escrevi aos 15 de Janeiro de 1723". (Id., id., fl.31).

"Termo de ajustamento de contas.

Aos 28 dias do mês de Setembro de 1724 anos, nesta Casa de Despacho, estando em Mesa congregados os irmãos abaixo assinados, aí mandaram vir ante si a Angelo Maria, mestre dourador, morador nesta cidade, com o qual se fez ajuste de todas as contas das despesas das obras que com este se havia ajustado assim do retábulo que estava por acabar como também das obras que fora do retábulo havia feito sem ajustar, as quais obras se ajustaram todas entrando o que se lhe devia de fora, parte da seda de umas cortinas, que tudo fez a soma do resto que se lhe ficou devendo 23\$900, ficando incluído em toda a conta quatro milheiros de ouro, retalhos e outras miudezas que por sua conta se mandaram buscar, que já ficam abatidos e se obrigou o dito Angelo Maria a findar a dita obra em termo certo de dois meses e ficando este, ao dito, a juros, se mandará acabar a dita por sua conta dele, dito dourador e somente fica para ajustar uns alqueires de trigo que este recebeu e se lhe mandará dar por sua conta e de como assim se fez o dito ajuste que pelo dito dourador foi dito estar por ele e que em tempo algum opoderia reclamar, fiz este tempo por impedimento do irmão Secretário e todos assinaram com o dito Angelo Maria e eu, Ignácio Martins Palma, Definidor da dita Ordem, que o escrevi". (Id., id., fls. 31 v^o. e 32).

"Despesa com tirar o retábulo da capela, três oficiais um dia \$300 cada um e \$080 para pregos para os andaimes". (Arquivo da Ordem 3^a. de S. Francisco de Faro, Livro da Receita e Despesa, 1744/5 fl. 163).

"Recebeu mais o nosso irmão Síndico 110\$000, importância porque se vendeu ao Convento de Silves o retábulo da nossa capela". (Id., id., 1747/8 fl. 197).

"Despendeu mais com férias do mestre entalhador Dâmaso Franco a \$400 por dia e mais entalhadores e limpadores e carpinteiro, por vários preços, na factura e talha do trono e das duas janelas e retábulo da capela de Santa Isabel e fim do de Santa Rosa: 158\$030". (Id., id., 1760/1761 fl. 328).

FARO. ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE S. FRANCISCO

Nichos da capela

"Escritura e ajuste que faz Manuel Martins, imaginário, com a Ordem 3ª. de Nosso Padre S. Francisco desta cidade.

Em nome de Deus, amên, saibam quantos este público instrumento de escritura e ajuste virem que, sendo em o ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1732 anos, sendo aos 23 dias do mês de Agosto do dito ano, nesta cidade de Faro, e cartório de mim, Tabelião, ao diante nomeado, aí pareceram presentes de uma parte Manuel Martins, entalhador, e da outra o Muito Reverendo Ministro vice-ministro o Muito, digo Ministro, o Muito Reverendo Doutor Manuel de Sousa Teixeira, Vigário Geral deste Bispado e o Vice-Ministro, o Muito Reverendo Benficionado Manuel Ribeiro Girão e o Secretário, o Muito Reverendo Padre Pedro Gomes Santos e o Síndico Alvaro Pestana, todos da Mesa da Venerável Ordem 3ª. da Penitência do Seráfico Padre S. Francisco, aí em presença de mim, Tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas, disse o dito Manuel Martins, imaginário, que ele tinha ajustado uma obra de uns nichos na capela a dita Ordem 3ª. em que seria obrigado a fazer sete nichos na dita capela dos Terceiros com seus cordões seguidos por uma e outra parte da capela, à razão de quatro moedas cada nicho com o dito cordão, excepto o cordão que ficar por baixo das janelas e depois da obra assentada se lhe pagará de fora, e será ele, dito Manuel Martins, obrigado a pôr o cordão de uma e outra parte até o último de Outubro deste presente ano de 1732 e assim também será obrigado a pôr e assentar os sete nichos que faltam até ao último de Abril de 1733, pena de que faltando no dito tempo a estarem os nichos assentados perderá ele, dito Manuel Martins, 24\$000 do dinheiro que tem ajustado e mandar-se-à acabar a dita obra à custa dele, dito Manuel Martins, não estando os nichos e o cordão assentado no último de Abril de 1733 e recebeu logo o dito

Manuel Martins, em presença de mim, Tabelião e testemunhas abaixo nomeadas, 79\$200 em boa moeda, sem falta, quebra ou diminuição alguma e estando o cordão assentado por uma e outra parte lhe irão dando mais dinheiro, não largando a obra da mão e os seus oficiais e com estas condições aceitaram eles, os ditos irmãos da Mesa, e prometeram de não faltar com os pagamentos a seus tempos devidos e assim disseram todos se obrigavam suas, digo por suas pessoas e bens da dita Ordem e assim outorgaram, sendo testemunhas presentes e declararam ele, dito Manuel Martins e os mais irmãos da Mesa, acima nomeados, que os sete nichos que faltam hão-de ser feitos com a mesma obra e à imitação de um que já se acha feito na mesma capela e do dinheiro todo que se lhe houver de ir dando, ficará na mão dos irmãos, da dita obra 30\$000, para se lhe dar depois de toda a obra acabada e assentada em a dita capela e com estas condições aceitaram e assinaram, sendo testemunhas presentes Antônio Martins Arantes e João Baptista e eu, João Franco, Tabelião, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, João Franco 1732 fls. 6 a 7).

"Eu, Antônio Dias, pintor e dourador, abaixo assinado e morador nesta cidade, tenho contratado e assentado com os Senhores da Mesa da Venerável Ordem 3^a. do Seráfico Padre S. Francisco, neste ano de 1733, em 4 de Novembro do dito ano, de lhes dourar a metade dos nichos que se acham nos lados da sua capela por preço e quantia de 58\$000, fazendo por minha conta toda a despesa do ouro e todos os ingredientes para o dourado, por minha conta concorrerem com os dinheiros necessários os ditos Senhores para a dita obra em concorrente importância da dita quantia, porque se exceder a dita quantia, preço do referido ajuste, neste caso será da minha obrigação a concorrer com todo o dinheiro necessário até de todo ficarem precisos e acabados de dourar a dita metade dos ditos nichos, os quais me obrigo dourar com toda a suficiência e primor da arte, sem introduzir nesta obra malícia ou com intenção alguma, em caso que o faça serei obrigado a emendá-lo à minha própria conta, condenação e obrigação; visto assim que quando a dita Venerável Ordem se resolver e tiver comodidade para mandar dourar a outra

metade dos ditos nichos, existindo eu nesta cidade, a não poder dar a outra alguma pessoa que a pretenda fazer pois com esta obrigação aceito a dita obra e me obrigo a cumprir esta minha obrigação acima e da mesma forma que nela fica declarada para cujo cumprimento obrigo minha pessoa e bens, havidos e por haver e esta vai por mim assinada e roguei a Manuel Fausto Borralho que esta fizesse e como testemunha assine e declaram os ditos Senhores que a outra metade dos nichos não poderá ele, dito António Dias, obrigar à Mesa a fazê-la neste ou naquele tempo e será sempre pelo mesmo preço do ajustado (...) e eu, Manuel Fausto Borralho, fiz a rogo do sobredito e me assinei como testemunha, em Faro, 4 de Novembro de 1733 - - António Dias - a rogo como testemunha Manuel Fausto Borralho". (Biblioteca Municipal de Faro, Livro dos Decretos e assentos mais particulares da Ordem 3^a. de S. Francisco de Faro, fls. 44 v^o. e 45).

FARO. ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE S. FRANCISCO

Imagem Procissional do Salvador

"Em os 8 de Setembro de 1727 sendo Commissário o Muito Reverendo Padre Fr. Vasco da Madalena, missionário apostólico e pregador e Ministro o Muito Reverendo Senhor D. António de Oliveira de Azevedo, Deão da Santa Fê, congregados em Mesa com os deputados dela, se aventou ser preciso fazer-se um pãlio novo e uma imagem do Salvador do Mundo para o ornato da nossa Procissão, o que até esse tempo não havia e como a todos pareceu a obra de pôr em execução fazer-se, de que fiz este termo e no mesmo dia, mês e era ut supra, o Padre Manuel Machado, Secretário, que o escrevi". (Biblioteca Municipal de Faro, Livro dos decretos e assentos mais particulares da Ordem 3ª. de S. Francisco de Faro, fl. 37).

FARO. ERMIDA DE ST^o. ANTONIO DO ALTO

Retábulo da capela mor

"Obrigação que faz Manuel Martins, imaginário com o Senado da Câmara desta cidade.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação e contrato virem como, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1741 em os 13 dias, digo em os 14 dias do mês de Setembro do dito ano, nesta cidade de Faro em a casa do Nobre Senado da Câmara, aonde eu, Tabelião, ao diante nomeado, fui chamado para a presente escritura e aí estava em Câmara o Doutor Sancho de Andrade Magalhães de Castro e (...), Juíz de Fora que actualmente é nesta cidade e seu termo, com seu Presidente, do dito Nobre Senado e os Vereadores e Procurador e mais oficiais, abaixo assinados, pessoas que eu, Tabelião conheço serem os próprios e logo pelo dito Juíz, Presidente, Vereadores, Procurador e mais oficiais foi dito a mim, Tabelião, ante as testemunhas em o fim desta nomeadas e assinadas, que eles haviam ajustado e contratado com Manuel Martins, imaginário, morador nesta cidade a obra do retábulo de entalhado do Senhor Santo António do Alto, por preço e quantia certa de 350\$000, sendo a dita obra de madeira de castanho, na forma do risco que se acha assinado por eles, dito Juíz, Vereadores, Procurador e mais oficiais e pelo dito Manuel Martins, com as condições e mais clausulas e pagamentos na forma seguinte: que será obrigado o dito Manuel Martins continuar logo com a dita obra e não largar mão dela sem que esteja finda e acabada, com tal condição porém que no último de Dezembro deste presente ano, será obrigado assentar tudo o que se achar feito da dita sorte que (...) ao menos a terça parte da mesma obra e posta esta e assentada, irá continuando na forma que fica dito e que com toda a brevidade findo e acabado que lhe ficar sujeitando-se sempre ao risco que aprovado se acha, com declaração mais que há-de chegar a dita obra ao tecto ou forro do

telhado da Igreja do dito Santo em lugar aonde se hã-de assentar e cobrará a tal quantia em que tem ajustado em quatro pagamentos iguais, na forma seguinte: 87\$500 logo ao fazer desta, recebeu e se lhe deram e serão obrigados dar-lhe outra tanta quantia no fim do mês de Outubro próximo deste mesmo ano e no fim de Dezembro deste mesmo ano, tempo em que hã-de assentar ao menos a terça parte da dita obra, na forma que dito fica e assentada que seja esta se lhe dará o terceiro pagamento, que serão outros 87\$000 e no fim da dita obra, assentada toda que seja, receberá o último quartel, que são outros 87\$500, com que ficará pago e satisfeito de toda a dita quantia, ficando à satisfação do dito Nobre Senado, na forma do dito risco, sem a menor diminuição, sujeitando-se sempre a eles e dados que sejam os ditos pagamentos, na forma declarada e recebendo-os, dará recibos ou assinará termos de como os recebe, na forma que mais convenha ao dito Nobre Senado, o qual se obrigam cumprir o conteúdo desta escritura, obrigando os rendimentos e dinheiro que pertencer ao dito Senhor Santo Antônio e logo eu, Tabelião, em casa do dito imaginário Manuel Martins por se achar este impedido, por doença e não poder ir a Casa do dito Nobre Senado, por ele me foi dito, presente as testemunhas em o fim desta assinadas, que dou fê serem pessoas conhecidas de mim, Tabelião, por ele me foi dito, lendo-lhe a dita escritura acima, explicando-lhe as clausulas e condições dela, que ele estava por todo o mencionado nela e se obriga a tudo cumprir e não faltar a tudo o que nela se declarou, tudo sob obrigação de sua pessoa e todos seus bens, assim móveis como de raiz, havidos e por haver, donde quer que forem havidos e achados e de como assim o disse, presentes as mesmas testemunhas, continuei esta dita escritura que todos ali foram e assinaram de sua costumada forma, comigo, Tabelião, Clemente Velho de Sarre, que o escrevi, que foram as testemunhas que presente estavam João Baptista, mestre carpinteiro e ensamblador e Francisco Xavier Guedelha, imaginário e Tomê da Costa, da mesma arte, todos desta cidade e eu, sobredito, o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Clemente Velho de Sarre, 1741 fls. 91 vº. a 93).

Retábulo

"Escritura de ajuste e contrato que fazem o Juíz e mais officiais do Senhor S. Roque com Gaspar Martins, entalhador desta cidade.

Em nome de Deus, amên. Saibam quantos este público instrumento de ajuste e contrato virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1740 anos, sendo aos 9 dias do mês de Agosto do dito ano, nesta cidade de Faro e ermida do Senhor S. Roque, extramuros desta cidade, onde eu, Tabelião, ao diante nomeado fui por me ser esta distribuída e aí estavam presentes em Mesa o Juíz e mais officiais dela, no fim desta assinados e bem assim estava Manuel Martins, mestre entalhador, digo Gaspar Martins, mestre entalhador, morador na mesma cidade, pessoas todas conhecidas de mim, Tabelião, que dou minha fê serem os próprios aqui contelidos e declarados e logo pelos ditos Juíz e mais officiais da dita Mesa foi dito a mim, Tabelião, presentes as testemunhas no fim da mesma nomeadas e assinadas, que eles têm ajustado e contratado com o dito Gaspar Martins a lhes fazer o retábulo para a capela do dito Santo, o qual há-de ser feito todo de madeira de castanho, de talha crespada, bem relevante e com fundos donde o pedir a obra, na forma do risco que apresentou, que fica em poder dos officiais da mesma Mesa e os nichos que traz o dito risco em forma de pavilhão não querem eles sejam assim senão que sejam feitos de boa talha e escultura e o do Senhor S. Roque há-de levar ao pé do banco do retábulo em forma de trono, de sorte que o dito retábulo há-de o dito Gaspar Martins tê-lo feito e assentado de todo dia do Santo, na era que vem de 1741 e não o tendo assentado como dito fica mandarão os ditos officiais da Mesa acabá-lo à sua custa por officiais do dito officio, isto se entende à custa do dito Gaspar Martins, cujo retábulo ajustaram com o mesmo Gaspar Martins, de sua livre e expôntanea vontade, sem confrangimento algum em 274\$000, cujo dinheiro se lhe

há-de satisfazer em três pagamentos, recebendo o primeiro quando der princípio ao dito retábulo e o segundo quando estiver meio assentado na dita capela e o terceiro e último pagamento quando estiver de todo feito, findo e acabado o dito retábulo, obrigando-se os ditos oficiais a pagarem as madeiras que vierem de Monchique para a fábrika dele, descontando-se a quantia que derem dos ditos 274\$000 que ajustaram o dito retábulo, cuja quantia da importância das ditas madeiras como a de sessenta e tantos mil réis de que o dito Gaspar Martins paga foro à dita Irmandade como melhor constará de sua escritura não-de ser somadas e divididas então em três partes, as quais não-de entrar nos ditos três pagamentos, ficando desta sorte somente para ele, dito Gaspar Martins, o líquido da quantia principal e a dita Mesa se ir enchendo até de todo ficar satisfeita assim do principal e juros como do que despenderem com as madeiras e logo sendo presente o dito Gaspar Martins por ele foi dito, presente as mesmas testemunhas, que ele aceitava esta escritura de contrato e obrigação na forma que nela se contém e declara, ao seu cumprimento obrigava sua pessoa e bens, móveis e de raiz, onde quer que forem havidos e achados e pelo melhor parado de todos eles, sem que a este contrato e ajuste possa por dúvida alguma e pondo-a não será ouvido em juízo, sem primeiro depositar em juízo toda a dita quantia que tiver recebido, cuja clausula depositaria para eu, Tabelião, a pedimento dele, dito Gaspar Martins e da mesma sorte se obriga o dito Juiz e mais oficiais a fazer-lhes bons os ditos pagamentos pelos bens e rendas da dita Irmandade na forma que nesta escritura se contém, em fé e testemunho de verdade assim o outorgaram e assinaram e aceitaram sendo a tudo testemunhas presentes José da Silva, Manuel Rodrigues Marques e Silvestre de Brito, todos sargentos do Regimento e eu, Baltasar Rodrigues Santos, Tabelião, que o escrevi, por impedimento do Tabelião, João Franco". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Baltasar Rodrigues Santos, 1740 fl. 17 e v.º.).

Retábulo da capela mor

"Em 9 de Fevereiro de 1720 (...) neste Cabido fez novamente uma petição o Reverendo Senhor Arcediago de Tavira para ajuda do retábulo do Senhor S. Sebastião, pedindo uns paus para quatro colunas, e tomando-se votos sobre esta matéria se assentou que visse o Senhor Reverendo Fabriheiro a madeira que havia e que se lhe desse os tais paus como pedia". (Arquivo do Cabido da Sê de Faro, Livro de Acordãos (1718-30) 1720 fl. 25 v^o.).

"Aos 18 de Setembro de 1720 (...) neste Cabido pediu o Reverendo Senhor Benfiziado Luïs Alvares se mandasse dar de esmola para a Igreja de S. Sebastião e para se aumentar (?) o seu retábulo duas coseiras que estavam no celeiro, as quais se lhe mandaram logo dar". (Id., id., 1720 fl. 35).

"Dizem os irmãos de S. Sebastião desta cidade que eles desejam dourar o retábulo em que se acha colocada a imagem do mesmo Santo a que Vossa Senhoria tributa alternados custos com o Senado e porque nesta obra há maior devoção para com o Santo, implorando-lhe por este modo a sua protecção contra o contágio, portanto pedem a Vossa Senhoria seja servido mandar dar-lhes aquela esmola que Vossa Senhoria lhe parecer, conferente com o objecto igual a quem se aplica. Provida com 12\$000. Faro em Cabido de 25 de Janeiro de 1744. O Mestre Escolla Coadjutor Tinoco". (Id., id., documento avulso)

FARO. ERMIDA DE N^ã. SR^a. DO PE DA CRUZ

Trono do retábulo

"Ajuste e obrigação que fazem o Reverendo Juíz e mais irmãos da Confraria da Senhora do Pê da Cruz desta cidade com Manuel Martins, imaginário, morador na mesma.

Saibam quantos este público instrumento de contrato, ajuste e obrigação virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1732 anos, sendo aos 14 dias do mês de Novembro do dito ano, nesta cidade de Faro e casas de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, onde foram presentes o Reverendo Arcediago de Tavira Antônio Ribeiro, digo Lopes Ribeiro, Juíz da Confraria de Nossa Senhora do Pê da Cruz, sita nesta cidade e o Reverendo Beneficiado Manuel Ribeiro Girão, escrivão da dita Confraria e Antônio dos Santos, aguardenteiro, recebedor da mesma e os mais mordomos dela, no fim desta escritura assinados e bem assim foi também presente Manuel Martins, imaginário todos desta cidade, pessoas conhecidas de mim, tabelião, que dou minha fê serem os próprios aqui nomeados e logo por eles, ditos Juíz e mais oficiais e mordomos da dita Confraria foi dito, na presença das testemunhas ao diante nomeadas e no fim desta assinadas, que eles haviam contratado e ajustado com o dito Manuel Martins, imaginário, a fazer este um trono de madeira para a Senhora do Pê da Cruz ser nele colocado e posto em a sua igreja, o qual será feito e obrado com o feitio e architectura da madeira e forma seguinte, digo da mesma forma que contém o risco e debucho feito no papel que está em poder do dito Manuel Martins, com declaração que os quatro anjos que constar no dito risco e debucho, os dois que estão à boca da tribuna serão de quatro palmos de altura, fora a pianha e os dois que estão ao pê da Senhora serão à medida e proporção da dita obra e para as velas que hã-de levar o dito trono fará vinte meios corpos à imitação de uns que estão na capela da Senhora dos Prazeres da Santa Sê, a qual obra do dito trono e suas pertenças declaradas será obrigado o dito Manuel Martins a fazê-la até o

mês de Agosto que embora vier de 1733 e se antes do dito tempo o poder findar se assentará o trono o tempo que findo fôr e será a dita obra com toda a perfeição e architectura de sorte que fique à satisfação da dita Irmandade, cuja obra ajustaram com o dito Manuel Martins em preço de doze moedas de ouro de 4\$800 cada uma, cuja importância lhe será satisfeita em três pagamentos, a saber o primeiro cinco moedas de ouro que se deu ao fazer desta escritura e o segundo pagamento será de três moedas que se lhe dará no meio da obra e o terceiro pagamento será de quatro moedas que será depois da obra feita e assentada e logo com efeito ao fazer desta recebeu o dito Manuel Martins cinco moedas de ouro, primeiro pagamento que recebeu da mão e poder do dito recebedor Antônio dos Santos e delas se deu por entregue e por ele, dito Manuel Martins, foi dito, perante as mesmas testemunhas, que ele se obrigava, por sua pessoa e bens, a dar inteiro e devido cumprimento a esta escritura e obrigação e clausulas nesta mencionadas e que em tempo algum o poderá reclamar e que não dando ele, dito Manuel Martins, a dita obra acabada, até o dito mês de Agosto, como fica dito, se descontará ao dito Manuel Martins a \$500 por dia que ficará perdendo e pagando para a dita Confraria, porém no caso que suceda dentro no dito tempo que ele, dito Manuel Martins, adoença ou tenha outro algum litígio, impedimento, não se executará nele a dita comissão e assim por esta maneira disseram uns e outros que em tudo querem e são contentes que esta escritura se cumpra e guarde como nela se contém e declaro em fê e testemunho de verdade assim outorgaram e aceitaram e assinaram, sendo testemunhas presentes Francisco Correia Nobre e João Rodrigues Palma, filho de mim, Tabelião, desta cidade e eu, Inácio Martins Palma, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Inácio Martins Palma, 1732 fls. 91 a 92 vº.).

FARO

Obrigaçãõ de Gaspar Martins ensinar o ofício de entalhador ao filho de Francisco da Silva

"Cópia de um escrito de obrigaçãõ que faz Gaspar Martins, oficial de entalhador a Francisco da Silva, oficial de sapateiro, todos moradores nesta cidade de Faro.

Saibam quantos este público instrumento de obrigaçãõ virem que sendo no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1722 anos, sendo em os 12 dias do mês de Abril do dito ano nesta cidade de Faro e pousadas de mim Tabelião ao diante nomeado, pareceram e foram presentes Gaspar Martins, oficial de entalhador, morador nesta cidade de Faro e bem assim Francisco da Silva, oficial de sapateiro, morador nesta cidade de Faro, pessoas conhecidas de mim Tabelião e das testemunhas que dou fê serem os mesmos por que aqui se nomeiam e logo pelo dito Gaspar Martins me foi dito a mim Tabelião, em presença das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que ele se obrigava a dar ensinado José Martins, filho do dito Francisco da Silva e de Bárbara Domingues, mulher do dito Francisco da Silva, do ofício de entalhador, capaz de poder trabalhar em qualquer tenda de qualquer mestre como oficial, pelo tempo de seis anos, com declaraçãõ de lhe dar o dito Francisco da Silva logo ao fazer deste escrito duas moedas e no fim dos ditos seis anos outras duas moedas pelo ensino do dito seu filho José Martins e declara ele, dito Gaspar Martins, entalhador que o dito Francisco da Silva se obriga a sustentar seu filho de comer e beber, vestir e calçar e todas as vezes que o dito José Martins faltar da tenda do seu mestre obriga o dito seu pai a dar conta dele e todas as vezes que qualquer, digo que o dito Francisco da Silva faltar a qualquer destas clausulas não poderá o dito

Gaspar Martins a dar ensinad^o o dito seu filho e a mesma declaração se fez sobre o dito Gaspar Martins, entalhador, que faltando a qualquer das obrigações acima declaradas não poderá o dito Francisco da Silva ser obrigado com obrigação alguma e em fê e testemunho de verdade assim o outorgaram e aceitaram, sendo a tudo testemunhas presentes Manuel Correia, oficial de carpinteiro e Manuel Neto, solteiro, todos moradores nesta cidade de Faro e eu, José Baptista, Tabelião de Notas o escrevi, digo Tabelião de Notas (...) Nossa Senhora que Deus guarde, nesta cidade de Faro, o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, José Baptista, 1722 fls. 21 v^o. a 22 v^o.).

FARO.

Carta de examinação

"Juíz Presidente, Vereadores, Procurador do Concelho e mais officiais do Senado da Câmara da cidade de Faro abaixo assinados etc., fazemos saber aos que esta nossa carta de examinação for apresentada e o conhecimento dela com direito pertencer como estando nós em Câmara fazendo vereação segundo costume, pareceu perante nós Bernardo Dias, morador nesta cidade e nos fez saber por sua petição que ele tinha aprendido os officios de carpinteiro e marceneiro e que queria usar dele para o que se queria examinar, o que visto por nós, mandamos se examinasse com os Juizes do officio de carpinteiro e sendo examinado por eles e achado capaz para exercitar os ditos officios como nos constou por sua informação lhe mandamos passar sua carta de examinação na forma que pedia, lhe damos licença para que livremente possa usar dos ditos officios e tenha sua tenda aberta e trabalhe como os mais officiais examinados, para todo o sempre e mandamos aos officiais de justiça desta nossa jurisdição guardem este nossa carta como nela se contém e as mais justizas de sua Majestade pedimos a guardem e façam guardar, não consintam façam agravo algum ao dito Bernardo Dias no exercicio dos ditos officios fazendo neles o que deve e é obrigado. Dado em Câmara sob sinal somente do Juíz Presidente e selo deste Senado, aos 18 dias do mês de Julho de 1717 e eu, João da Costa Barreto, Escrivão da Câmara o escrevi - Dr. Luís Pereira da Silva - Manuel Coelho Correia - Francisco Correia Nobre - Barnabé de Figueiredo Mascarenhas - Lourenço Lopes - António Gaspar - António Dias Chicharro.

FARO.

Posturas sobre os oficiais mecânicos

"Título das posturas dos oficiais mecânicos desta cidade.

Puseram por postura que nenhum oficial de ofício mecânico não possa por tenda de seu ofício nem trabalhar nele por si só, sem primeiro ser examinado pelos juizes de seu ofício, de que tirarão carta de examinação da Câmara, assinada pelo Juíz ou Vereadores do termo, digo ou Vereadores, sob pena de qualquer que o contrário fizer pagar por cada vez quinhentos réis, a metade para quem acusar e a outra metade para o Concelho e eu, Simão Fernandes Durão, Escrivão da Câmara, que o subscrevi". (Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Faro, Livro das Posturas de Faro (1728-1816) 1728 fl.6.

"Título que os Juizes do ofício, cada um de seu mister, tenham as taxas em suas casas.

Na dita Câmara mandaram que se apregoasse que todos os Juizes dos ofícios mecânicos tenham, cada um, a taxa em sua casa e que as guardassem e mandassem aos oficiais usar delas, com pena de que não o fazendo pagar cada um dois mil réis para o Concelho e acusador e eu, Simão Fernandes Durão, Escrivão da Câmara, a subscrevi". (Id., id. fl. 46).

Testamento de Manuel Martins

"Testamento de Manuel Martins, imaginário, desta cidade.

Saibam quantos este público instrumento de testamento e última vontade virem, como no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1742, em os 5 dias do mês de Setembro deste ano, nesta cidade de Faro e casas de morada de Manuel Martins, imaginário, onde eu, Tabelião, ao diante nomeado, fui chamado para o presente testamento, o qual dito Manuel Martins estava aí presente, doente de doença natural, que Deus Nosso Senhor foi servido dar-lhe, por em seu juízo e entendimento segundo o meu parecer e das testemunhas que presentes estavam, abaixo assinadas, que dou fê serem as próprias e logo pelo dito Manuel Martins foi dito a mim, Tabelião, presente das mesmas testemunhas, que por temer a morte que a causa natural e ignorar a hora em que Deus Nosso Senhor seja servido o levar, pedia a mim, Tabelião, lhe escrevesse seu testamento, o que logo eu, Tabelião satisfiz pela forma seguinte: Disse ele, testador, crer na Santíssima Trindade, Padre, Filho e Espírito Santo, três pessoas em um só Deus e em cuja fê vive e protesta seu Deus. Item disse, que sendo caso Nosso Senhor de o levar, quer que seu corpo seja amortalhado em um hábito do Seráfico Padre S. Francisco de esmola de dois mil rês e sepultado seu corpo na Igreja Matriz de S. Pedro, sua freguesia e de oferta deixa um alqueire de trigo e um almude de vinho e que a preparação do seu enterro deixa à atenção de sua mulher Maria Teresa que fará o que melhor lhe parecer, segundo as suas possibilidades. Item disse ele, testador, quer que de corpo presente se lhe digam por sua alma doze missas rezadas com a esmola de cento e vinte rês cada uma e que no mesmo dia se lhe faça por sua alma um ofício cantado com a esmola costumada. Item disse ele, testador, quer que por sua alma, no decurso do ano, se lhe digam cinquenta missas rezadas e por seu encargo dez e

ao Anjo da sua Guarda uma e outra à Senhora da Boa Morte e outra a Jesus Nazareno e pelas almas de seus pais que se digam quatro, todas estas missas acima nomeadas com esmola cada uma de cento e vinte réis, as quais mandará dizer sua testamenteira por quem lhe parecer e aonde quiser. Item disse ele, testador, deixa de esmola ao Senhor Nazareno do Colégio da Companhia de Jesus 5\$000 para ajuda do seu custo. Item disse ele, testador, que o que se achar é de suas filhas, assim de posses de ouro como de prata e vestidos de seu uso e que se não lhes inventarie porquanto elas o ganharam por suas rendas e costuras. Item disse ele, testador, que tudo o que remanescer e sobrar de sua terça o deixa às suas filhas por ser assim sua última e deliberada vontade, as quais nomeia por suas naturais herdeiras e nomeia por sua testamenteira e procuradora de sua alma a dita sua mulher Maria Josefa e para ajudar a dita sua mulher ao cumprimento deste seu testamento nomeia o seu cunhado João Baptista, mestre carpinteiro desta dita cidade, aos quais pede pelo amor de Deus usem (?) com a sua alma como neles confia assim como ele faria se de sua parte lhe fosse pedido e pedirão à dita sua testamenteira cumpra este seu testamento dentro no tempo de dois anos pelo que renega qualquer outro testamento que antes deste tenha feito, somente que este valha como nele se contém na melhor via e forma de direito. Em fé e testemunho de verdade assim o outorgou, aceitou e assinou a seu rogo por ele, testador, não estar capaz de o fazer com a sua própria mão Francisco Xavier Guedelha, por ele assim o pedir, sendo testemunha Tomê da Costa e Francisco Tavares, entalhadores e Gabriel Domingues, cordoeiro, João Baptista, serralheiro e Manuel da Cruz, entalhador, todos desta cidade, que assinaram com o dito testador e eu Clemente Velho de Sarre, Tabelião, que o escrevi, digo que assinaram na Nota de suas costumadas formas e eu, Clemente Velho de Sarre, Tabelião, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Clemente Velho de Sarre, 1742 fls. 110 v^o. a 112).

FARO.

Ajuste de contas entre Catarina Maria e João Baptista

"Escritura de ajuste de contas e paga que fazem Catarina Maria, viúva de Gaspar Martins, entalhador e João Baptista, do mesmo ofício, todos desta cidade.

Saibam quantos este público instrumento de escritura e ajuste de contas e paga ou como em direito melhor dizer se possa para sua validade, virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1747 anos, sendo aos 12 dias do mês de Junho do dito ano, nesta cidade de Faro e casas de morada de Catarina Maria, viúva de Gaspar Martins, oficial de entalhador e morador nesta cidade, onde eu, Tabelião, ao diante nomeado vim e aí sendo ela, presente estava também João Baptista, entalhador e morador nesta cidade, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem as próprias aqui conteúdas e logo pela dita Catarina Maria foi dito a mim, Tabelião, na presença das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que depois da morte do dito seu marido, tinha ela, outorgante, ajustado com o dito João Baptista, seu compadre, o compor este suas dîvidas e despesas que se fizeram no funeral e enterro do dito seu marido e para estas despesas e paga das dîvidas tinha o dito seu compadre recebido o seguinte: do produto da venda das casas ao Padre Cipriano Lopes 175\$600, da posse de outras casas e umas vinhas 36\$000, de uma obra que o dito seu marido tinha feito em Albufeira que se lhe devia 12\$000, de madeira que o dito seu compadre lhe comprou 18\$800, que tudo soma 242\$400: por esta conta despendeu o dito seu compadre o seguinte: com dez officiais e madeira para a obra de São Roque e para fîndar esta a que o dito seu marido estava obrigado 55\$110, com os juros que se hão-de pagar 23\$586, da obra de Alcantarilha, que o dito seu marido ficou devendo 20\$000, que tudo soma 98\$686, a abater mais da obra de Albufeira que o dito seu compadre ficou

obrigado fazer 103\$000, recebendo o dito seu compadre por várias parcelas 36\$950, que ajustada a receita com a despesa resta a dever-lhe o dito seu compadre 3\$764, recebeu mais 1\$180 e lhe fica restando 2\$544, que logo recebeu, com os quais fica pago da sobredita quantia de 242\$400 que o dito seu compadre tinha recebido, os quais despendeu pela sobredita forma e por assim ser disseram eles, outorgantes, se davam por pagos um ao outro, tanto pelo que cada um deles tinha recebido como despendido, para que de hoje em diante um nem outro possa poder reclamar ou duvidar neste ajuste porquanto muito de suas livres vontades o fazem e dão as ditas contas por ajustadas para que jamais nem eles, outorgantes, nem seus herdeiros, possam por morte alguma duvidar nem pedir coisa alguma pertencente a este ajuste, dando-se cada um por pago, entregue e satisfeito das sobreditas quantias e lhe servirá esta para que façam plenária do dito recebimento e desta sorte disseram eles, partes, querem e são contentes que esta em tudo se cumpra e guarde como nela se contém e declaro eu, como em direito melhor lugar haja para sua validade e logo eu, Tabelião, li este instrumento aos contraentes e disseram conforme ajustado tinham, em fé e testemunho de verdade assim outorgaram, assinaram e aceitaram, sendo a tudo testemunhas presentes João dos Santos e João Dias, mariante desta cidade, e eu, Antônio da Cruz Silva, Tabelião, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Antônio da Cruz Silva, 1747 fls. 83 vº.).

LAGOS. ERMIDA DE ST. ANTONIO

Retábulo

"ESCRITURA DE OBRIGAÇÃO QUE FAZ GASPAR MARTINS, MARCENEIRO DESTA CIDADE.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação e contrato virem, que no ano de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e dezoito, nesta cidade de Faro, nas pousadas de mim Tabelião ao diante nomeado, aĩ pareceu e foi presente Gaspar Martins, marceneiro e entalhador, morador nesta cidade, pessoa que dou fê ser a própria aqui contêuda e logo por ele foi dito a mim Tabelião, presentes as testemunhas no fim deste nomeadas e assinadas, que ele havia contratado e ajustado com Francisco Martins da Costa, Capitão de Granadeiros do Regimento da Comarca de Lagos, como procurador da Irmandade do Senhor Santo Antônio na dita cidade, para haver de lhe fazer um retábulo conforme um rascunho em que, digo rascunho que se acha por ele assinado por o achar feito e acabado e posto por todo o mês de Outubro do ano inteiro próximo de setecentos e dezanove e isto por preço e quantia certa de seiscentos e doze mil réis, cujo retábulo será com sua sacra e suas ilhargas a que chamão lavabo e evangelho, cujo retábulo se deixa ver no dito rascunho que ficará em poder do dito procurador da dita Irmandade e por assim ser, disse ele, o dito Gaspar Martins que, muito de sua livre vontade, sem confrangimento de pessoa alguma, queria e era contente fazer o dito retábulo para a dita Igreja, digo à dita Capela do Senhor Santo Antônio da Cidade de Lagos, pelo dito preço de seiscentos e doze mil réis, na forma do dito rascunho e contrato que com o dito procurador havia feito e disse se obrigava por sua pessoa e bens, presentes e futuros e pelos mais bens passados dele, a dar feito e acabado e perfeito o dito retábulo por todo o mês de Outubro do sobredito ano de setecentos e dezanove e a pô-lo na dita Capela à sua própria custa, sem que possa por ele pedir mais que o preço deste dito contrato que foi dito, seis-

centos e doze mil rês, de cuja quantia logo confessou a mim, Tabelião, perante as ditas testemunhas, estava já entregue de cento e cinquenta mil rês, de cuja, digo rês que tanto havia recebido de mão e poder do dito procurador da dita Irmandade e se lhe restava para satisfação do preço deste contrato quatrocentos e sessenta e dois mil rês, que lhe seria pago em três pagamentos, sendo o primeiro em o mês de Outubro deste presente ano de mil setecentos e dezoito e o segundo em o mês de Abril do ano futuro de setecentos e dezanove e o terceiro e último no tempo em que tiver posto, perfeito e acabado, o dito retábulo e que para haver de o pôr será a dita Irmandade obrigada a dar-lhe prontas as madeiras necessárias para os andaimes como também a fazer a dita Irmandade ou mandar-lhe fazer a parede que for necessária para poder assentar o dito retábulo e que nesta forma, com estas obrigações e condições há por ajustado e contratado o fazer o dito retábulo que se obriga a cumprir e guardar como neste se assenta e logo sendo presente o dito procurador da dita Irmandade, o Capitão Francisco Martins da Costa, pessoa que dou fê ser o próprio aqui contêido e por ele foi dito, presentes as ditas testemunhas, que ele aceitava tudo o mencionado e declarado nesta escritura e por ela o dito retábulo na forma do dito rascunho que ao fazer desta escrituração confessou tinha em seu poder, assinado pelo dito Mestre Gaspar Martins e se obrigava em nome da dita Irmandade a fazer prontos os três pagamentos na forma que nesta escritura se fez declarado e se obrigava pelos bens e rendas dela, ajustar-lhe o dito retábulo e pagar-lhe na forma referida e em tudo um e outro que deram contentes que esta se cumpra e garante como nela se assenta. E a procuração é do teor seguinte: por esta a nosso rogo feito e por nós assinada, dizem o Juíz e mais Irmãos da Irmandade do Glorioso Santo Antônio, padroeiro do Regimento da Praça de Lagos, que nós fazemos e constituímos por nosso certo e bastante procurador tanto quanto em direito se requer e mais pode e deve valer, com poder de restabelecer em um e muitos procuradores e renegar o que lhe parecer, ficando esta sempre firme e valiosa para dela usar o Senhor Capitão Francisco Martins da Costa, Irmão da Mesa do Glorioso Santo, para que por nós e em nosso nome possa ajustar uma tribuna que entendemos fazer na Igreja do mesmo Santo, na forma do rascunho que fez

o mestre entalhador Gaspar Martins, morador na Cidade de Faro e tudo o que por ele, dito nosso procurador, for certo e obrado, poderá em nosso nome assinar a escritura para o altar, obrigações com todas as condições e declarações necessárias e se nesta procuração faltar alguma clausula ou clausulas em direito necessárias, as havemos por expressas e declaradas, como se da substância dela fizemos declarada menção. Lagos, trinta e hũ de Março de mil e setecentos e dezoito - Alvaro Pereira de Lacerda - Manoel da Costa de Sampaio - Baltasar Fernandes Banha - Simões Pereira - Manoel Marreiros de Matos - Marcos da Silva - Bartolomeu Viana - João Velho da Silva - Manoel Afonso - Rodrigo Gomes Machado - Antônio Caldeira Castelo Branco - Manuel Correia da Silva - Francisco Martins da Costa. E não dei procurações (?), que toda aqui treslado, bem e fielmente na verdade, o qual me resposto que a tornei a entregar ao dito Capitão Francisco Martins da Costa e de como a recebeu se assinou aqui comigo Tabelião, em fê e testemunho de verdade e assim a entregará e mandará fazer a escritura com todas as clausulas e condições nelas escritas, que tudo assinará perante as testemunhas presentes - Francisco da Cruz - João de Sousa, sapateiro - Sebastião Rodrigues, soldado pago do Regimento desta praça - que todos assinarão e declaro que esta escritura foi feita e assinada em doze de Abril desta presente era de 1718 e assim declaro que o rascunho que fica na mão dito Gaspar Martins está assinado pelo dito Capitão Francisco Martins da Costa e eu Simão da Costa Valada, Tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Simão da Costa Valada, 1718 fls. 184 a 186 v^o.).

LOULE. IGREJA MATRIZ

Retábulo da capela mor

"Escritura de obrigação e contrato que fazem o Exmo. e Revº. Sr. Cardeal Pereira, Bispo deste bispado e o Muito Rev. do Cabido da Santa Sê desta cidade e o administrador da Condessa da Mesa, digo, e o administrador e procurador da Condessa da Vila de Loulé com João Amado, mestre entalhador, morador na dita vila.

Saibam quantos este público instrumento virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1730, aos 30 dias do mês de Dezembro do dito ano, nesta cidade de Faro, em casas de morada do Reverendo Chantre da Santa Sê, Francisco Rodrigues Sousa e aí estava presente o Reverendo Cônego quaternário Inácio Antunes Ferreira, sendo ambos presentes como procuradores eleitos do Reverendo Cabido da dita Santa Sê, de uma parte e de outra estava João Amado, mestre entalhador, morador na vila de Loulé, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou minha fé serem as mesmas que por aqui se nomeiam e logo pelo dito João Amado foi dito a mim, Tabelião, em presença das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que se tem rematado na praça pública desta cidade a factura de um retábulo com sua tribuna e trono para a capela mor da Igreja de São Clemente da vila de Loulé, o qual se obriga fazer de boa talha, bom e de receber, o qual dará assentado e posto corrente dentro no tempo de três anos, que terão fim no último de Dezembro do ano de 1733, conforme a planta e risco, com dois santos São Clemente e São Pedro, cujo risco pára em seu poder, o qual foi visto pelos entalhadores desta cidade e pelos interessados nesta obra, o qual se obriga fazer dentro nos ditos três anos, dentro nos quais não fará outra qualquer obra com cominação de que fazendo-a perderá 20\$000 e não a dando assentada, somente pondo todo o necessário para este efeito por sua conta dentro no dito tempo de três anos, perderá

ele, dito João Amado, 40\$000 que se lhe abaterão da quantia e porção última que se lhe deve dar, a qual obra lhe foi arrematada em praça por ordem do Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal Pereira, Bispo deste bispado e pelos procuradores para este efeito nomeados e pelo Muito Reverendo Cabido desta cidade com o consentimento do procurador e administrador da Condessa da mesma vila de Loulé, em preço e quantia de 385\$000, os quais lhe serão pagos por uma só vez, a saber, pelo administrador da dita Comenda 192\$500 e pelos frutos da Mitra deste Bispado de que é Senhor o sobredito Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal Pereira 96\$250, as quais parcelas juntas somam a sobredita quantia de 385\$000 a que os ditos senhores se obrigam pelos seus frutos e rendimentos, declarando que o pagamento de toda esta quantia se fará ao dito João Amado da maneira seguinte, a saber, depois da escritura feita e assinada o administrador da dita Condessa lhe dará logo 100\$000 e o Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal Pereira, Bispo deste bispado, lhe mandará logo pagar 50\$000 e o Muito Reverendo Cabido lhe pagará outros 50\$000 no fim do mês de Janeiro próximo, ficando desta sorte o dito João Amado pago da quantia de 200\$000 para principiar e continuar a dita obra e o resto que são 185\$000 se lhe pagarão depois da obra assentada, completa e acabada, sem falta alguma, declarando que o dito João Amado se obriga também e da mesma sorte a fazer uma tribuna, um soalho ou sobrado de madeira com as vigas necessárias e ferragem e duas escadas e portas para ela, tudo debaixo do mesmo preço e quantia acima declarada, por quanto com esta condição lhe foi arrematada a dita obra, mas não será obrigado a ornato algum das paredes da mesma tribuna a cuja satisfação obriga sua pessoa e bens, móveis e de raiz, havidos e por haver; e por quanto não consta estar determinado e julgado que para a tribuna de semelhante obra que só se dê em utilidade da Confraria e Irmandade do Santíssimo Sacramento, estejam obrigados a concorrer as Mesas Episcopal e Capitular e Comenda, declaram os ditos senhores que nesta dívida indecisa, concorrem por ora a título de esmola por esta vez somente sem que sirva de exemplo para por ela serem obrigados a outra obra semelhante e logo pelos ditos procuradores acima nomeados me foi

apresentada a procuração seguinte: (...); assim o outorgaram, assinaram e aceitaram umas e outras partes e eu, tabelião, como pessoa que lhe estipula, o escrevi em nome dos presentes e ouvintes de que foram a tudo testemunhas presentes; declaro que a palavra acima que diz a Condessa da mesma vila de Loulé é da Comenda da mesma vila de Loulé, sendo testemunhas presentes o Pe. Manuel Martins Ribeiro, Capelão da Santa Sê e o Revrendo Beneficiado António Pires da Fonseca, da mesma Sê e o Reverendo Padre João Martins Ladeira, sacristão da mesma Sê e eu, Clemente Velho de Sarre, público Tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Clemente Velho de Sarre, 1730 fls. 77 a 78 v^o.)

Retábulo da capela de S. Brás

"Escritura de contrato que faz o Reverendo Padre Luís Figueira Mestre, morador nesta vila, com João Amado, mestre entalhador e escultor, morador à Senhora da Porta do Céu, extramuros nesta vila de Loulé, em 6 de Novembro de 1739 anos, a fls. 310, o preço são 240\$000.

Em nome de Deus, amén. Saibam quantos este público instrumento de escritura e obrigação de dois anos virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1739 anos, sendo aos 6 dias do mês de Novembro da mesma era, nesta notável vila de Loulé e casas de morada de mim, Tabelião, Pedro Lisbão, ao diante nomeado, pareceu presente em sua pessoa, de uma parte o Reverendo Padre Luís Figueira Mestre, capelão em a capela de São Brás, sita em a Igreja Matriz de S. Clemente desta vila e nela morador e da outra parte, presente estava, João Amado, mestre e escultor e entalhador e sua mulher Maria da Costa, moradores à Igreja de Nossa Senhora das Portas do Céu, extramuros desta vila, todas pessoas que eu, Tabelião, conheço, de que dou fé serem os próprios aqui nomeados e logo pelo dito João Amado e sua mulher Maria da Costa, ambos juntamente e cada um de per si in solidum, foi dito em presença de mim, Tabelião e das testemunhas no fim desta escritura de contrato nomeadas e assinadas, que ele, dito João Amado, tinha ajustado e contratado com o dito Reverendo Padre Capelão Luís Figueira Mestre, um retábulo para a capela do Senhor S. Brás a que se obriga ele, dito João Amado fazer na forma e na maneira seguinte: um retábulo no meio da dita capela, de perspectiva, dentro em um arco entalhado com todas as circunstâncias e regras da architectura de talha moderna, com sua tarje no fecho com dois meninos nos lados à proporção que o mesmo arco pedir, assim na altura como na largura, no pé direito do arco leva, também de talha, uma figura de menino no soto-banco e outra no banco e duas na pilastra do pé direito e duas na volta, que

fazem seis de cada lado, que com os dois da tarje fazem catorze por todos e dentro deste arco vai o retábulo, em perspectiva, para dentro, que consta de quatro colunas, como agora se costuma, por mais graus com seus meninos nos pés dos tais e em cima na volta do dito retábulo vai toda entalhada, composta da mesma talha acima dita em a qual leva de cada lado duas águias e dois meninos e no fecho leva uma cabeça de serafim, isto se entende em um dos lados da primeira coluna e na segunda volta da segunda coluna leva o mesmo e assim entre todas as voltas leva oito meninos e oito águias, leva no banco seu sacrário para a Santa reliquia com dois anjos nos lados, do tamanho que a obra pedir, na boca do nicho donde há-de estar o Santo leva seu pavilhão com dois anjos abrindo as roupas e fazendo menção que estão mostrando repouso, leva mais um trono de corpos, todos de talha, donde há-de estar o Santíssimo e tudo o mais que pertencer fazer-se, segundo as regras e perfeições da arte, toda feita de madeira de castanho e tudo o mais que for necessário de madeiras para segurança da mesma obra e ferragem que for necessária e não se obriga a mais coisa alguma e toda esta obra ele, dito João Amado, fazer dentro de dois anos que tem princípio desde o dia e feitio desta escritura, tudo por preço de 240\$000 pagos em três quartéis, a saber um quartel no princípio da obra para madeiras, o segundo depois de estar o arco feito e assentado o nomeado nesta escritura e o terceiro no fim da obra feita e à conta do contrato entre ele, dito João Amado, celebrado e ajustado com o dito Reverendo Padre Capelão Luís Figueira Mestre, porque a tudo se obriga cumprir, guardar e assinar na forma que o dito tem, a qual capela de S. Brás é administrador dela o Doutor Macedo (?) de Azevedo e Silva, ao presente morador na cidade de Tavira e sendo caso que por algum princípio ou incidente que haja, a mesma cabe a ele, dito João Amado, se mande fazer, por sua conta, da mesma sorte que conste dos apontamentos e perfeição da obra acima declarada nesta escritura e nesta forma tem ajustado o contrato referido e a satisfação do conteúdo (...) o dito João Amado (...) e sua mulher Maria da Costa, em presença de mim, Tabelião e das ditas testemunhas, que obrigam suas pessoas e bens, móveis e de raiz, presentes e futuros, onde quer que forem havidos e achados e em especial obrigavam para este efeito a sua

fazenda que têm (...), que consta de vinhas, figueiras, casa e mais árvores que nela se acham em o sítio da Cabeça de (...), arredores desta vila e freguesia, com tal condição que todos os mais seus bens que novamente há-de possuir ficam todos obrigados a esta petição a este feito e pelo dito reverendo Luís Figueira Mestre, Capelão da mesma capela de S. Brás foi dito em presença de mim, Tabelião e das ditas testemunhas, que ele ouvira ler a escritura deste contrato que havia ajustado com o dito João Amado, mestre escultor e entalhador, tendo nele dito e declarado, tinha ajustado pelo dito preço de 240\$000, na obra do dito retábulo com a perfeição e condições que declara a escritura de obrigação do mesmo João Amado e se obrigava ele a satisfazer o dito preço em três quartéis, o primeiro no princípio da obra para madeiras, o segundo depois de estar o arco feito, assentado, nomeado na sua escritura e o terceiro no fim da obra toda acabada, feita e assentada pelo mesmo João Amado e nesta forma há este contrato por bem e se obriga a não faltar a ele para o que obriga sua pessoa e bens, foros, rendas da capela do dito Santo, aonde forem achados e por tudo serem estas partes contraentes contentes, aceitaram esta escritura que outorgaram e aceitaram e rogaram a mim, Tabelião, esta lhes fizesse, ante seus rogos fiz, em presença das mesmas testemunhas, como pessoa pública estipulante e assistente, a estipulei e assisti, em nome das partes contraentes de quem pertence (...) e aí eu, tabelião, em presença das ditas testemunhas, as ditas partes contraentes, em voz alta que bem me mandaram, de que dou fé de assim lhes ler e depois de lida, as mesmas partes contraentes disseram estava na forma de seu mandado e a tudo foram as mesmas testemunhas presentes António Palermo da Ponte Torrinha (?), José Martins, barbeiro, todos moradores nesta vila, que todos ouviram ler a escritura, pessoas conhecidas por mim, Pedro Lisbão, Tabelião de Notas, que a escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Loulé, Pedro Lisbão, 1739 fls. 28 v.º. a 29 v.º.).

LOULE. IGREJA MATRIZ

Retábulo da capela das Almas

"Escritura de contrato que fazem o Juiz e mais officiais da Confraria das Santas Almas desta vila a João Amado, escultor, morador na cidade de Faro.

Em nome de Deus, amên, saibam quantos este público instrumento de escritura de contrato virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo da era de 1725 anos, sendo os 29 dias do mês de Julho do dito ano, em esta notável vila de Loulé e casas de morada de mim público Tabelião de Notas, ao diante nomeado, apareceram presentes em suas próprias pessoas José Rodrigues Semedo, Juiz da Confraria das Santas Almas, situada na Matriz de S. Clemente desta mesma vila e bem assim António Rodrigues Nogueira e Manuel Toscano da Torre (?), Recebedores, todos moradores nesta vila, pessoas que eu, Tabelião, bem conheço e dou minha fé e crédito serem os próprios aqui nomeados e por eles todos juntos, em uma única vontade e cada um de per si in solidum, me foi dito a mim, Tabelião, em presença das testemunhas no fim desta escritura de contrato nomeadas e assinadas, que eles entrando por officiais na dita Confraria acharam o retábulo da capela muito desbaratado por ser já muito antigo e por tal incapaz de todo uso e assim se determinaram mandar, à custa das rendas da dita Confraria, fazer um retábulo novo por ajuste e contrato que fizeram com João Amado, escultor e entalhador na cidade de Faro, em preço de 110\$000, com condição e declaração de ser feito o dito retábulo na forma seguinte: de toda a perspectiva com sua banquetta entalhada sobre a qual assentará toda a fábrica do dito retábulo ficando no meio dele um nicho para a Senhora e nos lados duas represas para S. Miguel e Anjo da Guarda e por cima do nicho da Senhora uma glória com a figura do Padre Eterno, de meio relevo, com os serafins que na dita circunferência houverem e no fecho da obra uma tarje com o escudo do nome da Senhora, cujo retábulo será feito sem falta

ou quebra alguma e será obrigado dâ-lo acabado com toda a perfeição e a contente deles ditos, o Juíz e mais officiais, até o último do mês de Maio do ano de 1726 e no caso que no tal tempo o não dê acabado como dito é, será feito à sua custa, não sendo eles obrigados a dar e satisfazer mais que os ditos 110\$000 (...) pelos rendimentos da dita capela, no caso que esta falte, não seja por algum legítimo impedimento de doença ou prisão, dizendo mais eles, ditos Juíz e mais officiais, que se obrigam por suas pessoas, bens e rendas da dita Confraria satisfazerem os ditos 110\$000, a que foram obrigados a darem logo ao fazer desta escritura 24\$000 para com eles se comprarem as madeiras e os 86\$000 que faltam para completar os 110\$000 se obrigam a pagar em três quartêis, que será o primeiro no princípio da obra, o segundo no meio e o terceiro no fim da dita obra e sendo isto sem dúvida alguma e logo por estar presente o dito João Amado, escultor e morador na cidade de Faro, pessoa que eu, Tabelião, bem conheço e dou minha fê, ele dito, ser o próprio aqui nomeado e por ele me foi dito a mim, Tabelião, em presença das mesmas testemunhas, que ele ajustava o contrato e ajuste que havia feito com o Juíz e mais officiais da Confraria das Santas Almas desta vila em fazer o dito retábulo pelo preço de 110\$000 com todas as clausulas contêidas e declaradas nesta escritura, sem a nenhuma delas por dívida alguma por serem feitas as ditas condições e declarações muito a seu contento, os quais nunca em tempo algum os revogaria, antes se obrigava a dar fêdo e acabado o dito retábulo no fim do mês de Maio da era de 1726 a contento dos ditos officiais e para o que obrigava sua pessoa e bens, móveis e de raiz, presentes e futuros, onde quer que forem havidos e achados, à satisfação de tudo o referido e por de tudo serem contentes eles, ditos Juíz e mais officiais e ele, dito João Amado, escultor, mandaram fazer esta escritura de contrato que outorgaram e assinaram e foram dela contentes, a qual, eu, tabelião, a escrevi e fiz como pessoa pública e estipulei e aceitei em nome das pessoas (...) ausentes (...) o fiz e li, sendo a tudo testemunhas presentes que aqui assinaram, o Padre Bernardo de Freitas, Sacerdote do hábito de São Pedro e João Simões Dias e João Mandes, official de

de albardeiro, todos moradores nesta vila, que assinaram e eu, Manuel Ferro, Tabelião de Notas, que o escrevi. Declarou mais o dito João Amado, perante mim, Tabelião e das mesmas testemunhas, que para maior segurança e satisfação da dita obra, dava por seu fiador e principal pagador a tudo o que pode suceder na factura do dito retábulo, ao mesmo Juiz da dita Confraria, José Rodrigues Semedo, o qual, perante mim, Tabelião e das mesmas testemunhas, disse aceitava a dita fiança na forma que atrás se declara, para o que obrigava sua pessoa e bens, móveis e de raiz, presentes e futuros, onde quer que forem havidos e achados e por tudo ser assente assinou esta declaração e eu, sobredito, o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Loulè, Manuel Ferro, 1725 fls. 158 vo. a 159 vo.).

LOULE. IGREJA MATRIZ

*Retábulo da capela de N^{ra}. Sr^a. da Luz e as imagens de Jesus,
Maria e José*

"Escritura de contrato e dívida que faz João Amado, mestre entalhador, morador à Senhora das Portas do Céu, extramuros desta vila com os irmãos da Confraria de Nossa Senhora da Luz, Juíz, Diogo Lobo Pereira, Governador desta Praça, o Escrivão, o Sargento Mor Rui Dias da Silveira, o Recebedor Manuel de Sousa Aragão, todos moradores nesta vila de Loulé, em 19 de Junho de 1738.

Em nome de Deus, amén. Saibam quantos este público instrumento de escritura de contrato e dívida, por tempo de ano e meio, virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1738 anos, sendo aos 19 dias do mês de Junho da mesma era, em esta notável vila de Loulé e casas de morada de Diogo Lobo Pereira, Governador desta Praça, aonde eu, Tabelião, Pedro Lisbão, ao diante nomeado, fui, pessoa que presente estava e bem assim o Sargento Mor Rui Dias da Silveira, ambos cavaleiros professos em a Ordem de Cristo e outrossim Manuel de Sousa Aragão, mestre de sangrador, Juíz, Escrivão e Recebedor da Confraria de Nossa Senhora da Luz, moradores nesta vila, todos de uma parte e da outra parte estava João Amado, mestre entalhador, morador à ermida de Nossa Senhora das Portas do Céu, arredores desta vila, pessoas que eu, Tabelião, conheço, de que dou fé de serem os próprios aqui nomeados e logo pelo Juíz da Confraria Diogo Lopo Pereira e o Escrivão, o Sargento Mor Rui Dias da Silveira e o Recebedor Manuel de Sousa Aragão foi dito e declarado, na minha presença e das testemunhas, no fim desta escritura nomeadas e assinadas, que eles tinham ajustado e contratado, em nome da Confraria de Nossa Senhora da Luz, de que eram irmãos, com o mestre João Amado, que presente estava, entalhador, um retábulo para a capela de Nossa Senhora, em trinta moedas de ouro de 4\$800 cada uma, o qual se obriga a acabá-lo dentro de ano e meio, que será no fim do ano próximo de 1739,

com toda a sua perfeição, com três imagens - de Jesus, Maria, José - as quais são de boa estatura, a seu contento dele, dito Juíz e mais oficiais da Confraria, para cujo efeito recebeu logo o dito João Amado as ditas trinta moedas acima nomeadas e além delas ficou alcançado e devedor à mesma Confraria da quantia de 82\$220 de alcance pelas contas tomadas do livro em 35\$639 dos anos que foi recebedor e o mais que vai da dita conta de 82\$220 que recebeu em várias parcelas de esmolas, assim da mão do Reverendo Padre Prior como de outros mordomos, cuja quantia será obrigado pagar também no dito termo de ano e meio, que principiará de hoje em diante e da dita importância se abaterá o resto que ajustar a obra que se intenta mandar fazer do retábulo que acima, se acaso se fizer, porque para formosura e boa correspondência depende que mande fazer igual obra a capela circunvizinha de S. Crispim e S. João Baptista e quando se não mande fazer a dita obra será obrigado pagar inteira a dita quantia de 82\$220 que preferirá a outra qualquer dívida que tenha contraído por ser mais antiga e da qual e tal importância se lhe abaterá o que ele, dito João Amado, disser gastou em o carroto da madeira que vier da cidade de Faro além dos 10\$000 que se abonam por ser assim tudo contratado, serem os carretos por conta da Confraria e assim mais lhe vão abonadas algumas verbas assim de acompanhamentos em que havia dúvidas como também seis alqueires de trigo de um foro da Piseta (?) que lhe foi carregado e não cobrou e nesta forma tem contratado, ajustado com o dito João Amado a forma desta escritura que por parte da Confraria assim eles, ditos irmãos e os mais que lhe sucederem serão obrigados cumprir e guardar assim em tudo na forma que dito tem e quanto pode a segurança e a observância do referido, obrigam suas pessoas, etc. e as rendas da Confraria e pelo mesmo mestre entalhador, João Amado, foi dito em presença de mim, Tabelião e das ditas testemunhas, que em tudo o que declara a escritura era o verdadeiro contrato que tinha ajustado com o dito Juíz e os irmãos referidos e nomeados assim na aceitação do dito retábulo da mesma Confraria da Senhora da Luz, de que recebeu a quantia de trinta moedas de ouro de 4\$800 cada uma e deste preço que embolsou em dinheiro da Confraria dava, em seu nome, igual quitação em forma de hoje

para sempre como também se constituía devedor à mesma Confraria de 82\$220 que assim o dito (...) como esta quantia referida tudo será ele obrigado pagar dentro em o dito ano e meio na forma do seu contrato, o retábulo findo, acabado com as três imagens de Jesus, Maria, José, em boa perfeição, tudo será a contento do Juíz e mais oficiais da mesma Confraria e dos 82\$220 que confessava, em presença de mim, Tabelião e das ditas testemunhas, que é devedor de todas as contas que pelo livro da Confraria se lhe tomaram dos anos de recebedor e se abaterá o que importar, digo se abaterá o preço que importar a obra que intenta fazer do retábulo que acima, se acaso se fizer, porque a formosura e boa correspondência depende de mandar-se fazer igual obra a capela circunvizinha de S. Crispim e S. João Baptista e quando se mande fazer a dita obra pagará ele, dito João Amado, inteiramente a dita quantia de 82\$220, a quantia que perferá a outra dívida que tenha contraído por esta ser mais antiga e desta importância se lhe abaterá o que ele, dito entalhador, deles gastou no carreto da madeira que vier da cidade de Faro além dos 2\$000 que já lhe abonaram por ser assim o contrato, serem os carretos por conta da Confraria e assim mais lhe são abonados algumas verbas assim de acompanhamentos em que havia dívida como também seis alqueires de trigo de um foro da Piseta (?) que lhe foi carregado e não cobrou e nesta forma há esta escritura por bem feita e quer dar-lhe toda o devido cumprimento e contra ela não virá por caminho de direito porque aceita ao fazer este contrato livremente e se confessa devedor das ditas quantias das trinta moedas nomeadas que já tem recebido e por elas se obriga fazer o retábulo na forma que tem declarado, dentro de ano e meio que principia do dia do feitio desta e dos 82\$220 que pagará no fim do dito termo de ano e meio, que será no fim do próximo ano de 1739 e nunca poderá vir contra a forma desta escritura porquanto livremente foi, ele contraente, celebrado e quer que esta sempre valha e nunca poderá vir contra ela porque reconhece falta toda a acção que em direito lhe possa competir e nunca usará de remédio, privilégio nem de outra liberdade e caso que alguma intente lhe não valerá porque renuncia todo o direito quanto pode a seu favor e se obriga dar inteiro cumpri-

mento ao referido no jeito em que for mostrada e para segurança de todo o conteúdo disse o devedor, em presença de mim, Tabelião e das ditas testemunhas, que obrigava sua pessoa e bens, geralmente móveis e de raiz, onde quer que forem achados e que de tudo serem contentes, todos os contraentes, assinaram esta escritura e rogaram a mim, Tabelião, esta lhes fizesse e eu, a seus rogos, fiz como pessoa pública estipulante, assistente a estipulei e assisti em nome dos contraentes que assim todos a outorgaram e foram dela contentes e lhes li em voz alta e disseram estava na forma de seu mandado, sendo as ditas testemunhas presentes Nuno Mascarenhas Pessanha, Mário José, filho de Manuel de Sousa Aragão, estudante, João da Costa Lopo, Manuel Martins, criado do dito Governador, todos moradores nesta vila, que todos assinaram com o dito Juiz e mais oficiais nomeados e o dito João Amado, que assinaram em presença de mim, Pedro Lisbão, Tabelião de Notas, o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Loulé, Pedro Lisbão, 1738 fls. 51 a 52 v.º.).

LOULE. IGREJA DA MISERICORDIA

Retábulo da capela mor

"Saibam quantos este público instrumento de obrigação de fazer um retábulo em como virem que , no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1700 anos, sendo aos sete dias do mês de Maio do dito ano nesta cidade de Faro e pousadas de mim, Tabelião, ao diante nomeado, pareceram e forma presentes o Irmão Frei Afonso, leigo Agostinho Descalço, procurador bastante que mostrou ser do Convento de Nossa Senhora dos Pobres da vila de Loulé, como contém na procuração feita por mão do Reverendo Padre Presidente do dito convento Frei Guilherme de Santa Maria e assinado por ele e por Frei Constantino da Anunciação (...) da dita Ordem de Santo Agostinho, Descalços, do dito Convento e bem assim estava presente João Baptista, imaginário e morador nesta cidade, pessoas que eu, Tabelião, bem conheço e dou fé serem os que por aqui nomeados e em casa do dito João Baptista estava sua mulher Maria da Encarnação, a qual eu, Tabelião, lhe fiz tomar sua outorga e consentimento para a presente escritura de obrigação e logo por ele, dito João Baptista, me foi dito a mim, Tabelião, presentes as testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que ele estava contratado com os sobreditos Reverendos Padres Frei Guilherme de Santa Maria, presidente da Casa de Nossa Senhora dos pobres da notável vila de Loulé e com Frei Constantino da Anunciação, religiosos Agostinhos Descalços, para lhes fazer um retábulo para a capela maior da dita Igreja de Nossa Senhora dos Pobres, com seu sacrário no banco e com colunas salomónicas nos lados e cordões, também salomónicos, na volta do arco da tribuna, a qual há-de constar de uma árvore contendo ramos, folhas e flores proporcionadas, tudo de talha moderna e primorosa, tendo dentro na tribuna por cima da árvore uma coroa imperial que sustem dois anjos, dada um de seu lado e tudo o mais que está no debucho e na planta que se fez para este trono e ele, dito Mestre João Baptista, se obriga a fazê-lo assim na mesma forma acima dita e de não meter outra nenhuma madeira na dita obra mais que de bordo e castanho, ficando também a assentar a dita obra

na Capela de Nossa Senhora dos Pobres por sua conta, dele dito mestre e por conta dos sobreditos Reverendos Padres mandá-la levar desta cidade para a dita vila de Loulé e a darem as escápulas necessárias e mais ferragem das portas da tribuna e cavalgadas para os oficiais e isto por conta dos ditos religiosos e o preço em que os ditos religiosos tinham ajustado com ele, dito mestre, por toda a dita obra, a saber madeiras, pregaria e grude e dias de trabalho são 175\$000, dos quais cobrou logo ele, dito mestre João Baptista, perante mim, Tabelião e testemunhas, da mão e poder do dito Reverendo Irmão Fr. Afonso de S. José, procurador dos ditos contribuintes, 75\$000 todo em dinheiro de contado e boa moeda, corrente neste Reino de Portugal, sem falta, quebra, diminuição alguma e os 100\$000 que falta para o dito ajuste, estando a dita obra acabada e assentada na dita Igreja de Nossa Senhora dos Pobres da vila de Loulé, lhe acabarão de satisfazer os ditos 100\$000 que ficam restando e se obriga ele, dito mestre, a dar assentado o dito retábulo na dita Igreja na forma acima dita por todo o mês de Novembro próximo que vem desta presente era de 1700 e se obriga a não faltar a tudo acima dito sob obrigação de sua pessoa e todos os seus bens, móveis como de raiz, havidos e por haver, donde quer que forem havidos e achados e pelo melhor parado de todo eles e a mesma obrigação foi dita por sua mulher e não reclamar esta escritura de obrigação que o dito seu marido tem feito (...) se não a tudo lhe dar cumprimento de sua parte e logo pelo dito Reverendo Irmão Frei Afonso de S. José, procurador da dita Casa de Nossa Senhora dos Pobres, foi dito antes as mesmas testemunhas que ele, em nome dos seus constituintes, os Reverendos Padres fazem tudo de sua procuração, se obrigava pelos bens e rendas da dita Casa de Nossa Senhora dos Pobres, a que estando a dita obra acabada do retábulo e tribuna e sendo assentada como dito é, logo entregarão ao dito mestre João Baptista os ditos 100\$000 que se lhe fica restando para os ditos 175\$000 em que estavam ajustados e se tinha feito o dito ajuste e contrato nesta escritura declarada a que tudo seus contribuintes darão cumprimento tanto à do presente como à que lhe sucederem, a qual escritura ele, constituído, consentiu e assinou que em tudo de sua procuração que diz o seguinte: Frei Guilherme de Santa Maria, presidente dos Religiosos Agostinhos Descalços que assistem na Casa de Nossa Senhora dos Pobres da vila de Loulé, junto com o Padre Frei Constan-

tino da Anunciação fazemos nosso procurador bastante ao Irmão Frei Afonso de S. José para que em nosso nome assine um contrato que houvera apalavrado com o Senhor João Baptista, mestre entalhador, morador na cidade de Faro, em ordem a fazer um retábulo e tribuna para a capela maior de Nossa Senhora dos Pobres conforme o debucho e planta que para este efeito se fez e para que se reduza a forma pública o dito contrato, lhe damos todos os poderes necessários, Loulé, 6 de Maio de 1700 - Frei Guilherme de Santa Maria, Presidente - Frei Constantino da Anunciação - manuel Mendes Neto, Tabelião de Notas nesta notável vila de Loulé e seu termo certífico e faço inteira fé e crédito para a letra de procuração acima e sinal justo ao pé dele é do Muito reverendo Frei Guilherme de Santa Maria, presidente da Igreja de Nossa Senhora dos pobres e Provedor do Hospital Real com o outro sinal abaixo do Reverendo Padre Frei Constantino da Anunciação, morador no dito convento o qual conheço a dita letra e sinais como tais os reconheço por me escrever muitas vezes o que em fé aqui me assinei do meu público sinal tal é, hoje de Maio 6, de 1700 anos - lugar do público - em fé e testemunho de verdade - e não contém mais a dita procuração que toda aqui treslado como fielmente na verdade sem coisa que duvide para a qual me reporto em todo que a tornei a entregar ao dito mestre João Baptista que dou fé e reconheço a letra do dito Tabelião e assim querem e são contentes que esta escritura em tudo se cumpra e guarde e seja firme e valiosa e da maneira que nela se contém e na melhor forma que em direito se possa e lugar haja para validade, à qual eu, Tabelião, fiz a seus rogos em fé e testemunho de verdade, assim outorgaram, assinaram e aceitaram e eu, Tabelião, por quem tocar ausente e presente e a rogo da sobredita Maria da Encarnação assinou António Lopes Valada, filho de mim, Tabelião, por ela assim o pedir e não saber escrever, como testemunha e as mais estavam presentes Domingos (...) e Manuel Tavares, o moço, todos desta cidade que assinaram e eu, Manuel Lopes Valada, o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Manuel Lopes Valada, 1700 fls. 145 a 146 vº.).

Retábulo

"Escritura de contrato que fazem os officiais da Confraria da Senhora da Conceição das Portas desta vila com Miguel Nobre, escultor, morador na cidade de Faro.

Em nome de Deus, amén. Saibam quantos este público instrumento de escritura de contrato e obrigação virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo da era de 1743 anos, sendo aos 21 dias do mês de Dezembro do dito ano, nesta notável vila de Loulé, em casas de morada de mim, Tabelião de Notas, ao diante nomeado e assinado, appareceu presente em sua própria pessoa Diogo de Sousa e Sarre, Juíz da Confraria de Nossa Senhora da Conceição das Portas desta vila, Henrique da Costa Pestana, Escrivão e Brás Camacho Navarro, Recebedor, os quais eu, Tabelião, bem conheço, do que dou fé serem os próprios aqui nomeados e moradores nesta vila e logo por eles todos, juntamente em uma unida vontade, cada um de per si, foi dito a mim, Tabelião, perante as testemunhas no fim desta escritura de contrato e obrigação, nomeadas e assinadas, que elles têm ajustado um retábulo com Miguel Nobre, escultor, morador na cidade de Faro, para a Senhora da Conceição das Portas desta vila, com as condições nesta declaradas, que são as seguintes: fazer o retábulo para a capela da dita Senhora conforme o risco que se lhe entregou, perante mim, Tabelião e das testemunhas, o risco assinado nas costas pelos officiais da dita Confraria, o qual risco imitará menos a obra que nele se acha assinada como a letra diz (?) e nas colunas aonde se vê um menino, fazer-lhe mais dois, que vem a ser três em cada coluna e no vão, que vai da boca da tribuna até o altar, a banquetta terá três nichos à proporção dos santos que se hão-de pôr, muito bem guarnecidos e rematados, com dois meninos cada nicho e as portas da tribuna hão-de ser de talha moderna e valiosa e encimadas as ombreiras das ditas portas, da banda da parede lhe fará os mesmos nusulonís (?) que se vêm no risco e no arco dele e na grossura do pé direito do retábulo hã-de continuar

a obra que se vê na grossura da volta da boca da tribuna e assim mais será obrigado a fazer dois anjos que caibam nos nichos do trono da Senhora, que sirvam de ceroferario e assim há-de mais fazer a cornija da Igreja de uma e outra banda, a findar na empena da porta da rua, de talha, ressaltada e que do ressalto sacado, rematado com dois meninos pegando em um remate, com graça, debaixo do dito ressalto sacado, um menino e nos meios, nos ressaltos fundos, uma tarje bem ornada que componha a dita cornija e assim mais toda a obra que fizer, da compostura da dita cornija e fará mais uma frontaleira para o altar da capela, de talha, em preço, a dita obra aqui declarada, em 350\$000 e se obrigou Brás Camacho Navarro de sua livre vontade, de a pôr em casa do dito escultor, toda a madeira que necessário fôr para a dita obra atrás declarada, isto tudo de esmola que faz à dita Senhora para a dita obra, a qual quantia de madeira a tomará o dito escultor em desconto do ajuste atrás nomeado, pelos preços que Valentim Luís de Monchique lhes costuma por em sua casa e o resto para a dita quantia se lhe irá dando depois de pegar na dita obra conforme lhe fôr sendo necessário e os ditos oficiais lhe poderem dar, com obrigação porém que finda a obra se lhe ajustará a sua conta. Declaram eles, oficiais da dita Confraria, que o carreto da obra, depois de feita, para esta vila e direitos que a dita obra houver de pagar o mandará que pareça necessário por donde quer que for sacada, se obrigam os oficiais pô-lo a salvo e assim se obrigam a dar coma ao dito escultor e aos seus oficiais, a todo o tempo que durar o assentamento que durar, digo o assentamento da dita obra, para a tudo darem inteiro cumprimento obrigavam eles, oficiais, suas pessoas e todos os bens e rendas da dita Confraria e logo estava outrossim presente em sua própria pessoa Miguel Nobre, escultor, pessoa conhecida das testemunhas, do que dou fé dizerem ser o próprio aqui nomeado e morador na cidade de Faro e logo por ele foi dito a mim, Tabelião, perante as mesmas testemunhas, que ele, de sua livre vontade, sem força nem constrangimento de pessoa alguma nem de outra coisa que a isso o obrigue a dar cumprimento às condições desta escritura como também se obrigava a dar assentada a dita obra em o 1º. de Dezembro de 1745, sem falta alguma, dando-lhe a madeira acima declarada e de que faz menção o rol que foi

entregue ao Recebedor da Confraria, Brás Camacho Navarro, pondo a dita madeira em sua casa em Faro até à feira de Verão de 1744 anos e se obriga ele, escultor, a não por dúvida alguma sobre esta escritura se não a tudo dar inteiro cumprimento a esta escritura com todas as suas clausulas e para tudo dar inteiro cumprimento obrigava sua pessoa e todos os seus bens, presentes e futuros, móveis e de raiz, havidos e por haver, de que tudo mandaram eles, contraentes, fazer esta escritura, que outorgaram e foram dela contentes, a qual eu, Tabelião, a seus rogos fiz e de suas vontades, como pessoa pública estipulante e assistente a estipulei e assisti em nome das pessoas a tudo isto ausentes a quem toca e tocar pode e a fiz e a li de verbo ad verbum e os ditos contraentes, perante as testemunhas que estavam presentes, de que dou fé disseram estar à sua vontade, sendo a tudo testemunhas presentes António Correia, oficial de sapateiro e Francisco Manuel, oficial de pintor e Joaquim José da Costa, todos moradores nesta vila, que todos assinaram e eu, João de Sousa Severeira, Tabelião de Notas, o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do tabelião de Notas de Loulé, João de Sousa Severeira, 1743 fls. 15 vº. a 17).

"Escritura de contrato e obrigação que fazem Brás Camacho Navarro, solteiro com Diogo de Sousa e Sarria e Rodrigo Correia Pincho, ambos pintores e moradores nesta dita vila.

Em nome de Deus amên. Saibam quantos este público instrumento de escritura de contrato e obrigação virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1745 anos, sendo aos 22 dias do mês de Maio do dito ano, nesta notável vila de Loulé e casas de morada de mim, tabelião do judicial e Notas, no fim desta escritura nomeado e assinado, pareceu presente em sua própria pessoa Brás Camacho Navarro, morador nesta vila, pessoa que eu, Tabelião, conheço e dou fé ser o mesmo e por ele me foi dito, em presença de mim e das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que de sua livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma senão pela sua muita devoção que tem com Nossa Senhora da Concei-

ção das Portas desta vila, que ele tem contratado, como com efeito contratou com Diogo de Sousa e Sarria e Rodrigo Correia Pincho, ambos pintores e moradores na mesma vila, a dar-lhes a quantia de mil alqueires de trigo que os sobreditos se não obrigados a cobrar dos foreiros de que ele, dito Brás Camacho, se há obrigado a dar-lhes o rol, cujos foros se vencem no dia de Santiago que embora vier do presente ano e assim dá aos ditos Diogo de Sousa e Rodrigo Correia o que o dito Diogo de Sousa lhe deve até o presente de todas as contas que com ele tiver tido e serei obrigado a dar-lhe todos os escritos que em meu poder estiverem e toda esta quantia lhes dou aos ditos pintores para que com o seu produto dourarem, pintarem, estofarem e encarnarem toda a obra de dourado e pintura da capela da dita Senhora com a maior perfeição da arte, a saber o retábulo que está ajustado e está fazendo Miguel nobre da cidade de Faro e o trono e casa da tribuna e semalhas, tudo da dita capela e dois anjos grandes que o dito escultor faz e frontaleira e assim mais serão obrigados a estofarem uma imagem de S. miguel e outra do Anjo da Guarda que ele, dito Brás Camacho será obrigado mandar fazer para se collocarem na dita capela, com declaração porém que a pintura da casa da tribuna será com suas flores de ouro e seus ramos do mesmo, em seus lugares e serão os ditos pintores obrigados a darem toda a dita obra feita até o dia de Nossa Senhora da Conceição do ano de 1747 e assim serão obrigados os ditos pintores, que cobrados que sejam os ditos mil alqueires de trigo e do primeiro que se vender irão fazendo pagamentos ao escultor que faz o retábulo para a dita capela até onde não chegarem as esmolas e rendas da Senhora e isto em ordem a que não pare a dita obra por falta de dinheiro pois serão obrigados a fazer toda a diligência em ordem que fique sentada o mais tardar até o dia da dita Senhora do ano de 1746, com declaração porém que de todo o dinheiro que tirarem do produto dos ditos mil alqueires de trigo e o mais consignado para o dourado da dita obra se irão enchendo pelas esmolas e rendas da dita Senhora, pois só como empréstimos façam pagamentos ao dito escultor para que não pare a dita obra e assim disse mais ele, dito Brás Camacho se obrigava a fazer (...) os ditos mil alqueires de trigo e o mais consignado para a dita

obra e que sendo caso que alguns dos favores que ele der o rol não paguem por qualquer incidente que seja e principalmente que por pobres ou por de tal trigo para poder pagar o foro se obrigava ele a preencher os ditos mil alqueires de trigo, pagando tudo o que faltar a trezentos réis o alqueire, por dia de Santiago da presente era e assim mais se obrigava a dar aos ditos pintores o rol dos foreiros para deles poderem cobrar os foros que para isso lhes dá procuração bastante para o poderem fazer as quitações passadas por ele, dito Brás Camacho, que será obrigado a dar-lhes até o dia de Santiago e outrossim disse ele, dito Brás Camacho pedia e rogava a todos os Irmãos da Confraria da dita Senhora da Conceição (...) como clausula desta escritura conservem por Juiz da dita Confraria ao dito Diogo de Sousa como também ao escrivão e recebedor da mesma que actualmente servem até se completar a dita obra do dourado e ele dito Diogo de Sousa e seu companheiro Rodrigo Correia Pincho ficassem de todo satisfeitos e inteirados de todo o dinheiro que despenderam com o escultor para pagamento do retábulo que está fazendo e tirarem do produto dos ditos mil alqueires de trigo e do mais consignado para a mesma obra do dourado para cumprir o conteúdo nesta escritura, disse obrigava sua pessoa e bens, presentes e futuros, onde forem havidos e achados e em especial os ditos foros que consignados tem para a dita com tal condição e declaração que a que em especial (...) para que todos sejam obrigados ao cumprimento desta escritura e suas clausulas e logo por estarem presentes os ditos pintores Diogo de Sousa e Rodrigo Correia, moradores nesta vila, pessoas que eu, Tabelião, conheço e dou fê serem os mesmos e por eles, ambos juntamente em uma unida vontade e cada um de per si in solidum, foi dito, em presença de mim, Tabelião e das mesmas testemunhas, que eles, de suas livres vontades, aceitavam este contrato com todas as clausulas e condições postas nesta escritura pelo dito Brás Camacho para o que disseram obrigavam suas pessoas e bens, presentes e futuros, onde forem havidos e achados, ficando ambos fiadores e principais pagadores e um pelo outro e sendo caso que algum ou ambos faltem antes de darem satisfação da dita obra, querem e são contentes que seus herdeiros mandam acabar a dita obra e

declarou mais o dito Brás Camacho que sendo caso que a dita Confraria deitem fora das ditas ocupações de Juíz, Escrivão e Recebedor aos ditos Diogo de Sousa, Rodrigo Correia e Henrique da Costa, será obrigada a nova Mesa a logo antes de os expulsarem a encher aos sobreditos de toda a importância que estes tiverem despendido com a obra do dito retábulo que está fazendo o dito escultor e por de tudo serem contentes mandaram fazer esta escritura que outorgaram e assinaram e foram dela contantes, a qual eu, Tabelião, a seus rogos fiz como pessoa pública, estipulante, assistente a estipulei, assisti, em nome das pessoas a tudo isto ausentes a quem toca e tocar pode, a fiz e li às partes e testemunhas presentes, António Palerm da Ponte Farinha, Tabelião de Notas, morador nesta vila e Macedo da Ponte, vendeiro, morador na mesma vila e Manuel Gonçalves, lavrador e morador no sítio dos Canos, arredores desta vila, que todos assinaram e eu, José de Brito da Silva, Tabelião do Judicial e notas, que o escrevi". (Id., Livro do Tabelião de Notas de Loulé, José de Brito da Silva, 1745 fls. 64 a 65).

LOULE. ERMIDA DA ORDEM 3^a. DE S. FRANCISCO*Retábulo da capela mor*

"Escritura de contrato e obrigação que fazem o Juíz da Confraria de S. Sebastião, o Capitão da Ponte Palermo, o Escrivão João de Mendonça do Vale, Ministro da Ordem 3^a., o Recebedor da mesma Confraria Bartolomeu Rosado, desta vila com João Amado, escultor do ofício de carpinteiro, morador na cidade de Faro e agora assis^utente nesta vila de Loulé.

Em nome de Deus, amên. Saibam quantos este público instrumento de escritura de contrato e obrigação virem que, no ano de nascimento de Nosso senhor Jesus Cristo de 1724 anos, sendo aos 7 dias do mês de Janeiro do dito ano, em que esta notável vila de Loulé e casas de morada de mim, Tabelião, foram presentes o Capitão Rodrigo da Ponte Palermo, Juíz da Confraria do Senhor S. Sebastião desta vila e outrossim João de Mendonça do Vale, Escrivão da mesma Confraria e Ministro da Ordem 3^a. do seráfico S. francisco, o Recebedor desta Confraria Bartolomeu Rosado, oficial de alfaiate, todos moradores nesta vila, pessoas que eu, Tabelião, dou fê serem os próprios nomeados e por eles todos, juntamente em irmandade, foi dito a mim, Tabelião, em presença das testemunhas no fim desta escritura nomeadas e assinadas, que eles haviam ajustado com João Amado, escultor de carpinteiro, de lhe fazer um retábulo de talha e escultura, que vem a ter o pé direito com seu banco e pedestais com seus meninos em cada um deles e a mais talha que lhe pedirem no mesmo retábulo e quatro colunas salomónicas com seu pássaro em cada uma delas e a mais talha que se deve fazer nas mesmas colunas, com sua cornija ressaltada e seu nicho no meio para um crucifixo com sua cruz de esgalhos com seu calvário do mesmo tamanho que o pé direito pedir e entre as colunas dois nichos, a saber, um de cada banda, postos à face, com suas pianhas para fora e na volta de cima a imagem de Nossa senhora da Conceição com cinco serafins aos pés e seis de roda, coroada de estrelas, e em cima no fecho sua tarje com

dois meninos pegando nela e a mais talha terá semelhança à capela dos Terceiros de S. Francisco de Faro, de que tudo têm ajustado com o sobredito João Amado, por preço de 175\$000, livres e sem mais outra obrigação da Confraria, os quais sairão da esmola que deixou o Padre Manuel Mendes Baptista 120\$000 e os juros que estiverem vencidos, pertencentes aos mesmos 120\$000 (...) e o resto que faltar para os 175\$000 pela Ordem 3^a. desta vila e os pagamentos ao sobredito se farão na forma seguinte: ao assinar desta, oito moedas de 4\$800 cada uma e daí até chegar a obra ao pé direito se lhe darão dez moedas da mesma quantia e para acabar a dita obra as outras dez moedas da mesma quantia e o resto no fim da obra e esta forma se ajustaram com o mesmo escultor e se obrigam a não faltar a nenhuma clausula nesta escritura contéuda e que em caso que por algum modo venham com embargos a ela pedem e rogam a qualquer Senhor Juíz os lancem fora de toda a acção em contrário a tudo o referido e lhe darão cumprimento com o efeito em que for mostrada e por ele logo serão obrigados satisfazer ao sobredito escultor, sem dúvida alguma, para o que obrigam suas pessoas e os bens, foros e rendas da dita Confraria onde forem achados e por estar presente o mesmo João Amado, oficial de escultor e carpinteiro, morador na cidade de Faro e ora ao fazer esta, presente nesta vila, pessoa que disse ser o próprio nomeado e as testemunhas abaixo assinadas disseram ser o mesmo que se nomeia, de que dou fé assim o darem e por ele foi dito, em presença das mesmas testemunhas que ele tinha ouvido e entendido a escritura atrás dos Irmãos da confraria de S. Sebastião desta vila, a qual escritura e clausula dela toda lhe foi lida e declarada e assinara na mesma forma que se declara e se obrigava fazer o dito retábulo na mesma forma que a mesma escritura declara e com todas as circunstâncias nela declaradas pelo dito preço de 175\$000, recebeu logo 8 moedas de 4\$800 ao assinar desta e a mais quantia receberá na forma da dita escritura sem que ponha dúvida nem embargo alguns e em caso que venha com embargo não será ouvido em juízo nem fora dele, antes será obrigado a dar cumprimento inteiro de justiça a todo o conteúdo na forma que ele declara para o que obrigava sua pessoa e bens, móveis e raíz, presentes e futuros, onde forem acabados e por de tudo serem contentes

mandaram fazer esta escritura que outorgaram e assinaram e foram dela contentes a qual eu, tabelião, a seu rogo fiz como pessoa pública (...) e declararam, em presença das mesmas testemunhas, que por algum caso (...) que o dito João Amado fique devendo alguma coisa do que recebido tiver da dita Confraria se obriga ele, dito João de Mendonça do Vale, a pagá-lo com a dívida, sua própria pessoa e bens e que a dita Confraria de S. Sebastião não será obrigada mais que os 120\$000 que deixou o Padre Manuel Mendes Baptista e os juros, a que tudo assistiram as testemunhas presentes, o Padre Francisco da Silveira, o Capitão António Correia da Costa, Manuel de Sousa Lobo, Luís Guerreiro da Ponte, todos desta vila e eu, Pedro Lisbão, Tabelião de Notas, o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Loulé, Pedro Lisbão, 1724 fls. 149 a 151).

LOULE. ERMIDA DA ORDEM 3ª. DE S. FRANCISCO

Nichos

"Escritura de contrato que faz João Amado, escultor, morador à Fonte dos Canos, arredores desta vila com o Sargento Mor Nuno Mascarenhas Pessanha, moradores nesta mesma vila.

Em nome de deus, amén. Saibam quantos este público instrumento de contrato virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus cristo de 1745 anos, sendo em 13 dias do mês de Janeiro da mesma era, em esta notável vila de Loulé e casas de morada do Sargento Mor Nuno Mascarenhas Pessanha, cavaleiro professo em a Ordem de Cristo, onde eu, público Tabelião de Notas, ao diante nomeado e assinado, fui, pessoa que presente estava e bem assim João Amado, mestre entalhador e escultor, morador na Fonte dos Canos, arredores desta vila, ambos pessoas conhecidas de mim, Tabelião, de que dou minha fé serem os próprios aqui no meados e logo pelo dito Sargento Mor foi dito, em presença de mim, Tabelião e das testemunhas no fim desta escritura de contrato nomeadas e assinadas que, ele era Reitor da Irmandade de S. Sebastião, sita nos arredores desta vila, estava contratado com o dito João Amado de lhe dar (...) os nichos da sobredita Igreja de S. Sebastião (...) fazer a dita obra desde a factura desta escritura até dia 20 do mês de Setembro da presente era, cuja obra será obrigado na forma que a presente escritura relata e faz menção, a saber que o dito João Amado será obrigado a fazer onze nichos na sobredita Igreja, de pau, de (...), na forma da planta, com os tabuleiros que lhe pertencem e cornija, tudo na mesma forma do risco como nele se contém, isto por preço e quantia certa, logo nomeada, de 134\$400, a qual obra será feita com a perfeição que deve ser, sem que nela se ache defeito algum com as circunstâncias acima ditas, dizendo mais ele, dito Reitor que sendo caso que o dito João Amado não complete a dita obra no tempo referido perderá em pena de faltar a este contrato seis moedas de ouro de 4\$800 cada uma e que sendo caso que seja necessário alguma fábrica pertencente a alvena

ria para que a dita fique mais perfeita, se obriga ele, dito Reitor, a mandá-la fazer por conta da dita Igreja, dizendo mais ele, dito Reitor, que à conta dos ditos 134\$400 logo entregará ao dito João Amado oito moedas de ouro de 4\$800 ca da uma, para com elas dar princípio à dita obra, a saber três moedas de ouro que o dito João Amado já em si tem por um escrito de sua letra e cinco moedas ao assinar desta escritura e conforme a expedição que o dito João Amado der a dita obra assim se obriga ele, dito reitor a fazer-lhe os pagamentos necessários até que a dita obra fique completa como deve ser e para tudo isto cumprir, disse ele, obriga sua pessoa, pelos poderes que representa e todas as rendas da dita Igreja, onde forem achadas e pelo dito João Amado, que presente estava, foi, em presença das mesmas testemunhas, que ele tinha ouvido ler a escritura do sobre-dito Reitor, que bem entendia, a qual em tudo aceitava, com todas as suas clausulas, as quais se obrigava cumprir, guardar e observar na forma delas e de nunca vir contra esta escritura por caminho de direito, antes se obriga sempre ser defensor dela à sua custa e de lhe dar inteiro cumprimento na forma que nele se declara e outrossim lhe dá quitação, sinal de como recebeu as ditas oito moedas e desta forma ambas as partes aceitaram esta escritura que outorgaram e assinaram e rogaram esta lhe fizesse eu, Tabelião e a seus rogos fiz e de seus mandados, como pessoa pública estipulante, assistente e estipulei e assisti, em nome destas partes e de quem presente toca e tocar pode e a fiz e li às partes perante as testemunhas de que dou fé de assim lhes ler e depois de lida disseram esta va na forma de seu mandado e declaro, eu, Tabelião, que não obstante do corpo desta escritura não constar ser continuado com o Capitão Rodrigo da Ponte Palermo e Afonso Correia como Escrivão e Recebedor da mesma, no fim assinados como con vêm na presente escritura e acham por valiosa, a tudo assistiram as testemunhas presentes José Marreiros e Anselmo Gonçalves e Luís Fernandes, todos desta vila que aqui assinaram e eu, António Palermo da Ponte Farinha, Tabelião de Notas, o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de notas de Loulé, António Palermo da Ponte Farinha, 1745 fls. 5 a 6).

"Escritura de contrato que fazem o Juíz, Escrivão e Recebedor da Confraria de S. Sebastião desta vila com Diogo de Sousa e Sarria e Rodrigo Correia Pincho, ambos pintores, moradores na dita vila.

Em nome de Deus, amén.. Saibam quantos este público instrumento de escritura de contrato virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus cristo de 1745 anos, sendo aos 27 dias do mês de Outubro da mesma era e nesta notável vila de Loulé e casas de morada de Nuno Mascarenhas Pessanha, cavaleiro professo na Ordem de Cristo e Sargento Mor da Praça desta vila, onde eu, Tabelião, fui, aí estava ele presente e bem assim o Capitão Rodrigo da Ponte e Afonso (?) Correia, moradores na mesma vila, pessoas que eu, Tabelião, conheço e dou fé serem os mesmos aqui nomeados e por eles todos juntamente em uma unida vontade e cada um de per si in solidum foi dito, em presença de mim, Tabelião e das testemunhas no fim desta Nota nomeadas e assinadas, que eles são Juíz, Escrivão e Recebedor da Confraria de S. Sebastião desta mesma vila, que eles têm ajustado com Diogo de Sousa e Sarria e Rodrigo Correia Pincho, ambos oficiais de pintores e moradores na dita vila, a dourarem e pintarem o entalhado que se acha feito na sua Igreja de S. Francisco na forma e condições seguintes: que serão os ditos pintores obrigados a dourarem a obra dos nichos da capela dos Santos da Ordem 3ª. que de novo se acham feitos, a saber todo o dourado menos os nichos por dentro que serão pintados e os quadros pintados dos Santos da Ordem onde que neles melhor parecer e os lisos de roda dos ditos quadros, pintados de flores e o pé da obra o que for liso fingido de pedra e os pavilhões ou cortinas estofados e as carnes que se acharem, encarnadas e as águias estofadas e fazendo os ditos pintores a referida obra com toda a perfeição da arte, serão eles, ditos juíz, Escrivão e Recebedor e mais oficiais da dita Confraria os seus sucessores serão obrigados a darem os ditos pintores 129\$600 em duas pagas, uma pela feira de Loulé que embora vier do ano de 1746 e a outra metade por outro tal dia da dita feira do ano de 1747 e serão os ditos pintores obrigados darem toda a obra feita, finda e acabada neste

dia da última paga e para cuja obrigação obrigavam todos os bens e rendas da dita Confraria, presentes e futuros, onde forem havidos e achados e logo por estarem presentes os ditos pintores Diogo de Sousa e Sarria e Rodrigo Correia Pincho, moradores nesta dita vila, pessoas que eu, Tabelião, conheço e dou fé serem os mesmos e por eles, ambos juntamente em uma unida vontade e dada um de per si in solido, foi dito em presença de mim, Tabelião e das mesmas testemunhas, que eles de suas livres vontade, sem pressão nem constrangimento de pessoa alguma mais que por suas conveniências, estão ajustados com os ditos oficiais nesta declarados a dita obra que na mesma se declara, pelo referido preço de 129\$600 e assim aceitaram esta escritura com todas as clausulas e condições nela declaradas e sendo caso que algum dos ditos pintores seja faltado no tal tempo o que vivo for será obrigado a acabar a dita obra e para cumprirem o conteúdo disseram obrigavam suas pessoas e todos mais seus bens, assim móveis como de raiz, presentes e futuros, onde forem havidos e achados e para cumprirem, digo e achados e por de tudo serem contentes mandaram fazer esta escritura que outorgaram e assinaram e foram dela contentes, a qual eu, Tabelião, a seus rogos fiz como pessoa pública estipulante, assistente a estipulei e assisti, em nome das pessoas a tudo isto ausentes a quem toca e tocar pode, a fiz e li às partes e testemunhas presentes o Reverendo Prior João Rodrigues Palma, Francisco Fernandes trabalhador, todos moradores nesta vila, que assinaram e eu, José de Brito da Silva, Tabelião do Judicial e Notas, a escrevi". (Id., Livro do Tabelião de Notas de Loulé, José de Brito da Silva, 1745 fls. 104 vº. e 105).

LOULE. ERMIDA DE N^a. SR^a. DA PIEDADE

Retábulo da capela mor

"Contrato e obrigação que faz Gaspar Martins, escultor, morador na cidade de Faro ao Doutor Filipe Peixoto de Moura, Juíz de Fora desta vila e Reitor da Confraria de Nossa Senhora da Piedade desta vila.

Saibam quantos este público instrumento de contrato e obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1716 anos, sendo aos 10 dias do mês de Maio do dito ano, em esta notável vila de Loulé, em as pousadas do Doutor Filipe Peixoto de Moura, Juíz de Fora desta vila, aonde eu, público Tabelião de Notas, ao diante nomeado, fui por ser chamado, estando aí presente em sua própria pessoa Gaspar Martins, mestre escultor, morador na cidade de Faro, pessoa que eu, Tabelião, dou minha fé ser o próprio aqui nomeado e por ele me foi dito a mim, Tabelião, em presença das testemunhas no fim deste instrumento de obrigação nomeadas e assinadas que ele, de sua boa e livre vontade, sem força de constrangimento de pessoa alguma nem de outra coisa que a isso o obrigasse mais que a sua própria conveniência, lhe aprovava de contratar, como com efeito tem contrato, com o Doutor Filipe Peixoto de Moura, Juíz de Fora em esta vila e seu termo e Reitor da Confraria de Nossa Senhora da Piedade para o efeito de fazer um retábulo para a capela da dita Senhora da Piedade, com quatro colunas salomônicas e nicho grande para a Senhora e com dois nichos pequenos nas bandas e arco de cima salomônico, tudo por preço e quantia certa, logo nomeada de 90\$000, dos quais recebeu quatro moedas de ouro e sinal e que por todo o mês de Agosto deste presente ano se obriga a dá-lo acabado e que enquanto fizer o dito retábulo lhe irá dando dinheiro que lhe for necessário até fazer 60\$000 e os 30\$000 lhe darão depois de toda a obra estar finda e para tudo cumprir disse que obrigava sua pessoa e todos os seus bens, móveis e de raíz, presentes e futuros, onde quer que forem havidos e achados e o

mais bem parado de todos eles e por estar presente o Doutor Filipe Peixoto de Moura, Juíz de Fora em esta dita vila e seu termo e Reitor da Confraria de Nossa Senhora da Piedade e por ele me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que ele aceitava o dito contrato na forma sobredita e se obrigava à dita satisfação pelos bens e rendas da dita Confraria e por de tudo serem contentes mandaram fazer este instrumento de contrato que outorgaram e assinaram e foram dele contentes, o qual eu, tabelião, a seus rogos fiz e como pessoa pública e estipulante e aceitante o estipulei e aceitei em nome das pessoas a tudo isto ausentes a quem toca e tocar pode e o li, sendo a tudo testemunhas presentes, que aqui assinaram, João Baptista Belles, Escrivão das Armas desta vila, Pedro Cardoso Freire, Escrivão da Câmara e Francisco da Silva, Escrivão do Geral e eu, José Rodrigues Ramos, Tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Loulé, José Rodrigues Ramos, 1716 fls. 53 e v^o.).

LOULE. ERMIDA DE N^{ra}. SR^a. DA BOA HORA

Retábulo

"Escritura de obrigação e contrato que fazem os entalhadores João Baptista, Francisco Xavier Guedelha e Tomé da Costa, todos desta cidade com os officiais da Senhora da Boa Hora, Freguesia de Loulé, Sítio de Gil Vargines.

Em nome de Deus, Amén. Saibam quantos este público instrumento de contrato e ajuste virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1744 anos, sendo aos 21 dias do mês de Outubro do dito ano, nesta cidade de Faro e casas de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, apareceram e foram presentes João Baptista, Francisco Xavier Guedelha e Tomé da Costa, todos mestres entalhadores e moradores nesta cidade e bem assim estava Sebastião da Ponte (...), como Juíz e José da Ponte, Escrivão e Tomé de Sousa, recebedor e Domingos Pinheiro, eleito e Manuel Afonso, eleito e o Alfesnes Valente da Ponte, eleito, todos lavradores e moradores em o sítio de Gil Vargines, Freguesia de Loulé, pessoas todas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fé serem os próprios aqui conteúdos e declarados e logo pelos ditos mestres entalhadores foi dito a mim, Tabelião, presente as testemunhas no fim deste nomeadas e assinadas, todos juntos e cada um in solidum, foi dito que eles haviam, muito de sua ampla e espontânea vontade, ajustado e contratado com os ditos lavradores, Juíz e mais irmãos da dita Irmandade de Nossa Senhora da Boa Hora do sítio de Gil Vargines, um retábulo na forma de seu risco, como eles officiais e irmãos da dita Confraria viram e disseram estar a seu gosto e muito de sua vontade, cuja obra do retábulo disseram eles, ditos mestres entalhadores, se obrigavam por dois anos a dar acabado e assentado, com todas suas circunstâncias do risco, a que tudo se obrigam por suas pessoas e bens, sem que em tempo algum faltem ao cumprimento desta escritura, cuja obrigação fazem acabá-la e pô-la pronta em sua tenda, com obrigação dos irmãos a irem buscar, livre e

desembaraçada de todo o tributo que se houver de pagar e isto pela quantia de 140\$000, cuja quantia serão eles, ditos Juíz e mais irmãos, obrigados a pagar em quatro pagamentos que terão princípio do dia que pegarem esta obra até completarem os dois anos e logo sendo presentes os ditos Juíz, Escrivão e Recebedor e mais eleitos, por eles foi dito, presentes as mesmas testemunhas, que eles se obrigam por suas pessoas e bens a fazer boa e de paz esta dita escritura, com todas as suas clausulas, condições nele conteúdas e de pagarem os ditos 140\$000, como dito fica, em quatro pagamentos, na forma sobredita e não põem a menor dúvida, cujo risco viram eles, ditos irmãos, perante mim, Tabelião e testemunhas e disseram estar muito a seu gosto e muito de sua vontade e que não faltando os ditos mestres entalhadores ao cumprimento desta escritura, eles também o prometem da mesma sorte a não faltarem como dito têm, ao todo esta escritura, em fé e testemunho de verdade assim o outorgaram, assinaram e aceitaram, de que foram a tudo testemunhas presentes António Franco e Manuel Rebelo da Fonseca, ambos desta cidade e eu, João Franco, Tabelião, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, João Franco, 1744 fl.46).

MONCHIQUE. IGREJA DA MISERICÓRDIA

Retábulo

"Com Custódio de Mesquita, no conserto que fez no retábulo e casa da tribuna: 3\$200.

Com o pintor que pintou o retábulo: 80\$000". (Arquivo da Misericórdia de Monchique, Livro das Despesas (1730-1753) 1732 fl. 4).

"Despesa com o entalho e acrescentamento que se fez no retábulo: 12\$800.

Despendeu, com o entalhador, de acrescentar o retábulo: 6\$820". (Id., id., 1752/3 fl. 40 v^o).

OLHAO. IGREJA MATRIZ

Retábulo da capela mor

"Escritura de obrigação que por seu procurador faz Francisco Taide aos eleitos de Nossa Senhora do Rosário com arrematação da obra do retábulo da mesma Senhora.

Em nome de deus, amên. Saibam quantos este público instrumento de escritura e obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1726 anos, em os 16 dias do mês de Fevereiro do dito ano, nesta cidade de Faro e Cartório de mim, Tabelião, pareceram e foram presentes de uma parte o Reverendo Padre Manuel Gomes Correia, Cura da Paroquial do lugar de Olhão e também estava João Filipe, eleito e Francisco Domingues, também eleito da dita Igreja e Fábrica, estes de uma parte e da outra estava Nicolau da Costa e Brito, ajudante do regimento desta Praça, como procurador como mostrou ser de Francisco Taide, entalhador, pessoas que conheço serem as mesmas porque aqui se nomeiam e logo pelo dito Pároco e eleitos me foi dito e outorgado, na presença das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas que (...) ajustados do favor divino e de sua Santíssima Mãe determinaram fazer um retábulo novo na capela mor da mesma Igreja para cujo efeito mandaram por em praça pública para efeito de ser arrematado a dita obra a quem por menos preço a fizesse e andando assim na praça pública desta cidade por espaço de tempo conveniente acharam que quem mais barato a fazia era o dito Francisco Taide pois lhe foi arrematado na quantia de 630\$000 obrigado a fazer a dita obra no decurso de dois anos e a forma e planta e obrigação dela é a seguinte: que o dito retábulo há-de ser feito pela planta que se acha feita para a mesma capela pelo que respeita ao pé direito, porém a volta há-de ser pela Fábrica do risco de Santo António de Lagos o qual se acomodará à porção da capela de Olhão e outrossim que a tribuna há-de ser pelo mesmo risco que se fez para esta e somente não há-de ser a coroa em cima da custó-

dia e outrossim há-de ter um sacrário e na boca da tribuna um trono para a Senhora que há-de a mesma imagem que se acha feita e terá dois anjos cercãdo a mesma Senhora e que outrossim a dita tribuna há-de ser forrada e repartida em quadros com sua cornija e todas as molduras pintadas como também a mesma cornija e que outrossim as colunas serão de pau maciço e o dito friso do arco e que suposto acima se diga há-de ser feita a obra no tempo de dois anos, contudo há-de ser no tempo de dois anos e meio. E enquanto à satisfação do preço da dita obra lhe será pago a ele, dito Francisco Taide, em quatro quartéis, dando-se dentro de ano e meio a metade do dito preço que vem a ser a importância de 315\$000 e outros 315\$000 lhe serão dados no fim da dita obra sendo outrossim ele, dito Francisco Taide, obrigado a fazer e dar acabada a dita obra com toda a perfeição e esmero que permite a arte, segundo é declarado nesta escritura, fazendo dentro do tempo referido, quando não sobrevenha algum justo fundamento para alguma demora porque desta forma e com estas clausulas se obrigam eles, ditos eleitos, pelos bens e rendas da dita Fábrica a fazerem boa e de paz esta escritura, não faltando à sua obrigação referida e (...) com justo fundamento lhe pagarão pelos bens e rendas já declaradas (...) e logo pelo dito procurador Nicolau da Costa de Brito foi dito, em nome do seu constituinte, que eles estava ciente da forma e clausulas desta escritura e se obriga pela pessoa e bens do seu constituinte a que este não falte ao planeado nesta escritura e que além dos bens e pessoa do seu constituinte ele, dito procurador, muito de sua livre e pronta vontade, sem confrangimento de pessoa alguma fica por fiador e principal pagador do dito arrematante seu constituinte para que em caso que este seja à dita Fábrica alguma coisa obrigado e ele, dito fiador e procurador, satisfará como dívida sua, própria, para o que obriga sua pessoa e bens e desta forma disseram elas, partes, informalmente que queriam que esta se cumprisse e havendo-se forte, firme e valiosa agora e em todo o tempo, em juízo e fora dele, contra o qual prometeram de não ir nem por si nem por outrem e logo assim mostraram a procuração seguinte: "Por esta a meu rogo feito e por mim assinada, digo eu, Francisco Taide, mestre entalhador, morador nesta cidade de Faro, que eu dou poder ao dito Nicolau da Costa

de Brito, ajudante do Regimento que está de guarnição nesta praça para que por mim e em meu nome, com o seu presente, fará por lançar e arrematar e fazer escrituras e desistir delas em a obra que se há-de arrematar do meu ofício de entalhador para a capela maior da Igreja de Nossa Senhora do Rosário do lugar de Olhão e poderá dar lanços ou na dita obra que lhe parecer para a haver de arrematar até aquele preço que lhe parecer conveniente e sendo arrematada poderá fazer escritura dela com as condições que forem mais fiéis, digo úteis à dita obra, perante o Senhor doutor Vigário Geral, Governador deste Bispado e do Reverendo Cura da mesma freguesia Manuel Gomes Correia e dos eleitos da mesma e tudo por ele feito, haverá por firme e valioso sob obrigação dos meus bens, havidos e por haver e o mais bem parado deles e poderá obrigar a minha pessoa e de como assim o disse fiz esta procuração, me pediu a mim escrivão do Eclesiástico ao diante nomeado que esta por ele fizesse e com ele assinasse por ser (...) neste dito juízo eclesiástico (...) aos 9 dias do mês de Fevereiro do ano de nascimento de Nosso senhor Jesus cristo de 1726 e eu João da Costa Barreto, Escrivão do Eclesiástico o escrevi. João da Costa Barreto - Francisco de Ataíde da Fonseca - - João da Costa e ser, digo Barreto, Notário Apostólico desparovado por, digo aprovado e Escrivão do eclesiástico certifico ser a letra do sinal acima de Francisco de Ataíde, a qual fez em minha presença a que certifico, Faro 9 de Fevereiro de 1726 anos, João da Costa Barreto." E mais se não contém na dita procuração e reconhecimento que bem e na verdade vai treslada da própria a quem respeita necessário, finda a qual recebeu outra vez o dito procurador e em testemunho de haver dado assim o outorgaram e assinaram, sendo testemunhas presentes o Alferes Francisco de Góis Trigueiros e o Sargento Francisco Afonso e o Sargento Manuel Inglês e João Ribeiro, mestre tanoeiro, que conheço serem os mesmos, Manuel Borralho que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Manuel Francisco Borralho, 1726 fls. 98 vº. a 100).

"Contrato e obrigação que fazem o Prior de Olhão, Pedro Afonso do Rego e eleitos do mesmo lugar, o Capitão Sebastião Martins e João Filipe, do dourado do retábulo da Senhora do Rosário da mesma Igreja com Clemente Velho de Sarre, Diogo de Sousa e Francisco Correia.

Saibam quantos este público instrumento de contrato virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus cristo de 1742 anos, sendo em os 30 dias do mês de Abril do dito ano, neste lugar de Olhão, donde eu, Tabelião, ao diante nomeado, vim, em casas do dito Prior e aí estavam presentes o dito Reverendo Prior Pedro Afonso de Rego e bem assim o Capitão Sebastião Martins e José Filipe, todos deste lugar de Olhão, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou minha fé serem os mesmos aqui nomeados e logo pelos ditos Reverendo Prior e bem assim pelos ditos eleitos, foi dito a mim, Tabelião e às testemunhas ao diante nomeadas e no fim assinadas, que eles haviam contratado e celebrado o ajuste do dourado da obra do retábulo da capela mor da Igreja do dito lugar, com tudo o que a ele pertencer, o trono, retábulo e sacrário e casa da tribuna, tudo por preço e quantia certa de 750\$000, correndo por sua conta tudo o necessário para a dita obra, com condição porém de pegarem nela por todo o mês de Julho próximo ainda deste presente ano e pegado que tenham na dita obra não lhe levantarão mão dela até que finda seja, com toda a perfeição, tudo dourado o que se vir ou parentear desde a porta da rua até o altar, sendo as paredes e tecto da casa da dita tribuna de brutescos de ouro com seus festões de flores de várias cores, tudo com a maior perfeição que for preciso assim no dourado do dito retábulo, sacrário e trono como no estofado e encarnado das figuras que se acharem no dito retábulo e trono, de forma que fique tudo a contento e satisfação delas, partes e de todos que entenderem, com condição mais que serão obrigados eles, partes a darem os andaimes prontos de se podere trabalhar em cima deles, correndo por sua conta tudo o que for necessário para os ditos andaimes e só será da obrigação dos ditos pintores o mandarem armar os mesmos andaimes à sua satisfação, contribuindo com o custo que fizer a dita armação e na mesma forma se obrigam con-

tribuir elas, partes com os dinheiros do dito ajuste e pela forma seguinte: que entregarão como com efeito logo fizeram à factura desta escritura 300\$000, os quais receberam perante mim, Tabelião, os ditos pintores, tudo em dinheiro de contado, em boa moeda, corrente neste Reino de Portugal e sendo que falte para completar a sobredita quantia de setecentos e cinquenta se lhe irão dando, digo e cinquenta mil réis, se lhe irão dando, pegado que tenham na obra, de sorte que por faltar de tal contribuição não tenha parada alguma e no caso que lhe não contribuam com os ditos dinheiros não serão obrigados continuar com a dita obra. Nesta forma e com estas condições tem celebrado o dito contrato com os ditos pintores, os quais sendo presentes, por eles foi dito que, cada um in solidum, aceitavam a dita obra que se declara neste instrumento e com as mesmas condições expressadas, a que tudo se obrigam cumprir e não faltar a tudo o mencionado, cada um de per si e um por outro e outro pelo outro e todos juntos, a cuja satisfação obrigam suas pessoas e bens, móveis de raiz, presentes e futuros e na mesma forma e à mesma obrigação disseram o dito Reverendo Prior e eleitos se obrigavam pelos bens e rendas da dita Igreja não faltarem ao conteúdo declarado neste instrumento, que todos aceitaram e assinaram de suas costumadas formas, presentes as testemunhas Manuel Machado e Manuel de Gouveia, todos deste dito lugar, que também assinaram comigo, Tabelião, nesta Nota e eu, António Pinheiro de Faria, Tabelião de Notas, que o escrevi e declaram elas, partes que respeito ao conserto e remédio do trono serão obrigados os ditos pintores, logo no primeiro dia que chegarem, trazerem consigo o oficial de entalhador que o entendam para que faça a dita obra que necessário for, à satisfação do dito Reverendo Prior, na forma que este determinar e está determinado entre eles todos, partes, que é o mandarem os ditos pintores fazer a dita obra, dando ao entalhador os debuchos que preciso forem a ele, tudo a contento do dito Reverendo Prior e eleitos por cuja conta correrá a despesa tudo que se fizer e de como assim o outorgaram, aceitaram e assinaram e eu, sobredito, o escrevi." (Id., Livro do Tabelião de Notas de Faro, António Pinheiro de Faria, 1742 fls. 15 vº. a 17).

PORTIMÃO. IGREJA MATRIZ

Retábulo da capela mor e respectivas imagens

"Escritura de contrato de obra que fez o Muito Reverendo Prior Antônio de Oliveira de Azevedo com Manuel Martins, mestre entalhador, morador em Faro.

Saibam quantos este público instrumento de escritura de contrato e obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1721 anos, aos 17 dias do mês de Fevereiro do dito ano, nesta vila nova de Portimão e casas do Reverendo Prior desta, Antônio de Oliveira de Azevedo, sendo eu aí presente, de uma parte e de outra Manuel Martins, entalhador, morador na cidade de Faro, ambos pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem os próprios porque aqui se nomeiam, logo pelo dito Manuel Martins foi dito, ante as testemunhas ao diante escritas e no fim deste instrumento assinadas, que era verdade haver ele ajustado com o dito Reverendíssimo Prior, como Protector das obras da Igreja Matriz desta vila, o retábulo da capela mor da dita Igreja, de entalhado, vestido com pássaros e figuras, os pedestais e contrapedestais com figuras e meninos e a tribuna entalhada e casa com seu trono de anjos e assim mais três imagens, a saber, uma de S. Pedro, outra de s. Paulo e outra de Nossa Senhora da Conceição, sendo esta de altura de sete palmos e a mesma nos ditos santos e em cima do trono uma coroa que sirva de dossel e tudo por preço certo e logo declarado de 640\$000 que se lhe pagarão pela maneira seguinte: que lhe porão prontas todas as madeiras que forem necessárias para a dita obra por conta da mesma Igreja, digo seguinte e por quanto este retábulo está affecto à devoção e piedade do Desembargador André Varela Sotto Maior, residente no Estado da Índia, para o que tem já mandado 500\$000 dos quais se há-de tirar o custo das madeiras por quanto os ditos 640\$000 que se lhe hão-de dar são de seu trabalho, tirado o custo da madeira, o que faltar para prefazer os 500\$000 da dita esmola se obriga o Capitão Manuel da Costa Tavares Freire e que o resto para prefazer os ditos 640\$000 da obra se lhe pagarão dos rendi-

mentos da dita Igreja, caso até esse tempo os não mande o dito Desembargador de quem se entende remeterá tudo o que for necessário para a dita obra e que os pagamentos da dita obra se lhe irão fazendo segundo for vencendo bem a dita obra e que por esta maneira se havia ajustado com o Reverendíssimo Prior pelo qual foi dito que ele aceitava esta escritura e formado seu ajuste se obrigava a fazê-la fazer prontos pagamentos na forma dita e logo pareceu o dito Capitão Manuel da Costa Tavares e por ele foi dito que ao acima referido no que toca ao que faltar aos 500\$000 dá-os prontamente capaz de comprada a madeira que também dava por sua conta por se lhe ter encarregado esta dependência e assim prometera e se obrigara a nunca em nenhum tempo que seja irem contra esta escritura em parte nem em todo, em juízo nem fora dele, antes a haviam sempre por boa, firme e valiosa e nunca a reclamarão e que sendo caso que em algum tempo tenha alguma dúvida ou embargo desta escritura disseram uns e outros que não queriam (...) em juízo nem fora dele contra algum, em nenhuma instância nem no caso de apelação e agravo (...) e mais ajustado sem que primeiro e com efeito se faça a dita obra na forma da dita escritura, ao cumprimento da qual se obriga ele, dito Manuel Martins, a dar princípio à dita obra de talha deste a um ano, sem dúvida alguma, a que tudo obrigou seus bens, móveis e de raiz, presentes e futuros e o mais bem parado deles e em testemunho de verdade assim o outorgaram e assinaram todos os sobreditos com testemunhas presentes o Coronel Governador António Moreira (...), José Vieira de Oliveira e Baltasar Martins Nogueira, todos desta vila e eu Florêncio Alexandre Henriques, o escrevi, declaro que o dito Manuel da Costa Tavares se obrigou aos ditos 500\$000, que são os que tem recebido já do Desembargador, dos quais pagará a madeira e o resto irá dando ao dito mestre entalhador e o mais que faltar para prefazer os ditos 640\$000 se hão-de de tirar dos emolumentos da igreja e Confrarias, no caso que da Índia não mande este dinheiro como dito é, e assinaram todos acima referidos, e eu, Florêncio Alexandre Henriques, que o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Portimão, Florêncio Alexandre Henriques, 1721 fls. 72 v. a 74).

"Escritura de contrato de obra que faz Tomâs Ferreira, mestre entalhador e morador nesta vila, ao Reverendo Prior Manuel Luís Antão e a Bartolomeu Martins Nogueira, desta vila.

Saibam quantos este público instrumento de contrato de obra e obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso senhor Jesus Cristo de 1724, aos 28 dias do mês de Março do dito ano, nesta vila nova de Portimão e casas de morada do Reverendo Prior encomendado desta vila, Manuel Luís Antão, sendo ele aí presente, bem assim Baltasar Martins Nogueira, de uma parte e de outra João Tomâs, mestre entalhador e moradores todos nesta vila, aos quais eu, Tabelião, conheço e dou fé serem os próprios, nomeados neste instrumento, logo pelo dito João Tomâs Ferreira foi dito, ante mim, tabelião e das testemunhas ao diante escritas e assinadas, que era verdade que ele se acha ajustado com o dito Reverendo Prior e o dito Baltasar Martins Nogueira na obra do retábulo e tribuna da capela mor da Igreja desta vila, com as condições e formalidades seguintes: que ele, dito João Tomâs é obrigado fazer o dito retábulo e tribuna de entalhado e perspectiva, ressaltada toda, com seu pé ou banco ao centro, pedestal, desde o pavimento da dita capela até à abóbada dele, correndo a mesma forma que o retábulo, sendo toda a obra ressaltada, de talha e rematada com três figuras de cada parte, revestidas com pássaros e meninos e dentro da tribuna seu trono de entalhado, com toda a perfeição que for possível e com mais escultura e por remate uma coroa imperial com dois anjos grandes, de medida que pedir a dita tribuna e da banquetta para ríba até o pavimento da casa da tribuna levará esta obra uma disposição em tal forma que leve, no meio no altar abaixo até à boca da tribuna, um trono que receba da boca da mesma tribuna uma Senhora da Conceição de sete palmos e em cima do mesmo banco da obra levará duas pianhas nos lados da mesma senhora que receba cada uma seu anjo com sua lei para acompanhar a mesma Senhora e que o dito trono da Senhora será de serafins com sua serpente e terá a dita obra na perspectiva que forme um só pilar junto à parede que divide a primeira coluna, a qual terá de largo palmo e meio, toda entalhada com talha de tal revelado que tenha a grossura das duas primeiras e

entre coluna e coluna terá uma divisão feita da largura da mão, de um palmo, com tal disposição que também será ressaltada como a mais obra, e outro pilar e com outro pilar que leva na boca da tribuna, também entalhado, que tem de largura mais de um palmo, com uma renda que leva em redondo na boca da tribuna e toda a dita renda muito bem feita e entalhada e que as colunas serão de catorze palmos e meio de comprido e dois de grosso e doze torcidas que levará, na volta com a mesa grossura, a talha e de comprido seis torcidas de palmos e outro seis de quatro e que toda esta obra corresponderá com a do pé direito e que no meio desta obra levará uma tarje que terá de alto sete palmos e meio com dois meninos que a hão-de ter mão e que a cornija da dita obra faça, digo fará os mesmos ressaltos que tem o banco da dita obra e terá de alto três palmos e meio e que a boca da tribuna será também ressaltada à grossura do arco da tribuna e levará esta obra dois serafins, a qual casa da tribuna será toda forrada ao feitio da mesma abóbada com sua cornija em roda de toda a casa, a qual cornija será feita quase à imitação do retábulo mas mais pequena para cuja obra se lhe dará toda a madeira necessária por conta da mesma Igreja e tudo por preço certo e logo declarado de 500\$000 em dinheiro (...), ficando por conta dele, dito João Tomás todo o grude e pregos e escápulas que forem necessárias para a dita obra, por conta do qual confere e tem já recebido da mão e poder do Capitão Manuel da Costa Tavares 23\$997 e que os mais que falta para inteira satisfação dos ditos 500\$000 se lhe irá pagando por férias em razão de ser a dita obra já muito adiantada e logo pelo Reverendo Prior Manuel Luís Antão foi dito que ele se obrigava, a fazer os pagamentos do que falta para inteira satisfação dos ditos 500\$000, os rendimentos da mesma igreja na forma da provisão (...) de forma e teor seguinte: O Doutor Frei Pedro de Melo, Governador e Provisor deste Bispado do Algarve e Desembargador da relação Eclesiástica pelo Eminentíssimo e Ilustríssimo Senhor Cardeal Pereira, Bispo deste Bispado e do Concelho de Estado de El-Rei Nosso Senhor, etc., por quanto tenho notícia que o mestre entalhador João Tomás tem tomado a obra do retábulo da Matriz de Vila Nova por preço de 500\$000 como ajustou com o Coronel Governador da mesma vila e com Manuel da Costa Tavares, mando que logo o Prior

encomendado faça fazer a escritura de contrato na forma do ajuste, obrigando para isso os bens e rendimentos das Confrarias e Fábrica dela para satisfação do custo que exceder a dita esmola que para ele deu o Desembargador André Varela e por também me foi presente o grande cuidado pelo que deve a dita Igreja a Baltasar Martins Nogueira, peço muito a este que para serviço de Deus queira encarregar a dívida e assistir com o Prior encomendado à dita obra para que com sua assistência e boa direcção avulte mais e ordeno ao mesmo Prior, sob pena de excomunhão, tome a todas as mesas com todas as esmolas da bacia e enterramentos às Irmandades e Confrarias e as obrigasse a que não faltem em pedir e satisfazer estas obrigações e que o dinheiro que destas Mesas se tirar se ponha logo na mão do depositário da dita Igreja, excepto a Irmandade do Santíssimo e Senhor dos Passos e 5\$000 com que anualmente concorrerá a Fábrica da dita Igreja, se applique para a dita obra, enquanto esta durar mando cessem as festas que até agora faziam as Irmandades e somente continuem as suas funções as duas exceptuadas por que é conveniente para consolação do mesmo povo e quando haja algum devoto que queira fazer alguma festa, esta se fará à sua custa mas não da Irmandade e para que nesta matéria se prenda com todo o cuidado e isenção mando, sob pena de excomunhão e suspensão ao dito Prior encomendado não tome contas às Irmandades e tem que chamar para adjunto para esta função ao dito Baltasar Martins Nogueira (...) mando ao dito Prior com assistência ao dito Baltasar Martins Nogueira reveja o caderno das ditas promessas e examine e veja se tais promessas estão satisfeitas e as que achar o não estão as fará logo cobrar e por demanda saiba se algumas obrigações ou dívidas à Igreja, por algum escrivão e as fará também cobrar para que com tudo o que puder se ajude a concluir a dita obra, advertindo que primeiro que tudo quero que as ditas Irmandades satisfaçam aquelas obrigações de missas e sufrágios a que estiverem obrigados e satisfeitas estas, tudo o mais que restar se deposite para as obras e se não gaste em coisa alguma mais nem calasse em conta ao que se gastar, de que tudo observará o Prior encomendado debaixo da mesma pena de excomunhão e suspensão, dada em faro sob o meu sinal somente, aos 19 de Fevereiro de 1724 e eu, o Padre

Francisco (...) Vieira, escrivão da Câmara Eclesiástica, o escrevi. O Doutor Frei Pedro de Melo. Provisão por que (...) manda ao reverendo Prior encomendado da Igreja de Vila Nova dê execução o que nela se relera e dou testemunho de verdade e assim outorgaram e nesta Nota mandaram fazer esta escritura que presentes aceitaram e assinaram todos e de como recebeu a dita provisão com as testemunhas presentes Diogo Gonçalves Henriques e Pedro Gomes de Almeida e eu, Florêncio Alexandre Henriques, que o escrevi". (Id., id., 1724 fls. 69 a 72).

PORTIMÃO. IGREJA MATRIZ

Retábulo da capela ~~nova~~ das Almas e respectivas imagens

"Escritura de contrato de obra que fizeram entre si Francisco Xavier, mestre entalhador, morador na cidade de Faro com o Juíz, Escrivão e Tesoureiro e mais Irmãos da Irmandade das Almas, sita na Matriz desta vila.

Saibam quantos este público instrumento de escritura de contrato de obra virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1743 anos, aos 16 dias do mês de Fevereiro do dito ano, em esta vila nova de Portimão e casas de morada de Francisco Gonçalves Roxo, Juíz da Irmandade das Almas da Matriz desta vila, em ela morador e bem assim sendo presente Estevão Jara (?), António Mascarenhas, sapateiro, Escrivão e Tesoureiro da mesma Irmandade, como também José Fernandes, sapateiro, José Figueira, barbeiro, Custódio José Vicente, foreiro, Irmãos da dita Irmandade, todos de uma parte e da outra Francisco Xavier, mestre entalhador, morador na cidade de Faro e ora instante nesta vila, todos pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem os próprios acima nomeados, logo pelo dito Francisco Xavier foi dito, ante as testemunhas ao diante escritas e assinadas, que ele se tem contratado com o dito Juíz, Escrivão e Tesoureiro e mais Inmãos da dita Irmandade, acima nomeados, a fazer um retábulo de madeira na dita capela das Almas conforme o risco que se lhe apresentou, acrescentando-se mais duas imagens, uma do Senhor Crucificado, outra de S. Miguel Arcangelo, tudo a seu contento, em bondade e feitio, por preço de 130\$000, que serão pagos, a saber, logo 30\$000 e o mais se lhe irá dando conforme acréscimo toda a obra, ele dito Francisco Xavier o for pedindo, com obrigação porém de principiar a dita obra no mês de Março próximo futuro, de lhe não levantar mão sem que todo esteja feito e acabado e assim o prometeu e se obrigou a nunca em nenhum tempo que seja ir contra esta escritura, em parte nem em todo, em juízo nem fora dele, antes a haverá sempre por boa, firme e valiosa e sendo caso que em algum tempo tenha alguma dúvida ou

embargo a esta escritura de contrato disse, queria e era contente que não fosse ouvido nem admitido, em juízo nem fora dele, com acção alguma em nenhuma instância nem no caso de apelação, agravo, execução nem em outro auto apartado, sem que primeiro, com efeito, esteja a dita obra finda e acabada com a perfeição necessária e logo pelo dito Juíz, Escrivão e Tesoureiro e mais Irmãos foi dito que eles aceitam o dito contrato na forma acima declarada e se obrigam, todos juntos e cada um por si, fazer os pagamentos na forma que dito é e que não terão dúvida nem embargo e sendo caso que os tenham, não serão ouvidos nem admitidos sem que primeiro depositem o que na forma deste contrato de (...) escritura, a que obrigam seus bens e os da dita Irmandade. Em testemunho de verdade assim o outorgaram e assinaram, o dito mestre entalhador e Juíz, Escrivão e Tesoureiro e mais Irmãos acima declarados, com as testemunhas presentes Florêncio Alexandre Henriques, Manuel Ferreira de Azevedo, todos desta vila e eu, João Evangelista de Azevedo, tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Portimão, João Evangelista de Azevedo, 1743 fls. 95 vº. a 97).

PORTIMÃO. IGREJA DO COLÉGIO DA COMPANHIA DE JESUS

Retábulo da capela mor

"Escritura de contrato de obra que fizeram João Tomás, mestre entalhador, com os Padres da Companhia desta vila.

Saibam quantos este público instrumento de contrato de obra virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1717 anos, aos 18 dias do mês de Janeiro, nesta vila nova de Portimão e casas de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, pareceu de uma parte o Reverendo Padre Sebastião de Mira, Reitor do Colégio dos Padres da Companhia desta vila e de outra João Tomás Ferreira, mestre de entalhador e morador na cidade de Lagos, ambos pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fé serem os próprios por que aqui se nomeiam e logo pelo dito João Tomás Ferreira foi dito ante mim, tabelião, e das testemunhas ao diante escritas e assinadas, que ele se tem contratado com o dito Reverendo Padre Reitor para lhe fazer um retábulo na capela mor do dito Colégio, digo na capela mor da Igreja do dito Colégio com as condições seguintes: que será ele, dito João Tomás, obrigado, antes de fazer a dita obra, fazer uma planta a contento do dito Reverendo Padre Reitor e que a dita planta há-de ser de retábulo, não feito à face mas ressaltado, saindo dos lados, assim da parte do evangelho como da epístola e que o dito retábulo há-de ter sacrário e trono na tribuna do mesmo retábulo, forrando o arco dele de talha, com muita perfeição e a contento do dito Padre Reitor e que outrossim se obrigará a principiar a dita obra o mais tardar até o fim de Abril deste presente ano e continuar nele com assistência de seis oficiais, entrando neste número ele, dito João Tomás e da dita obra não levantaria mão, assistindo sempre à dita obra e que faltando desde logo queria e era contente que por cada dia que haja faltado perderia \$500, os quais se lhe descontariam do preço porque tem contratado a dita obra, sem mais autoridade de justiça nem figura de juizão como também se por algum incidente em causa for preciso,

se demandado desde logo se submete se sujeita à jurisdição eclesiástica e não, digo eclesiástica donde só quer ser demandado e ouvido de seu direito e não jurisdição secular e bem assim se obriga a dar acabada a dita obra até ao fim de Novembro deste presente ano, com cominação que se assim o não cumprir se lhe diminuirá do preço porque se tem contratado 25\$000 e que outro tanto se lhe abaterá se com efeito não der a dita obra acabada em Dezembro deste mesmo ano, os quais também se lhe abaterão da mesma importância porque se tem ajustado fazer esta dita obra que é de 225\$000 e logo pelo dito Reverendo Padre Reitor foi dito que ele aceita as condições postas na dita escritura assim por se terem assim ajustado e obriga os bens do dito Colégio ao pagamento dos ditos 125\$000 com, digo dos 225\$000 como também a dar toda a madeira que for necessária para a dita obra, cortada e serrada da maneira que se costuma preparar em Monchique e que tudo correrá por conta do dito mestre entalhador, assim grude como a pregaria necessária e que as ditas madeiras serão postas nesta vila por conta do dito Colégio e pelo mesmo correrá o gasto da ferragem grossa como de cadeias (...) para ter mão no dito retábulo e que principiada que seja a dita obra lhe irá fazendo as férias aos oficiais e pagando respectivo ao que forem fazendo de tal sorte que estando já feita a terça parte desta obra lhe acabará de ser pago a dita parte dos ditos 225\$000 e que achando ele, dito Padre Reitor, que se não tem feito a obra no dito retábulo correspondente ao dinheiro, lhe poderia suspender o pagamento das férias até se igualar com a obra que lhe tiver dado e que continuando o dito mestre entalhador com a dita obra e tendo já feita a metade lhe preferia os pagamentos até 150\$000 e que acabada que seja a dita obra em o tempo contratado e a contento do dito Padre lhe fará inteiro pagamento de tudo o que lhe restar, salvo faltar as circunstâncias de não acabar a dita obra no tempo aqui declarado, em levantar mão dela porque neste caso ficará vigorosa a condição de lhe diminuir as quantias atrás declaradas na forma que dito é, e que outrossim será obrigado o dito mestre a vir fazer a dita obra nesta vila, em a qual se obriga ele, dito Padre Reitor a dar-lhe casa em que o faça sem mais coisa alguma e por que desta sorte se tem ajustado, logo ao

fazer deste recebeu o dito mestre João Tomás em princípio de paga da dita obra uma moeda de ouro da mão e poder do dito Padre Reitor e a firmeza e validade desta escritura disseram que assim o prometiam e se obrigavam a nunca em nenhum tempo que seja irem contra esta escritura, em parte nem em todo, em juízo ou fora dele, antes a haviam sempre por boa, firme e válida e nunca reclamariam para o que disseram o dito João Tomás obrigava sua pessoa e bens, móveis e de raiz, presentes e futuros e o mais bem parado deles e o dito Padre Reitor as obras e rendimentos do dito Colégio e em testemunho de verdade assim outorgaram e nesta Nota mandaram fazer este instrumento que apresentaram, aceitaram e assinaram com as testemunhas presentes: Diogo Gonçalves Henriques e eu, Florêncio Alexandre Henriques, o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Portimão, Florêncio Alexandre Henriques, 1717 fls. 79 a 80 v.º.).

"Escritura de contrato de obra que fizeram o Reverendo Padre Sebastião de Mira, Reitor do Colégio desta vila com Manuel Martins, mestre entalhador, morador em Faro.

Saibam quantos este público instrumento de escritura de contrato virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus cristo de 1717 anos, aos 15 dias do mês de Junho nesta vila nova de Portimão e casas de morada de mim, Tabelião, pareceram presentes, de uma parte o Reverendo Padre Sebastião Mira, Reitor do Colégio dos Padres da Comanhia desta vila e da outra Manuel Martins, mestre entalhador, morador na cidade de Faro, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fê serem os próprios por que aqui se nomeiam e logo pelo mestre Manuel Martins foi dito, ante as testemunhas ao diante escritas e assinadas, que ele se tem contratado com o dito Reverendo Padre Reitor do dito Colégio a lhe fazer um retábulo para a capela mor do dito Colégio, o qual há-de ser ressaltado, com trono, sacrário e com forramento no camarim e tribuna, tudo muito bem feito a contentamento do dito Padre, cuja obra há-de começar logo que cesse o impedimento de outro retábulo que tem em Tavira e o há-de findar e assentar por todo o mês de Dezembro deste presente ano com cominação de que se assim o não acabar no dito tempo perderá 50\$000 do preço

porque se tem ajustado, que abaixo se declara e da dita obra não levantará mão e por cada dia que deixar de trabalhar nela perderá \$500 que outrossim lhe serão descontados do preço da mesma obra e porque parte do dito retábulo tem tenção de fazer na cidade de Faro, se obriga outrossim vir para esta vila acabada parte da dita obra até 15 de Outubro deste mesmo ano e que a madeira que quiser levar para em Faro fazer parte do dito retábulo, a condução dela, assim desta vila para a dita cidade como desta para esta vila e portagem não será por sua conta como também o embarque e o desembarque dela e isto por preço certo e logo declarado de 270\$000 e duas moedas de ouro para ajuda do grude e ferragens, sem mais coisa alguma, cujo pagamento se lhe há-de fazer em três quartéis, a saber, o primeiro tanto que ao dito Reverendo Reitor constar que ele, com assistência de seis oficiais, trabalhem na dita obra, o segundo no meio da factura e o terceiro tão só que feito e assentado estiver o dito retábulo a contentamento do dito Padre, com declaração que toda a madeira que para a dita obra for necessária a dará pronta nesta vila o dito Padre Reitor por sua conta, fora o preço porque se tem ajustado e logo pelo dito Padre Reitor foi dito que aceita as condições postas e declaradas nesta escritura e se obriga a dar a dita madeira para o retábulo na forma que dito é e fazer pagamentos dos ditos 270\$000 na forma acima declarada e assim um e outro o prometeram e se obrigaram a nunca, em nenhum tempo que seja, irem contra esta escritura, em parte nem em todo, em juízo nem fora dele, antes a haviam sempre por boa, firme e válida e nunca reclamariam e que obriga o dito Manuel Martins sua pessoa e bens, móveis e de raiz, presentes e futuros e o mais bem parado deles e o dito Padre Reitor os bens e rendimentos do dito Colégio e em testemunho de verdade assim outorgaram e nesta Nota mandaram fazer este instrumento que apresentaram e assinaram com as testemunhas Diogo Gonçalves Henriques e António Carrilhão e eu, Florêncio Alexandre Henriques, o escrevi". (Id., id., fls. 130 e v.º.).

PORTIMÃO. IGREJA DO COLÉGIO DA COMPANHIA DE JESUS

Retábulo da capela de N^{ra}. Sr^a. da Encarnação

"Escritura de contrato de obra que faz Manuel Martins, mestre entalhador com o Reverendo Padre Perfeito e mais Irmãos da Irmandade de Nossa Senhora da Encarnação do Colégio.

Saibam quantos este público instrumento de contrato de obra e obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1718, aos 20 dias do mês de Agosto, nesta vila nova de Portimão e Colégio de S. Francisco Xavier, dos Reverendos Padres da Companhia desta vila, sendo ali presentes de uma parte o Reverendo Padre Sebastião de Mira, Perfeito no mesmo Colégio e Protector da Irmandade de Nossa Senhora da Encarnação e o Reitor da mesma, Gaspar Simões de Sarria, o Padre Manuel Luís, Escrivão e Tesoureiro, irmãos Simão Coelho e António Félix e de outra Manuel Martins, mestre entalhador, morador na cidade de Faro e ora estando nesta vila, todas pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fé serem os próprios porque aqui se nomeiam e logo pelo dito mestre Manuel Martins, entalhador, foi dito, ante as testemunhas ao diante nomeadas e assinadas, que ele se tem contratado com o dito Reverendo Padre Protector e com o dito Reitor e mais pessoas acima nomeadas, a lhes fazer um retábulo para a capela de Nossa Senhora da Encarnação do dito Colégio com as circunstâncias e condições seguintes: que a dita Confraria será obrigada a dar-lhe toda a madeira necessária para o dito retábulo posta à sua custa, da mesma Confraria, na cidade de Faro, donde há-de fazer o dito retábulo como também quando estiver feito e o quiser vir assentar, será o carreto do dito retábulo, de Faro para esta vila por conta da mesma Confraria e que o dito retábulo seja com aquela perfeição de talha que ele costuma fazer as suas obras e fez o retábulo da capela mor do mesmo Colégio, metendo nesta obra todas as figuras que ele pedir e tudo por preço certo e logo declarado de

90\$000, que serão pagos a ele, digo em três quartéis, a saber, o primeiro tanto que der princípio à dita obra, o segundo estando feita a metade dele e o terceiro tanto que a dita obra for acabada, que será até o fim de Junho do ano que embora vier de 1719, o qual retábulo se obriga vir assentar ele mesmo a esta dita capela até o referido tempo e logo pelo dito Padre Protector, Reitor e mais irmãos foi dito que eles aceitam as condições postas nesta escritura de feição do dito retábulo e feito como dito é se obrigam a todas as condições, assim a da madeira e carroto dela até à cidade de Faro e de Faro para esta vila e a fazer pagamentos dela na conformidade acima declarada e uns e outro assim o prometeram e se obrigaram a nunca em tempo nenhum que seja irem contra esta escritura, em parte nem em todo, em juízo nem fora dele, antes a haviam sempre por boa, firme e valiosa e nunca a reclamarem, a que ao cumprimento dela obrigou o dito Manuel Martins todos os seus bens, móveis e de raiz, presentes e futuros e o mais bem parado deles e o dito Protector e mais irmãos e o Reitor obrigaram os bens e rendimentos da dita Irmandade e em testemunho de verdade assim outorgaram e nesta Nota mandaram fazer esta escritura que presente aceitaram e assinaram com as testemunhas presentes Diogo Gonçalves Henriques e Manuel Fernandes Marracho, moradores nesta vila e eu, Florêncio Alexandre Henriques, o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Portimão, Florêncio Alexandre Henriques, 1718 fls. 76 a 77).

PORTIMÃO. IGREJA DO COLEGIO DA COMPANHIA DE JESUS

Retábulo da capela colateral

"Escritura de contrato de obra que fizeram o Reverendo Padre Reitor do Colégio desta vila com Manuel Martins, mestre entalhador, morador em Faro.

Saibam quantos este público instrumento de contrato de obra e obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1719, aos 15 dias do mês de Fevereiro do dito ano, nesta vila nova de Portimão e Colégio dos Reverendos Padres da Companhia, dela, sendo aí presentes de uma parte o Reverendo Padre João Ferraz Reis Lopes, Reitor e Procurador do mesmo Colégio e da outra Manuel Martins, mestre entalhador e morador na cidade de Faro, todos pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fé serem os próprios por qua aqui se nomeiam e logo por um e outro foi dito, todos juntos e cada um per si in solidum, ante as testemunhas ao diante escritas e no fim desta assinadas, que eles estavam ajustados a que o dito mestre, digo ajustado com o dito mestre Manuel Martins para este lhes fazer o retábulo da capela colateral da parte do evangelho da Igreja do dito Colégio com as condições seguintes: que leve entalhado e em tudo correspondente ao que o mesmo há-de de fazer no outro colateral, que é da capela de Nossa Senhora da Encarnação como constara da escritura da mesma obrigação que fez para fazer o retábulo da capela da dita Senhora e que este retábulo colateral da parte do evangelho terá um sacrário competente à obra do mesmo retábulo e em cima do dito sacrário terá um remate para se por o menino Jesus, em que será ajustado o dito retábulo da factura desta escritura a um ano e não levantará mão da obra dele nem se divertirá em outra alguma obra, sob pena de perder do preço desta mesma obra 20\$000, o qual preço tem ajustado de 110\$000 e além destes mais 2\$000 para ajuda dos pregos e escâpulas como também lhe porão à sua custa na cidade de Faro toda a madeira que for necessária para a dita obra e a condução e gasto que fizer o dito retábulo da dita cidade para esta vila também será por

conta do dito Colégio e que o pagamento dos ditos 110\$000 se fará, a saber 40\$000 logo ao fazer e assinar desta escritura e o resto que falta para os ditos 110\$000 se lhe dará assentada e acabada, digo se lhe dará acabada e assentada que seja a dita obra, o que por este foi dito se tinha contratado com o dito Manuel Martins, pelo qual foi dito que ele aceitava todo o contratado nesta escritura e se obrigava a fazer o dito retábulo com todas as clausulas e condições acima declaradas e por haver já recebido os ditos 40\$000 em princípio de paga dos 110\$000 por que contratado tem o dito retábulo, dava como logo com efeito deu aos ditos padres do Colégio por quites e livres dos ditos 40\$000 e se obrigava um e outro a nunca em tempo algum irem contra esta escritura, em parte nem em todo, em juízo nem fora dele, antes a acham sempre por boa, firme e valiosa e para cumprimento dela se obrigavam, os ditos Reverendos Padres, os bens e rendas do dito Colégio, o dito Manuel Martins todos seus bens, móveis e de raiz, presentes e futuros e o mais bem parado deles e em testemunho de verdade assim outorgaram e nesta Nota mandaram fazer esta escritura que, presentes, aceitaram e assinaram com as testemunhas presentes: Diogo Gonçalves Henriques e declararam os contraentes que os sobreditos 40\$000 nem se deram nem se darão senão quando principiar a dita obra e assinaram com as ditas testemunhas, estavam presentes, Pedro Gomes de Almeida e eu, Florêncio Alexandre Henriques, o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Portimão, Florêncio Alexandre Henriques, 1719 fls. 129 a 130 v.º.).

QUERENÇA. IGREJA MATRIZ

Retábulo da capela mor

"Escritura de obrigação e contrato que faz Manuel Martins, imaginário desta cidade com os eleitos da Igreja Matriz de Querença.

Saibam quantos este público instrumento de escritura e obrigação e contrato virem que no ano de nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de 1728 anos, aos 11 dias do mês de Agosto do dito ano, nesta cidade de Faro, em casa de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, onde pareceram e foram presentes Manuel Martins, imaginário desta cidade e Simão Gonçalves do sítio da Tonsinha (?) e Tomé Rodrigues do sítio do Barranco, freguesia de Querença, eleitos da Igreja Matriz da dita freguesia, pessoas de mim, Tabelião, conhecidas, que dou fé serem os mesmos porque aqui se nomeiam e logo pelos ditos eleitos foi dito a mim, Tabelião, em presença das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que eles estavam ajustados e contratados com o dito Manuel Martins, imaginário, a fazer-lhes um retábulo de bom entalhe, bem feito, sem que pessoa alguma lhe ponha pecha ou falta alguma, o qual retábulo está ajustado pela quantia de 115\$000, os quais hão-de eles, eleitos, pagar em três pagamentos, a saber, 40\$000, digo 48\$000 logo ao fazer desta escritura, que eu, Tabelião, dou fé e vi receber o dinheiro corrente neste reino, da mão dos ditos eleitos, o dito Manuel Martins e o mais resto, a metade estando a obra meia de fazer e o resto último estando a dita obra de todo assentada em 15 de Agosto do ano de 1729, a que o dito Manuel Martins não faltará no dito tempo nem eles, eleitos, na contribuição dos quartéis, pelos tempos declarados, ao que obrigam suas pessoas e bens, móveis e de raiz, havidos e por haver, onde quer que forem havidos e achados e pelo melhor parado eles, a fazerem os pagamentos no dito tempo e logo pelo dito Manuel Martins foi dito, ante as mesmas testemunhas, que ele aceitava este contrato e que se obrigava a fazer o dito retábulo, de bom entalhado, madeira nova e capaz, que não seja pinho e a por o dito retábulo na

capela, no dito dia declarado de forma que esteja pronto e assentado sem falta alguma, no que tudo obriga sua pessoa e bens, assim móveis como de raiz, havidos e por haver, onde quer que forem havidos e achados, pelo melhor parado deles, a tudo o que está celebrado neste contrato, contando que não poderá ser ouvido em juízo nem fora dele, sem primeiro dar satisfação ao referido e caso que nele haja falta se lhe tirará do último pagamento a 300 réis por dia, todos aqueles que fora do dito tempo faltarem para a dita Igreja, o que também sucederá faltando eles aos pagamentos e nesta forma mandaram fazer nesta Nota a que eu, Tabelião, fiz a seus rogos em fé e testemunho de verdade, assim outorgaram e assinaram sendo testemunhas presentes Manuel Dias Ataíde, João dos Santos e Francisco Xavier, todos oficiais de entalhador e moradores nesta cidade, que assinaram e eu, Bernardo da Silva e Vaz, confesso Tabelião de Notas, o escrevi e declarou o dito Manuel Martins que as portas que são para a tribuna as há-de fazer de entalhado e o mais, muito perfeito, sobredito o escrevi e que a obra, eles, eleitos, não-de ser obrigados a conduzi-la para a dita Igreja à sua custa deles eleitos, sobredito o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Bernardo da Silva e Vaz, 1728 fls. 112 a 113).

QUERENÇA. IGREJA MATRIZ

Retábulo da capela de S. Pedro

"Se tirou o dinheiro do Senhor S. Pedro para ajuda de se dourar o seu retábulo como se vê a fls. 20 e por verdade me assinei." (Arquivo Paroquial de Querença, Livro do Cofre (1733-1806) 1742 fls. 5 vº.).

"Aos 9 dias do mês de Novembro da era de 1742 (...) se tiram do cofre das três chaves do Senhor S. Pedro 17\$700 (...) para ajuda de dourar o retábulo do glorioso Santo, da qual quantia se fez menção no termo retro." (Id., id., 1742 fl. 20).

QUERENÇA. IGREJA MATRIZ

Retábulo da capela das Almas

"Aos 22 dias do mês de Junho da era de 1741, em presença de (...) se tirou do cofre desta, digo da dita Confraria das Santas Almas, 32\$740, os quais se entregaram a Diogo de Sousa, pintor, à conta do que se ajustou o retábulo para dourar". (Arquivo Paroquial de Querença, Livro do Cofre (1733-1806) 1741 fl3).

"Aos 8 dias do mês de Julho da era de 1742 se tirou do cofre das três chaves, da Confraria das Santas Almas, 31\$400 (...) para se acabar de pagar a Diogo de Sousa, dourador, do retábulo da dita Confraria e para ajuda de se comprarem o feitiço do Anjo da Guarda e o de S. Miguel". (Id., id., 1742 fl. 5).

SANTA BARBARA DE NEXE. IGREJA MATRIZ

Retábulo da capela mor

"Fomos informados de que o Reverendo Padre Cura tem mandado fazer um retábulo para a capela maior desta Igreja, à custa da Fábrica e das esmolas que os devotos dão à Senhora Santa Bárbara, cuja obra aprovamos e lhe louvamos muito, assim como das demais obras que tem feito na Igreja." (Arquivo da Matriz de Sta. Bárbara de Nexe, Livro de Visitações, 1733 fl. 48 v^o.).

SANTA CATARINA DA FONTE DO BISPO. IGREJA MATRIZ

Retábulo do altar de N^{ra}. Sr^a. da Conceição e respectiva imagem

"Contrato e obrigação que fazem Manuel Soares e Martinho Viegas da Freguesia de Santa Catarina com Francisco Ataíde, entalhador para a factura de um retábulo, em 21 de Agosto de 1747.

Saibam quantos esta escritura de contrato e obrigação e composição virem, que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1747 anos, sendo aos 21 dias do mês de Agosto do dito ano, nesta cidade de Tavira e casas de morada de mim, Tabelião, donde vieram Manuel Soares e Martinho Viegas, ambos da Freguesia de Santa Catarina e mordomos da Senhora das Dores, Manuel Soares da Senhora da Conceição, o dito Martinho Viegas, estes de uma parte e da outra Francisco de Ataíde, entalhador e morador nesta cidade, estas partes são conhecidas de mim, Tabelião, que dou fé serem os próprios aqui conteúdos e declarados e logo por eles, ditos Manuel Soares e Martinho Viegas, mordomos das ditas Confrarias da dita Freguesia, foi dito e outorgado a mim, Tabelião, em presença das testemunhas ao diante nomeadas e assinadas, que era verdade que eles estavam ajustados e contratados com o dito Francisco de Ataíde para este lhe fazer um retábulo para o altar da Senhora da Conceição da dita Freguesia, com tal condição que há-de ser do mesmo modo que é o da senhora do Rosário, sito na mesma Igreja, fazendo nele três nichos e o do meio o mais fundo, que lhe caba a Senhora da Conceição, imagem nova de seis palmos, da Senhora, com a melhor perfeição de sua arte e três serafins aos pés e sem banquetas, que tudo ele, dito mestre, será obrigado fazer como dito é e os dois nichos dos lados com correspondência e menos fundos, de modo que caba em um deles a Senhora da Soledade, imagem grande que é para se lhe por e outrossim será obrigado dar a dita obra como dito é e a Senhora, acabada no tempo de seis ou sete meses, que começam da factura desta em diante, pelo que lhes darão eles, mordomos, à custa das ditas Confrarias 58\$000, metade logo ao assinar desta

escritura e a outra metade lhe pagarão finda que seja a sobredita obra, pelo que se obrigam eles, mordomos, pela renda da dita Confraria ao dito pagamento 29\$000 que restando lhe ficam, pelo que ele, dito mestre Francisco de Ataíde, logo se deu por entregue da dita quantia de 29\$000 a seu prazer e vontade que os recebeu das mãos dos ditos mordomos, em dinheiro de contado, em moedas de ouro e prata correntes nestes reinos e senhorios de Portugal e se obriga ele, dito mestre Francisco de Ataíde, por si e por todos os seus bens, móveis e de raiz, havidos e por haver e de seus herdeiros a dar acabada no referido tempo e do modo que fica expressado, com todas as clausulas, condições e obrigações e não o fazendo as sim, será obrigado ele, mestre, por si e por todos seus bens a entregar a sobredita quantia, perdendo toda a obra que tiver feito e por assim estarem ajustados, mandaram lavrar esta escritura, por eles outorgada e assinada e aceiteada, sendo-les por mim lida, disseram estava como queriam, sendo a tudo testemunhas presentes Manuel Gomes, barbeiro e Pedro Nunes, ambos da dita Freguesia de Santa Catarina e eu, Francisco Fernandes Fialho, Tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Tavira, Francisco Fernandes Fialho, 1747 fols. 50 v^o. a 51).

Retábulo

"Escritura de contrato e obrigação que fazem o Reverendo Prior de S. Bartolomeu de Messines e Francisco Xavier Guedelha e Tomé da Costa, imaginários desta cidade.

Saibam quantos este público instrumento de contrato e obrigação virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1753, aos 30 dias do mês de Junho do dito ano, nesta cidade de Faro e escritório de mim, Tabelião, ao diante nomeado, aí pareceram e foram presentes de uma parte o Doutor João Guarberto de Andrade, Prior da Igreja de S. Bartolomeu de Messines, termo da cidade de Silves e da outra estavam Francisco Xavier Guedelha e Tomé da Costa, ambos moradores nesta cidade e nela imaginários, todos pessoas conhecidas de mim, Tabelião, que dou fé serem os mesmos por que aqui se nomeiam e logo pelo dito Reverendo Prior foi dito, perante as testemunhas ao fim desta nomeadas e assinadas, que ele tinha contratado e ajustado com os ditos Francisco Xavier Guedelha e Tomé da Costa de estes lhe fazerem um retábulo para a ermida de Nossa Senhora da Saúde da mesma Freguesia de S. Bartolomeu de Messines, por preço de 180\$000, o qual será de madeira de pi-nho, com obrigação de ele o mandar buscar à sua custa e pagar os gastos que fize-rem os ditos mestres em o irem assentar na dita ermida, os quais darão findo e acabado o dito retábulo no tempo de ano e meio e logo pelos ditos Francisco Xavier Guedelha e Tomé da Costa foi dito que eles tinham contratado o fazerem o dito re-tábulo pela referida quantia de 180\$000, o qual se obrigarão a fazer o dito retábu-lo dentro de ano e meio, de madeira de pinho e irem assentá-lo, pagando-lhes o custo das bestas e comida na jornada e estada, quando o forem assentar na capela e quanto ao cumprimento desta obrigam suas pessoas e todos os seus bens a dar cumprimento ao dito contrato e satisfação da obra no tempo que declarado fica e que já tinham recebido por conta da dita obra 30\$000, os quais levarão em conta que sendo

necessário dinheiro para férias de oficiais, o daria o dito Reverendo Prior e feita de todo a dita obra acabaria de satisfazer a quantia que se achar restando, em fé e testemunho de como assim o disseram, outorgaram, aceitaram e assinaram, sendo a tudo testemunhas presentes João Baptista, carpinteiro, Manuel da Silva, também carpinteiro e Manuel Lopes, entalhador, todos moradores nesta cidade e eu, Simão Pires Monteiro, Tabelião, que o escrevi^m. (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Simão Pires Monteiro, 1753 fls. 16 v^o. a 17).

Retábulo da capela mor

"Escritura de obrigação de fazer um retábulo que faz João Baptista e seu cunhado Gaspar Martins, imaginários, moradores nesta cidade com o Reverendo Prior Manuel de Moura, encomendado na Sé de Silves.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1706 anos, sendo aos oito dias do mês de Março do dito ano, nesta cidade de Faro, nas pousadas de mim, Tabelião, ao diante nomeado, pareceram e foram presentes João Baptista e seu cunhado Gaspar Martins, imaginários e moradores nesta cidade, pessoas que eu, Tabelião, bem conheço e dou fé serem os mesmo por que aqui se nomeiam e logo por eles, ditos João Baptista e Gaspar Martins me foi dito a mim, Tabelião, presentes as testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que eles haviam ajustado com o Reverendo Prior e eleitos da Sé de Silves para lhes fazer um retábulo para a dita Santa Sé para o altar mor dela, com sua tribuna entalhada, tudo por preço de 750\$000 de que temos recebido à conta para as madeiras 200\$000 e nos obrigamos a fazer o dito retábulo e dá-lo assentado dentro de dois anos e sete meses, o qual tempo começou por S. João Baptista do ano próximo passado de 705 e nos obrigamos a não faltar com a dita obra para o que lhes irão dando dinheiro que lhes for necessário para as madeiras e gastos com o retábulo, vamos já trabalhando nele com todo o cuidado e sendo necessário dinheiro, nele entregarão daquele resto, ficando-lhe na mão sempre para o fim da obra 100\$000 para o que nos obrigamos a não faltar com a dita obra acabada e assentada no dito tempo e ficando obrigados um por outro e outro por outro, sob obrigação de suas pessoas e bens, móveis e de raiz, havidos e por haver, donde quer que forem havidos e achados e pelo melhor parado de cada um deles, a não faltar com a dita obra em o dito tempo ajustado de dois anos e sete meses em que haviam ajustado e assim querem e são contentes que esta escritura

de obrigação em tudo se cumpra e guarde assim firme e valiosa assim e da maneira que nela se contém e na melhor forma que em direito se pode e lugar haja para sua validade, a qual eu, Tabelião, fiz a seus rogos em fé e testemunho de verdade, assim o outorgaram, aceitaram e ajustaram de que foram a tudo testemunhas presentes, de que dão por seus fiadores e principais pagadores a todo o dinheiro que receberem a Francisco Pereira e a Manuel Martins, carpinteiros desta cidade, pelos quais me foi dito que eles ficavam por fiadores e principais pagadores a tudo o que os sobreditos receberem e obrigados pela dita obra, sob obrigação de suas pessoas e bens, móveis e de raiz, havidos e por haver, donde quer que forem havidos e achados, em fé e testemunho de verdade assim o outorgaram, assinaram e aceitaram de que a tudo foram testemunhas presentes João (...) e João (...), mariantes desta cidade, que todos assinaram e eu, Manuel Lopes Valada, que o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Manuel Lopes Valada, 1706 fls. 74 e v.]. nova cota: M 1

Retábulo da capela do Santíssimo

"A 11-V-1703 pagou-se a João Baptista (noutros lugares acrescenta-se o apelido de "Severino"), morador em a cidade de Faro, por conta de obra do retábulo que faz para a capela do Santíssimo Sacramento desta Sé. em 20-VII do mesmo ano, ao mesmo mais 30\$000, " os quais recebeu por mão de João Duarte, de Monchique, oficial de carpinteiro ...". Em 12-X-1703 mais 15\$000 a João Baptista Severino, oficial de escultor. Em 1705 (22-VI) ainda este recebe 67\$290 por conta do mencionado retábulo. Mas de 23-X-1703 a 1708, quem passa receber essa conta é Gaspar Martins, oficial de escultor, morador na cidade de Faro: 47\$900 nessa data, 30\$000 por duas vezes e 40\$000 de outra em 1706, 50\$000 em 1707 e 168\$310 em 1708. Nessa ocasião declara-se que " acabou o retábulo da capela do Santíssimo, com o qual dinheiro se lhe fez a quantia de 50\$000, fora os três das cavalgadas em que vieram quando assentaram a obra: 20\$000 do custo que se fez enquanto se sentou o retábulo". Com a colocação deste gastou-se mais 91\$730" (José António Pinheiro e Rosa, A Catedral do Algarve e o seu Cabido Sé em Silves in Folha de Domingo, 8-5-1981).

No dia 01. Fev. 2005 estive o dia inteiro a consultar o Arquivo Paroquial de Silves. A obra prevista para a capela acabou por se realizar numa capela. Nóbrega do S.º, na cidade de Silves no lado da Estrela, portanto o contrato de feitura anterior deu origem à capela do S.º

TAVIRA. IGREJA MATRIZ DE ST^a. MARIA

Retábulo da capela de S. Crispim e S. Crispiano

"Ajuste e contrato que fazem os irmãos do Senhor S. Crispim e S. Crispiano de um retábulo com o entalhador João Tomás, o Moço, em 28 de Junho de 1721.

Saibam quantos esta escritura e ajuste feito e obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1721 anos, sendo aos 28 dias do mês de Junho do dito ano, nesta cidade de Tavira e casas de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, estando aí presentes João Tomás, o Moço, entalhador e natural da cidade de Beja e ora assistente nesta dita cidade, moço solteiro e pessoa conhecida de mim, Tabelião, que dou fé ser o próprio aqui nomeado, isso de uma parte e da outra Manuel Correia Neto, Sebastião Lourenço, Manuel Barradas e Constantino de Sousa, Manuel da Costa e Sousa, Manuel Vieira, António Gomes Pereira, como irmãos que são do Senhor S. Crispim e S. Crispiano e pessoas todas conhecidas de mim, Tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e logo pelo dito João Tomás que presente estava, foi dito a mim, Tabelião, em presença das testemunhas, que era verdade que ele tinha ajustado o retábulo da capela do Senhor S. Crispim e S. Crispiano com os ditos irmãos acima declarados, a fazer-lho com as condições seguintes: obriga-se ele, dito João Tomás a comprar todas as madeiras e mais ferragens, tanto para o retábulo como para assentar o mesmo retábulo, posto corrente e certo com as medidas e feitio do altar das Almas de Santa Maria, Matriz desta dita cidade e assim fará o dito retábulo com melhor avantajado e com mais largura e altura e mais perfeito entalhamento, excepto o encerramento de cima, que há-de ser do feitio do retábulo das Chagas da mesma Igreja, que se entende das cornijas ou cimalkas para cima e da parte de dentro do arco será de taboamento muito bem entalhado com os nichos muito bem guarnecidos para os ditos santos estarem, com suas

pianhas e cornijas e entalhado necessário e sendo os ditos mordomos do parecer que fiquem os santos à face, os porá com todos os requisitos do gosto dos ditos mordomos, debaixo do mesmo ajuste que abaixo se declarará e serão as madeiras todas de pau de castanho, cuja obra será obrigado a dar feita e acabada desde a feitura desta até ao fim de seis meses, posto e assentado no seu lugar em o dito altar de S. Crispim e S. Crispiano, sita na dita Matriz de Santa Maria, fazendo-lhe mais uma sacra para o altar e meia dúzia de jarras para os ramalhetes e isto tudo se obriga a fazer o dito entalhador por preço de 90\$600, que logo ao assinar desta escritura recebeu, perante mim, Tabelião, e as testemunhas, 30\$000 e se obrigam os ditos irmãos a sair, fazer-lhe o resto em dois pagamentos iguais, a saber, no meio da obra 30\$300 e outros 30\$300 no fim da obra, que tudo faz a quantia de 90\$600 que a tanto se obrigam os ditos irmãos aqui nomeados e assinados por suas pessoas e bens, móveis e de raiz e de suas próprias e livres vontades, sem constrangimento de pessoa alguma nem mais autoridade de justiça nem figura de juízo, porquanto ele, dito João Tomás, o Moço, se obriga a tudo o que fica dito e dá por seu fiador aos ditos dois primeiros pagamentos, primeiros a João Pires, mariante desta cidade, abaixo assinado, obrigando-se por sua pessoa e bens, ele, dito João Pires aos ditos pagamentos recebidos e a toda a mais falta que houver no dito entalhador em por o retábulo corrente e acabado, posto tudo na forma que fica dito, sem a nada ter dúvida alguma e no caso que no fim dos ditos seis meses não tenha todo o retábulo posto e acabado, por cada mês que faltar a pô-lo depois dos acabados do ajuste se lhe descontará 2\$000 do preço ajustado e atrás declarado e de como assim o outorgaram, mandaram ser feita esta escritura de ajuste por todos os irmãos aqui nomeados, outorgada e assinada e aceiteada pelo dito João Tomás e seu fiador, com testemunhas que foram presentes Antônio Dias Figueira, desta cidade e Guilherme de Santa Maria, oficial de sapateiro, moradores nesta cidade, Francisco Rodrigues Viana, sapateiro desta cidade e eu Francisco de Sousa, Tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Tavira, Francisco de Sousa, 1721 fls. 49 a 50).

TAVIRA. CONVENTO DE S. FRANCISCO

Retábulo da capela da Ordem 3ª. de S. Francisco

"Contrato: João Baptista, escultor com os Irmãos da Ordem 3ª. para efeito de fazer o retábulo para a sua capela.

Saibam quantos esta escritura de contrato e obrigação virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1701 anos, sendo aos 3 dias do mês de Janeiro do dito ano, nesta cidade de Tavira,, no Convento do Seráfico Padre S. Francisco em a sacristia da Venerável Ordem 3ª., estando aí presentes o Doutor António de Sousa Coelho, que de presente serve de Ministro da dita Venerável Ordem, com o Secretário e mais Definidores , Síndico e Vigário do Culto Divino e sacristãos della e de sua capela, desta cidade, abaixo assinados, como officiais actuais, de uma parte e de outra João Baptista, official de escultor e entalhador, morador na cidade de Faro e ora estando nesta, aos quais eu, Tabelião, conheço e dou fé serem os mesmos contraentes aqui nomeados e logo por ele, dito João Baptista, que presente estava, foi dito e outorgado, em presença de mim, Tabelião e testemunhas abaixo assinadas, que era verdade que ele estava contratado e ajustado com os ditos officiais actuais da Venerável Ordem 3ª. a lhes fazer um retábulo para a dita sua capela, de pau de bordo e castanho, todo conforme for necessário de um e outro pelo rascunho que lhes havia feito, que ora lhe tornaram a entregar, assinados todos nas costas do dito rascunho para o trazer outra vez quando vier assentar o dito retábulo para se conferir com ele, com condição de lho dar feito deste dia a um ano completo, pondo toda a madeira de bordo e castanho que for necessária para ele, à custa dele, dito contraente e só a condução do dito retábulo da cidade de Faro para esta será por conta da dita Venerável Ordem 3ª. e ele contraente será obrigado a pô-lo na dita sua capela e deixá-lo de todo perfeito, sem falta alguma e conforme o dito rascunho e isto em preço de 210\$000 que lhe dão do feitio e pela madeira toda que nele há-de gastar, dos quais 210\$000 lhe darão logo 30\$000

que, ao assinar desta escritura, perante mim, Tabelião e das testemunhas abaixo assinadas, recebeu logo com efeito, em dinheiro, da mão do dito Síndico da dita Ordem e 80\$000 até o mês de Setembro deste presente ano e sendo caso que lhe sejam necessários 30 ou 40\$000 antes para comprar alguma madeira, tendo-as a dita Venerável Ordem 3ª. eles, ditos oficiais serão obrigados a lhos darem para que com toda a suavidade possa fazer a dita obra e os 100\$000 que faltam lhos darão depois do dito retábulo assentado a seis meses todos juntos e por assim ter ajustado este dito contrato de sua livre vontade, sem conflagramento de pessoa alguma e muito a seu contento e bondade se obriga ele, dito contraente, a fazer, digo, por sua pessoa e por mais todos os seus bens, móveis e de raiz, havidos e por haver e de seus herdeiros, a fazer o dito retábulo dentro neste dito ano conforme o dito rascunho, todo perfeito e assentado na dita capela sem ter falta alguma e tendo-a a emendará à sua custa sem que fique com imperfeição alguma, em preço dos ditos 210\$000 pagos nos pagamentos atrás declarados e a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações e tendo alguma dúvida, nele quer responder perante as justiças desta cidade e para isso fez desaforo do juiz do seu próprio foro e não será ouvido em juízo nem fora dele sem primeiro o cumprir inteiramente porque desde logo para todo o sempre o renunciou e qualquer privilégio que tenha, férias gerais, particulares e contos do Reino e em especial o privilégio de ser morador nas terras da Senhora Rainha que Deus tem e de nada queria usar nem gozar sob pena de que fazendo o contrário pagará à dita Venerável Ordem 3ª. todas as perdas e danos com todos os custos e gastos que, de lhe faltar a este contrato, se lhe seguirem e em especial todo o dinheiro que tiver recebido e logo pelos ditos oficiais contraentes foi dito perante mim, Tabelião e testemunhas, que eles quanto em direito se requer, em nome da Venerável Ordem 3ª. aceitavam este dito contrato e se obrigavam por todos os foros e rendas dela, havidos e por haver e quando estes não bastem por suas pessoas e bens (...) que a cada um tocar a fazer os ditos pagamentos atrás declarados ao dito contraente João Baptista pontualmente sob pena de lhe pagarem com todos os custos e gastos, perdas e danos que em sua arrecadação fizer e tiver e

desta maneira eles, ditos contraentes, todos de uma parte e de outra houverem este dito contrato por firme e valioso na melhor e mais firme parte de direito em que mais valer possa, renunciando-lhe todas as nulidades que contra ele se possam alegar e prometeram de nunca o poderem reclamar antes de o cumprirem assim e da maneira que se nele consta sem a nada terem dúvida ou embargo algum e em testemunho de verdade todos o assim outorgaram uniformemente e mandaram ser feita esta escritura de contrato e obrigação, por eles todos, outorgado e assinado com testemunhas que foram presentes e declarou ele, dito contraente, que o Seráfico Padre S. Francisco ficará dentro na tribuna, tendo esta de fundo quatro palmos e que os dois nichos do retábulo serão para os dois santos grandes, com testemunhas que foram presentes o Capitão Lourenço de Mendonça do Vale e Manuel de Amorim, Alcaide e Cristovão da Silva Pereira, criado de António Correia da França, moradores nesta dita cidade e eu, Pedro Clemente do Carmo (?), Tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Tavira, Pedro Clemente do Carmo, 1701 fls. 141 e v.).

"Obrigação e contrato que faz Gaspar Martins, imaginário, com o Ministro e mais Irmãos da Mesa da Venerável Ordem 3^a. de Nosso Padre S. Francisco de Tavira.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação e contrato virem como no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1742 anos, em os 16 dias do mês de Dezembro do dito ano, nesta cidade de Faro e casas de morada do Reverendo Guilherme Parkar, Cônego na Santa Sé desta dita cidade onde eu, Tableião, ao diante nomeado fui para a presente escritura, aí estava presente como procurador que mostrou ser por sua procuração do Reverendo Doutor Henrique Correia da Gama, morador na cidade de Tavira, Ministro actual da Venerável Ordem Terceira da Penitência do Seráfico Padre S. Francisco da dita cidade de Tavira, cuja procuração neste instrumento irá incerta e da outra parte o dito, digo instrumento de (...) irá incerta e bem assim estava aí presente Gaspar Martins, mestre escultor e morador nesta dita cidade, pessoas que eu, Tabelião, bem conheço serem as próprias aqui conteúdas e logo pelo dito Reverendo Procurador foi di

to a mim, Tabelião, perante as testemunhas em o fim desta nomeadas e assinadas, que em virtude do poder da sua procuração tem ajustado com o dito Gaspar Martins celebrarem o presente instrumento com as clausulas e obrigações que há-de observar inteiramente na manufactura da obra do suplemento do retábulo da capela dos Terceiros da cidade de Tavira que são as mesmas com que ajustou a dita obra pessoalmente com o dito seu constituinte e mais Irmãos da Mesa da dita Venerável Ordem, as quais em nome do dito seu constituinte houver, tudo de sua procuração e outorga e são as seguintes: primeiramente disse ele, dito Reverendo Procurador, que será obrigado o dito Gaspar Martins fazer a dita obra do suplemento do retábulo na mesma forma que tem ajustado, que é na forma de seu debucho, sendo o nicho ou trono que há-de fazer à decisão do dito seu constituinte e mais Irmãos da Mesa pela melhor forma que por elles lhes for determinado e bem assim quatro anjos de três palmos e meio cada um, para cima da tribuna e a talha que fizer há-de, digo que for no dito suplemento há-de ser como a outra que já se acha feita de sorte que não faça divisão e pareça remendo, sendo tudo de pinho de Flandres, que será feita e acabada por todo o mês de Abril que embora vier do ano de 1743, cujo fim será obrigado ir-lhe dar à mesma capela na dita cidade de Tavira para que à vista do dito seu constituinte e mais Irmãos finde a dita obra à satisfação de todos na forma que elles determinarem, como dito fica e não estando acabada a dita obra para o referido tempo poderá o dito seu constituinte e mais Irmãos meter officiais à sua custa pelo preço que os ache até findar a dita obra e haver todo o custo dos bens dele, dito Gaspar Martins, sem que possa alegar contra esta determinação coisa alguma e bem assim a todas as que mais que por elles forem determinadas em ordem e boa direcção da dita obra, como ajuste tem celebrado o dito Gaspar Martins com os ditos seus constituintes na mesma forma que vão expressados neste dito instrumento por preço e quantia certa de 120\$000, cuja quantia se obrigam os ditos seus constituintes entregar-lhe pela forma seguinte: ao fazer deste instrumento 48\$000 que logo recebeu o dito Gaspar Martins, perante mim, tabelião e das testemunhas, em dinheiro de contado, moeda corrente neste Reino e senhorios de Portugal, ao resto que fica há-de recebê-lo no fim

da dita obra ao que não poderão por dúvida alguma, não havendo dúvida da parte do dito Gaspar Martins, o qual sendo presente disse ante as mesmas testemunhas que ele aceitava todo o conteúdo neste instrumento e se sujeitava às mesmas condições e clausulas outorgadas pelo dito Reverendo Procurador por serem as mesmas com que ele havia ajustado a dita obra e que em nenhuma delas faltaria nem poderia alegar ignorância de alguma porquanto na realidade todo o estipulado é o mesmo que tem ajustado e que à segurança do ditos 48\$000 que já tem recebido e recebeu o tal sinal desta, obriga e hipoteca uma morada de casas em que vive na Rua dos Capuchos desta dita cidade, que constam de duas casas dianteiras, térreas e uma câmara, dois sobrados, quintais e poço, que partem com casas de Bartolomeu dos Santos, entalhador e casas de Manuel de Sousa, trabalhador e com quem mais devam (?) casas de partir (?), livres e isentas, sem foro ou isenção alguma nem hipoteca delas e bem assim mais obriga e hipoteca aos ditos 48\$000 outra morada de casas que possui na Rua do Zambujeiro desta dita cidade que constam de dois altos e dois baixos que foraram somente em \$750 e não tem mais foro ou pensão alguma cujas hipotecas quer ele, dito Gaspar Martins, fiquem obrigadas à segurança dos ditos 48\$000 e bem assim de alguma parte mais que for recebendo de acaso lhe derem, sem embargo deste (...) neste instrumento, cuja obriga faz ele e sua mulher Catarina Maria Beles, a qual tomei eu, Tabelião, sua outorga para a presente escritura e disse estava por tudo o que o dito seu marido fiasse e obrigasse neste instrumento para a segurança da dita obra e quantia já recebida, nesta forma querem elas, partes, se cumpra o dito instrumento como nele se contém e na melhor forma e via de direito em o qual consultei (?) eu, Tabelião, a procuração seguinte: "Pela presente faço meus bastantes procuradores ao Reverendo Cônego Guilherme Parkar e D. Samuel Pitts para que por mim e em meu nome, como ministro que sou da Venerável Ordem da Penitência desta cidade de Tavira, para que qualquer destes ditos senhorios assinar e aceitar fiança na escritura de contrato feita com Gaspar Martins para efeito de fazer este o suplemento do retábulo e o mais necessário na capela da dita Ordem por preço de 120\$000 com as mais clausulas e condições que por qualquer dos di-

tos senhores forem postas nas mesma escritura e tudo pelos ditos senhores feito, a dou por firme sob obrigação de meus bens e bens da dita Ordem. Tavira a 7 de Setembro de 1742. Henrique Nunes Leal da Gama". Não consta mais da dita procuração a que me reporto, a qual recebeu o dito procurador que se assinou de como a recebeu comigo, Tabelião e as ditas testemunhas que foram Alexandre de Mendonça e Francisco Martins, trabalhadores e João Avendo (?) caxeiro da casa de D. Samuel Pitts, todos desta cidade e eu, Clemente Velho de Sarre, Tabelião, que o escrevi e declaro eu, dito Clemente Velho de Sarre, abono ao dito Gaspar Martins e fico por seu fiador e principal pagador à dita quantia referida de 48\$000 além da obrigação acima declarada ao que não poderão por dúvida alguma e me obrigo ao referido na melhor forma em via de direito, cuja clausula de fiança e de direito (?) eu, Tabelião, presentes as mesmas testemunhas, eu, Clemente Velho de Sarre, que obrigo à dita satisfação minha pessoa e bens, sobredito o escrevi". (Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Clemente Velho de Sarre, 1742 fls. 178 vº. a 180).

"Contrato: a Ordem 3ª. de S. Francisco com Diogo de Sousa Sarre, para lhe dourar o seu retábulo.

Saibam quantos este público instrumento e obrigação e do melhor que em direito mais valer possa, virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1751, aos 21 dias do mês de Novembro do dito ano, nesta cidade de Tavira, nas moradas do Reverendo Doutor Henrique Nunes Leal da Gama e Ataíde, aonde eu, Tabelião, ao diante nomeado fui, estando ele aí presente em sua própria pessoa como Ministro da Ordem 3ª. de S. Francisco desta mesma cidade e com os Definidores e mais oficiais eleitos, abaixo assinados, de uma parte e da outra Diogo de Sousa e Sarre, dourador e morador na vila de Loulé que eu, Tabelião, muito bem conheço serem as mesmas pessoas aqui contéudas e declaradas e logo pelos ditos Ministro e Definidores e mais oficiais eleitos da mesma Ordem 3ª., que presentes estavam, em nome dele foi dito pelos quais, em presença das testemunhas ao diante nomeadas e assinadas, que era verdade que eles estavam ajustados

contratados com ele, dito Diogo de Sousa e Sarre, lhe darem o retábulo grande da dita Ordem 3ª., com o aparelho subido e o nicho ou tribuna do mesmo retábulo por fora e por dentro, rapado todo o ouro velho que nele se acha como também no mesmo nicho ou tribuna, de tal sorte que todo seja dourado de ouro novo e só algumas figuras, como são os meninos, serão estofados e encarnados com a encarnação subida de primor como também as armas da Ordem que poderão ser estofadas com as cores correspondentes e algumas asas, fatos e nuvens também estofadas, sendo primeiro douradas, toda esta dita obra por preço e quantia de 340\$000 os quais, os mesmos Ministro e Irmãos da Mesa serão obrigados a satisfazerem-lhe na maneira seguinte: mandarão buscar 125\$000 de ouro e aparelho pela receita que ele, dito Diogo de Sousa lhe der, encaminhada ao seu correspondente de Lisboa, dando este o tal ouro e aparelho e entrando a pegar na obra, estando feita a metade dela, se lhe dará 75\$000, os quais se mandarão a Lisboa para lhe vir o mais ouro que necessário for para a dita obra, da mesma sorte que o primeiro dinheiro, sendo-lhe necessário no princípio da obra até cinco moedas, se lhe darão acabada a primeira semana ou segunda e no fim da obra, a qual se obriga de dar feita e acabada por todo o mês de Maio próximo vindouro o ano de 1752, se lhe acabará de satisfazer a importância de dívida, com clausula e condição e que a obra será vista por oficiais peritos e debaixo de seu juramento, o que se fará judicialmente e sumariamente "antes de se principiar o dourador," achando-se que é feita com todo o primor da arte e aparelho superior, será recebido pelo Ministro e mais Irmãos da dita Ordem 3ª. e não se achando feita conforme o que devam, serão eles, assim dito Mestre como seu fiador, obrigados a reporem à mesma Ordem tudo o que tiverem recebido e tornar-lhe a fazer a sua escritura, digo tornar-lhe fazer à sua custa, cujo fiador pareceu presente e por ele foi dito e outorgado perante mim, Tabelião e mesmas testemunhas, Rodrigo Correia Pincho e disse ele se obriga por sua pessoa e bens, a fiar como logo fica por fiador, abonador a principal pagador do dito mestre Diogo de Sousa e Sarre, pelo que tem declarado nesta escritura, o que tudo ele, dito Reverendo Ministro e oficiais aceitaram da mão deles, ditos mestres, como nela se contém de declara e em testemunho de verdade

105

assim o outorgaram, que assinaram e aceitaram, sendo-lhe esta lida e declaro eu, Tabelião, que o dito fiador é natural e morador na vila de Loulé e assim o declaro que aonde se acham as entrelinhas nas palavras "antes de principiar o dourador" as ditas palavras que não fazem sentido nesta escritura não têm vigor e declaro mais em nome da mesma Senhoria que estando o referida capaz de receber se satisfará a ele, dito Diogo de Sousa tudo o que se lhe estiver devendo na dita obra que há-de fazer, em testemunho de verdade assim o outorgaram que assinaram e aceitaram, testemunhas presentes Manuel Fernandes Relego (?) e João Correia de Lima, moradores no sítio de Estiramantes e António de Oliveira, estudante, morador nesta cidade e eu, Clemente de Oliveira e Matos, Tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Tavira, Clemente de Oliveira e Matos, 1751 fls. 26 a 27).

" Escritura de obrigação e contrato de um retábulo que fazem Gabriel Domingues da Costa e Antônio Rodrigues Mendes, oficiais de samblador com o Doutor Lopo Furtado de Tavira para um retábulo para Nossa Senhora da Conceição, sita no Convento de S. Francisco da cidade de Tavira.

Saibam quantos este público instrumento de obrigação e contrato em como virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1705 anos, sendo aos 22 dias do mês de Setembro do dito ano, nesta cidade de Faro nas pousadas de mim, Tabelião, ao diante nomeado, pareceram e foram presentes o Alferes Pedro Pinto Ribeiro, mercador e morador nesta cidade, procurador bastante que mostrou ser do Doutor Lopo Furtado, morador na cidade de Tavira, como contém da sua procuração que ao diante vai inserta nesta escritura e bem assim estavam presentes Gabriel Domingues da Costa e Antônio Rodrigues Mendes, oficiais de samblador, todos moradores nesta cidade, pessoas todas conhecidas de mim, Tabelião, e logo por eles, ditos Gabriel Domingues da Costa e Antônio Rodrigues Mendes me foi dito a mim, Tabelião, ante as testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas que eles estavam contratados e ajustados com o dito Doutor Lopo Furtado para haverem de lhe fazer um retábulo para a capela de Nossa Senhora da Conceição no Convento de S. Francisco da cidade de Tavira, como Tesoureiro que é da dita Confraria, por preço de 240\$000, cujo retábulo tem de alto 35 palmos e de largo 26 e este será feito com seis colunas salomônicas torcidas, com umas represas, digo com suas represas e terá no meio do retábulo uma tribuna para a Senhora e dentro da dita tribuna um trono em que se há-de por a Senhora e por cima da cornija terá um nicho em que se há-de por a Senhora Santana e dos lados

o que for acomodadõ à dita obra e terá o dito retábulo seu laurel em roda e toda esta obra será entalhada e toda a madeira que se obrar a dita obra será de bordo e castanho, madeiras novas que não tenham servido em outra qualquer obra e se obrígam eles, ditos mestres, a dar a dita obra finda e acabada dentro de ano e meio que terá princípio hoje dia do feitio desta, ao que se obrígam a não faltar em fazerem a dita obra na forma acima dita em o dito tempo e isto sob obrigação de suas pessoas e todos os seus bens, assim mõeveis como de raiz, havidos e por haver, donde quer que forem havidos e achados e pelo mais bem parado deles, pois ambos a tomam por sua conta e ficam obrigados por esta escritura a fazê-la na forma dita ao que não virão com dúvida alguma em tempo algum, mais que a tudo darem inteiro cumprimento, sem a menor dúvida e logo pelo dito Alferes Pedro Pinto Ribeiro foi dito, ante as mesmas testemunhas, que ele, em nome do seu constituinte, por vontade de sua procuração, aceitava o dito contrato e ajuste da dita obra pelo preço de 240\$000 a saber, 230\$000 da Confraria e 10\$000 que dá de esmola seu constituinte, que fazem a dita quantia, os quais ditos 240\$000 se obriga o dito constituinte os entregar todas as vezes que lhe forem pedidos pelos ditos mestres e isto sob obrigação da pessoa e bens do seu constituinte, mõeveis de raiz, havidos e por haver, donde quer que forem havidos e achados e pelo melhor parado deles, na forma da sua procuração que por virtude dela aceita a dita obra com o dito contrato e tempo de ano e meio e na forma dita e declarada nesta escritura, a qual não reclamarão, tanto seu constituinte como os ditos mestres, por nenhuma via, modo e maneira que seja, pois a fizeram todos de suas livres vontades, sem confrangimento de pessoa alguma e por suas conveniências de todos e ele, constituído, aceita em nome de seu constituinte, por virtude da dita procuração, a qual eu, Tabelião, aquí treslado que de verbo ad verbum é a seguinte: " Por esta por mim feita e assinada eu, Lopo Furtado, morador nesta cidade de Tavira, como Tesoureiro que sou da Confra

ria de Nossa Senhora da Conceição, sita no Convento de S. Francisco desta cidade, dou poder ao Senhor Alferes Pedro Pinto Ribeiro, morador em a cidade de Faro, para que em meu nome e representante da minha pessoa possa contratar e ajustar com o Senhor Gabriel Domingues da Costa e o Senhor Antônio Rodrigues Mendes a obra do retábulo que temos convindo para a capela de Nossa Senhora, de que se firmará escritura com todas as clausulas e condições que pareceram necessárias para que tenha efeito a dita obra, declarando o preço dela, que são 230\$000 por conta da mesma Confraria e 10\$000 mais pela minha conta, que tudo fazem 240\$000 que me obrigo a pagar por meus bens, os quais poderá o dito meu procurador obrigar com as maiores formas que em direito lugar haja, com declaração que na dita escritura se expressará o modo e forma do dito retábulo e tempo em que se promete dar feito a que tudo deixo à devoção e bom zelo dos ditos Senhores Gabriel Domingues da Costa e Antônio Rodrigues Mendes, dos quais fiará sempre qualquer negócio de maior espera a que tudo haverei por firme sob obrigação de minha pessoa e bens. Tavira, 10 de Setembro de 1705 - Lopo Furtado - e não diz mais a dita procuração que toda aqui treslado, firmemente e na verdade, sem coisa que duvide, a qual me reporto que a tornei a entregar ao dito Alferes Pedro Pinto Ribeiro e de como a recebeu se assinou e eu, Tabelião, dou fé e reconheço a letra e sinal de procuração ser do dito Doutor Lopo Furtado e assim querem todos e são contentes que esta escritura em tudo se cumpra e guarde e seja firme e valiosa assim e da maneira que nela se contém e na melhor forma que em direito se possa e lugar para sua validade a qual eu, Tabelião, fiz a seu rogos, em fé e testemunho de verdade e assim a outorgaram e aceitaram e eu, Tabelião, por quem tocar ausente e presente a quem tocar pode, de que foram a tudo testemunhas presentes Domingos Rodrigues e Francisco Neto, carpinteiros e João Ribeiro, mariante, todos moradores nesta cidade, de que todos assinaram e eu, Manuel Lopes Valadas, que o escrevi".

(Arquivo Notarial de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Faro, Manuel Lopes Valadas, 1705, fls. 113 vº. a 114 vº.) .

TAVIRA . IGREJA DO CONVENTO DE S. FRANCISCO

Retábulo da Capela do Santíssimo Coração de Jesus

" Contrato, ajuste e obrigação que fizeram os oficiais da Confraria do Santíssimo Coração de Jesus com Diogo de Sousa e Sarre.

Saibam quantos esta escritura de contrato, ajuste e obrigação virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1737, sendo aos 9 dias do mês de Fevereiro do dito ano, nesta cidade de Tavira no Convento do Seráfico Patriarca S. Francisco, na Casa do Despacho da Confraria do Santíssimo Coração de Jesus e Senhora da Boa Morte, aonde eu, Tabelião, ao diante nomeado fui, estando aí presente (...) as próprias pessoas, de uma parte o Muito Reverendo Doutor António da Fonseca, Vigário da Vara nesta cidade e Provedor da dita Confraria com os mais oficiais dela, abaixo assinados e da outra parte Jorge, digo parte Tomé Jorge Barradas, Tenente de Granadeiros da Companhia do Capitão Gregório Cabrita, da Guarnição desta Praça, como procurador que mostrou ser de Diogo de Sousa e Sarre, mestre pintor da vila de Loulê, por virtude do poder de uma procuração de sua letra e sinal que no fim desta escritura irá copiada, os mesmos Reverendo Doutor Provedor e mais oficiais da dita Confraria e o próprio Tenente procurador, aqui nomeados, são pessoas conhecidas de mim, Tabelião, de que dou fé, logo pelo dito Tenente Tomé Jorge Barradas, procurador, que presente estava, foi dito e outorgado, em presença de mim, Tabelião e das testemunhas ao diante nomeadas e assinadas, que era verdade que o dito seu constituinte estava ajustado e contratado com os ditos Reverendos Doutor Provedor e oficiais da dita Confraria a fazer-lhe a pintura na capela da mesma Confraria do Santíssimo Coração de Jesus e Senhora da Boa Morte e isto por preço e quantia de 100\$000, observando as condições seguintes: que será obrigado o mesmo seu constituinte a dourar a dita capela e matizá-la de cores perfeitamente e tudo o

que tocar a encarnação encarnar e estofar o que for necessário e a mais talha dourada e matizada conforme o retábulo da Igreja das Freiras do Convento do Espírito Santo da dita vila de Loulé, ficando tudo acabado primorosamente e com toda a duração, sendo outrossim obrigado dar a dita obra finalizada até 15 do mês de Agosto deste presente ano, sem falta alguma, em cujo tempo depois de feita toda a dita obra serão obrigados os ditos Reverendo Doutor Provedor e mais oficiais da mesma Confraria darem e pagarem prontamente ao dito seu constituente Diogo de Sousa e Sarre toda a dita quantia dos ditos 100\$000, sem espera ou diminuição alguma, se obriga ele, dito Tenente Tomé Jorge Barradas pelos bens, móveis e de raiz, havidos e por haver do dito seu constituinte a fazer-lhe boa, firme e valiosa esta escritura de contrato e da mesma forma os ditos Reverendo Doutor Provedor e mais oficiais da dita Confraria seu (...)

pelo bem dela a pagar ao dito constituinte toda a quantia dos ditos 100\$000 ficando a dita obra perfeitamente acabada, como fica declarado e logo pelo dito Tomé Jorge Barradas, procurador que presente estava, foi dito perante mim, Tabelião e mesmas testemunhas abaixo assinadas que ele, quanto em direito se requer, tomava e aceitava para o dito seu constituinte das mãos dos ditos Reverendo Doutor Provedor e mais oficiais da dita Confraria esta dita obrigação de lhe satisfazerem e pagarem os mesmos 100\$000, estando na última perfeição a dita obra no tempo já referido e todas as mais clausulas e obrigações aqui relatadas e da mesma sorte em presença de mim, Tabelião e das ditas testemunhas, os mesmos Reverendo Doutor Provedor e mais oficiais da dita Confraria aceitam da mão do dito seu constituinte quanto com eles neste instrumento ajustado, contratado e obrigado tem e em testemunho de verdade assim o outorgaram e mandaram ser feita esta escritura que outorgaram, aceitaram e assinaram. A Procuração é a seguinte: " Por esta de minha letra feita e assinada, faço meu bastante procurador ao Senhor Tenente Tomé Jorge Barradas para que por mim e em meu nome possa procurar e requerer tudo o que for a bem da minha justiça e em especial assinar uma escritura de contrato

e ajuste que tenho feito com o Senhor Provedor e mais oficiais da mesma Irmandade da Confraria de Nossa Senhora da Boa Morte e Sagrado Coração de Jesus, síta no Convento de S. Francisco da cidade de Tavira, de lhe dourar e pintar e estofar e encarnar cada coisa em seu lugar da obra de talha e escultura da dita capela que hoje se acha feita e acabada, isto é, tudo o que pertencer à obra e ornato de tal retábulo excepto qualquer imagem que na tal capela possa haver ou haja e em toda me obrigo a fazer a dita obra imitando a do retábulo das Freiras da vila de Loulé e toda esta obra tenho ajustada com dos ditos irmãos da díta Mesa por 100\$000, os quais serão obrigados a darmos todos juntos no fim dela e eu me obrigo dar a dita obra feita até o dia de Nossa Senhora (...) de Agosto, não faltando-me a vida ou saúde e assim poderei jurar em minha alma, digo jurar sobre minha alma qualquer lícito juramento quando necessário for, assim de calúnia como decisório e tudo por ele feito dei por firme e valioso sobre a obrigação de minha pessoa e bens, sendo aos 3 dias de Fevereiro de 1737 - Diogo de Sousa e sarre - Reconheço a lestra e sinal ao pé da procuração ser de Diogo de Sousa e Sarre, pintor e morador nesta vila de Loulé pelo ter visto os escrever muitas vezes e ter sinais e letra sua em meus livros, Loulé, 3 de Fevereiro de 1737 lugar do sinal público - em fê e testemunho de verdade me assinei: Pedro Lisbão - Deste (?) grátis - e não continha mais a dita procuração e reconhecimento que aqui tresladei da própria e de como a recebeu o dito procurador se assinou e lhes li este instrumento e disseram estar conforme com o que ajustaram, a tudo foram testemunhas presentes o Padre António Afonso Pereira, Presbítero do hábito de S. Pedro e José António de Vasconcelos, Cabo de Esquadra pago, moradores nesta cidade e eu, José de França Vasconcelos, Tabelião de Notas, que o escrevi ". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Tavira, Josê de França Vasconcelos, 1737 fls. 37 a 38 vº.).

TAVIRA. IGREJA DO CONVENTO DE S. PAULO

Retábulo da capela das Almas

"Contrato que faz Domingos Lourenço com o Padre Mestre Frei Theobaldo para fazer um retábulo à Capela das Almas.

Saibam quantos esta escritura de contrato e obrigação virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1720 anos, sendo aos 5 dias do mês de Abril do dito ano, nesta cidade de Tavira em o Convento de S. Paulo, aonde eu, Tabelião, ao diante nomeado, fui e estando aí presente o Reverendo Padre Frei Alexandre de Sousa Teixeira, Reitor do dito Convento, com os mais Padres do Convento e deputados do mesmo, ao diante assinados, pessoas que eu, Tabelião, muito bem conheço serem os próprios aqui declarados e moradores no dito Convento desta dita cidade, isto de uma parte e de outra Domingos Lourenço, castelhano, assistente nesta mesma cid, digo cidade, pessoa conhecida de duas pessoas que eu, Tabelião, muito bem conheço, que disseram ser o próprio aqui declarado e logo pelo dito Domingos Lourenço, que presente estava, foi dito e outorgado a mim, Tabelião, em presença das testemunhas ao diante assinadas, que era verdade que ele estava ajustado e contratado com o dito Reverendo Padre Reitor e com os mais Reverendos Padres do Convento e deputados do dito Convento a lhes fazer um retábulo à capela das Santas Almas, sita na Igreja do dito Convento segundo a planta que tem feito, ao contento dos ditos Reverendos Padres, para a dita capela pelo decurso de quatro meses e lhe darão os Reverendos Padres 96\$000 pelo dito retábulo e o entregará ao dar fíndo e acabado nos ditos quatro meses (...) ao dito Domingos Lourenço por sua pessoa e por mais todos os seus bens, móveis como de raiz e pelo melhor e mais bem (...) que forem havidos e achados, a fazer o dito retábulo no tempo de quatro meses como em esta escritura é declarado firmemente (...) Diogo Rodrigues Rabenga (...) ficará por fiador principal, pagará do dito Domingos Lourenço para que no caso que este falte em fazer o dito retábulo, de o fazer ele, di-

go, de o mandar fazer ele à sua própria custa na forma da planta que ele tem feito aos ditos Reverendos Padres como também a dar e pagar por ele todo o dinheiro que ele tiver recebido à custa do dito retábulo, para o que obrigará a sua pessoa e todos os seus bens, assim móveis como de raiz, e de todos os seus herdeiros e pelo melhor e mais bem parado deles, aonde quer que forem havidos e achados e esta dita fiança e escritura se cumprir como nela se contém e mais firmemente não se arrepender nem a contrariar por si nem por outrem em nenhum tempo nem modo que seja, sob pena de que fazendo o contrario de o pagar com todos os custos, gastos, despesas, perdas e danos que daí se lhe seguir (...) e todavia essa dita fiança e escritura lhe cumprir sempre com efeito em tudo ajustado assim e de maneira que se nele contém, sem a nada ter dúvida nem embargo algum e tendo este presente, os ditos Reverendos Padres, Reitor e mais deputados, do dito Convento foi dito e outorgado a mim, Tabelião, em presença das mesmas testemunhas, que eles obrigavam os frutos e rendas do dito Convento, a darem e pagarem ao dito Domingos Lourenço os ditos 96\$000 pelo retábulo que há-de fazer para a dita Capela das Santas Almas, sita no dito Convento, sem a isso porem dúvida nem embargo algum e em testemunho de fé e de verdade assim outorgaram e assinaram (...) e declaro que a escritura acima somente, digo será assinada somente pelo Padre Mestre Frei Teobaldo que se obriga a pagar os ditos 96\$000 ao dito Domingos Lourenço (...) e eu Agostinho de Andrade Pestana, Tabelião de Notas, que o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Tavira, Agostinho de Andrade Pestana, 1720 fls. 5 e v^o.)

TAVIRA. IGREJA DO CONVENTO DE S. PAULO

Retábulo da capela da Ordem 3^a. de Nossa Senhora do Monte do Carmo

"Contrato que fizeram os Irmãos da Mesa de Nossa Senhora do Carmo com Gaspar Martins, para fazer o seu retábulo para a sua capela.

Saibam quantos este público instrumento de contrato virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1730 anos, sendo aos 30 dias do mês de Julho do dito ano, nesta cidade de Tavira e casas de morada de mim, Tabelião, ao diante nomeado, estando aí presente Gaspar Martins, morador na cidade de Faro, ora assente nesta cidade, escultor e entalhador de madeira e isto de uma parte e de outra os Irmãos da Mesa da Venerável Ordem 3^a. de Nossa Senhora do Monte do Carmo, sita no Convento de São Paulo desta dita cidade, que são as pessoas seguintes, a saber, o Dr. José Faleiro do O, Prior e o Reverendo Padre Dr. Miguel da Silva Correia, Superior; André Fialho Frei, Definidor, digo Freire, Definidor; Vicente Neto, Definidor; Manuel Reis de Sousa, Definidor e o Reverendo Padre João André Mourato, Secretário; José Correia, Procurador da dita Ordem 3^a.; moradores nesta dita cidade, os quais todos, uns e outros, eu, Tabelião, muito bem conheço, que dou fé serem os próprios aqui declarados; logo pelos ditos Irmãos da Mesa da dita Senhora do Monte do Carmo, acima declarados, que presente estavam, foi dito e outorgado a mim, Tabelião, em presença estavam, foi dito e outorgado a mim, Tabelião, em presença das testemunhas ao diante assinadas que era verdade, que eles tinham ajustado com o dito Gaspar Martins, que presente estava, para que este faça o retábulo da capela, a tribuna dela, de N^a. Sr^a. do Monte do Carmo, na forma e risco, digo na forma da planta e risco que há-de ser triangular, feito com toda a obra levantada, a talha e as colunas serão feitas ao salomónico, com cachos de uvas com seus meninos e arco da dita capela será entalhado com sua guarnição por cima dele e por cima da dita guarnição terá semalha de talha da qual sairão dela, de canto um menino, como também do meio do vértice da dita obra, com seus atributos da Senhora e a tribuna será pelo fundo dela, de todas as três partes, aparelhado de talha excepto

aonde não aparecer o dito aparelhado, a qual obra será feita de madeira de castanho e bordo, sem no dito retábulo lhe meter outra alguma madeira com a condição de que assim se faça e sendo caso que a dita madeira tenha salgado, ficará ele, dito mestre obrigado a fazer a dita obra da dita madeira, livre do salgado e será o que segunda vez se fizer por sua conta, por causa do dito salgado, a dita obra e será obrigado a fazer no trono da dita Senhora, nos lados dela, duas pianhas para o Sr. S. Joaquim e a Sr^a. Santa Ana e no centro delas, das colunas do retábulo fará duas pirâmide, digo pirâmides para os santos patronos da Ordem do Carmo na forma do risco, esta dita obra acima declarada será obrigado o dito mestre dar feita e acabada ao fim de Maio de 1731 anos com condição que será obrigado ele, dito mestre, a dar feito e assentado o que pertence ao triangular e todo o mais retábulo e tribuna, excepto o arco de fora até Natal deste presente ano e sendo caso que falte nos ditos com a obra que está repartida, como não seja algum contra tempo que não está na mão dos homens evitá-lo, será obrigado a fazer à sua custa duas imagens, uma de Santo Elias e outra de Santa Teresa que tenham seis palmos cada uma, de madeira de castanho, no que convieram por modo de pena e como sinal por, digo, para que sem falência alguma tenha cumprimento este contrato para cujo efeito se obriga a dita Venerável Ordem 3^a. a dar e pagar a ele, dito mestre, 240\$000 e ao assinar desta escritura recebeu logo vinte moedas de ouro de 4\$800 cada uma, da mão do Reverendo Padre Martinho Correia da Silva, Tesoureiro da dita Ordem, quando ele, dito mestre assentar a dita obra triangular acima referida pelo Natal deste presente ano se lhe dará dez moedas de ouro de 4\$800 cada uma e as últimas vinte moedas de ouro com que se prefaz o preço da dita obra, lhe serão satisfeitos quando finalizar toda a obra, a dita obra e com todas estas condições hão-de por bem os ditos Irmãos da dita Mesa da dita Ordem 3^a. de N^a. Sr^a. do Monte do Carmo de darem a dita obra acima referida ao dito mestre pelo dito preço de 240\$000 que eles se obrigam a satisfazer ao dito mestre, o qual sendo presente foi dito e outorgado a mim, Tabelião, em presença das testemunhas, que ele tomará e assistirá a dita obra nesta escritura declarada, pelos ditos 240\$000 nesta escritura declarados e a dar cumprimento a todas as condições nesta escritura declaradas para o que obrigou sua pessoa, digo sua pessoa e todos os seus bens, assim

móveis como de raiz e de todos os seus herdeiros, sem a nada ter dúvida nem embargo algum e mais firmemente não se arrependarem, ele e cada um deles, partes outorgantes, de quanto aqui fica dito nesta escritura sob pena de que qualquer deles fazendo o contrário deve pagar com todas as custas, gastos, despesas, perdas e danos que sobre tal caso qualquer deles fizerem, tiverem e receberem, sendo prejuízo e todavia eles e cada uma delas, partes outorgantes, pela parte que a cada um deles esta escritura cumprirem, sem que com efeito e em tudo e por tudo, assim e de maneira que nele se contem, sem a nada terem dúvida nem embargo algum e em testemunho de fé e verdade de tudo, assim outorgaram e mandaram ser feito este público instrumento de contrato para eles todos, partes outorgantes, outorgado e assinado e em todo assistida aquela escritura assim e da maneira que nela se contém; eu, Tabelião, em presença das mesmas testemunhas, li a estas partes contraentes que disseram estar feita a sua vontade, testemunhas que presentes estavam Domingos Vaz Listão e Manuel Fernandes, aprendizes de carpinteiro, moradores nesta cidade e eu, Agostinho de Andrade Pestana, Tabelião de notas, que o escrevi". (Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Tavira, Agostinho de Andrade Pestana, 1730 fls. 25 v^o. a 27).

TAVIRA

Doação de Casamento a Alexandre Messina

" Cópia em público que mandou lançar neste Nota Alexandre Messina, oficial de pintor.

Saibam quantos este instrumento de cópia em público virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1742 anos, em o primeiro dia do mês de Fevereiro do dito ano, nesta cidade de Tavira, nas moradas de mim, Tabelião, ao diante nomeado, aí pareceu em sua mesma pessoa Alexandre Messina, natural da cidade de Nola, Reino de Nápoles e ora estante e morador neste cidade, usando de pintor e dourador, o qual eu, Tabelião, conheço muito bem ser o próprio, pelo qual me foi pedido e requerido a mim, Tabelião, em presença das testemunhas ao diante nomeadas e assinadas, que era verdade que para melhor segurança e guarda de uma doação feita entre vivos, valedora, remuneratória e causa dotis pelo Doutor Antônio Grago Baião, desta cidade, lhe quizesse eu, Tabelião, copiar esta minha nota e eu, Tabelião, visto seu requerimento, lhe copiei, cujo teor dele é o seguinte: " Por esta, de minha letra e sinal e por mim assinado, faço doação, causa dotis, remuneratórios e irrevogável e valedora entre vivos a Mônica da Cruz, para seu casamento, das casas da fonte, que possuo na Rua do Forno desta cidade, como também do rendimento do forno de cozer pão que possuo na dita rua, por tempo de quatro anos, cujo rendimento, logo desde que for contraído o matrimônio, lhe pertencerá e principiará a ser seu e no fim do ano do arrendamento serei obrigado a dar-lhe dois jumentos para o manterem por sua conta e lucrarem o que render e da mesma sorte serei obrigado a dar-lhe todos os necessários trastes de casa, como cama, bufetes, duas caixas e um baú e o mais como tachos, bacia de pés, tamboretas, toalhas e lençóis de resguardo e assim mais dez alqueires de trigo e quatro de azeite, por tempo de quatro anos

e legumes, os que lhe forem necessários que sempre lhe bastarão dois alqueires de cada um deles e me obrigo a fazer sempre boa, firme e válida esta doação sob obrigação de minha pessoa e bens, havidos e por haver e para mais segurança e firmeza obrigo a minha terra, até donde ela abranger e nenhuma disposição minha encontrará esta doação, nem serei ouvido em juízo nem fora dele, nem por modo algum a poderei encontrar, a qual dita doação lhe faço para dote do seu casamento e estar contratada para casar com Alexandre Messina, natural da cidade de Nola, Reino de Nápoles e foram testemunhas presentes Antônio José, casado com Margarida da Graça e Mateus Antônio, Espanhol e Brás das Candeias e João Nunes e declaro que a doação das casas é para sempre para si e para seus herdeiros e são isentas e livres, sem foro ou pensão alguma e por verdade fiz o presente que assinei. Tavira, 13 de Janeiro de 1742 - Antônio Drago Baião - - Antônio José, Mateus Antônio reprovard. (?) vizinha de Cádiz e filho dele, de Brás das Candeias, uma cruz por sinal - de João Nunes um sinal de cruz - e não continha mais a dita doação, causa dotis e remuneratória que aqui copiei da própria, que dou fê ser a própria letra e sinal dele, dito Antônio Drago Baião, que por tal a reconheço e de como a recebeu ele, dito Alexandre Messina, que assinou aqui, cuja cópia lhe li, em presença das testemunhas que presente estavam e pela achar conforme disse, estava a seu contento que em o mesmo condizia com a própria doação, de que foram testemunhas, que com ele assinaram Mateus Antônio, livreiro e morador nesta cidade, ao presente e Manuel de Lima, soldado pago e Manuel da Paixão e José Martins, filho de Domingues Gomes, alfaiate, moradores na mesma e eu, Clemente de Oliveira Matos, Tabelião de Notas, que o escrevi. " [Arquivo Distrital de Faro, Livro do Tabelião de Notas de Tavira, Clemente de Oliveira Matos, 1742 fls. 20 vº. a 21 vº.].

